

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato.
- 2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.748.866,36** (Cinco milhões, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

B



PREFEITURA DE

**LUÍS
CORREIA**

A MUDANÇA É A GENTE QUE FAZ

SEMUS
FMS

FF FL.Nº 402

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais;
- iv) Multa:

8

(1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 03 (três) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15 % a 20 % do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 12 % a 15 % do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 8 % a 12 % do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 4 % a 8 % do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4 % do valor do Contrato.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EC. MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0018.2068.0000	33.90.30	500 600 621
	10.301.0018.2071.0000		
	10.301.0018.2156.0000		
	10.301.0018.2228.0000		
	10.302.0018.2070.0000		
	10.302.0018.2205.0000		
	10.302.0018.2231.0000		
	10.302.0035.2091.0000		
	10.302.0035.2230.0000		

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.15.02 – HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	10.302.0035.2070	33.90.30	500 600 621

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

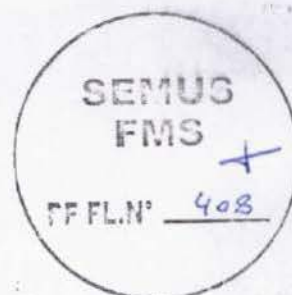
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

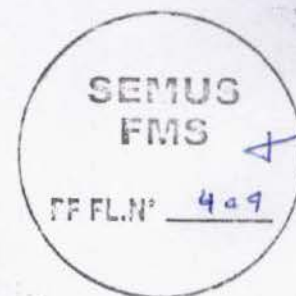
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Luís Correia/PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Luís Correia-PI, 19 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VITOR GOMES DOURADO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUÍS CORREIA-PI
CONTRATANTE

Erica Ulisses do Nascimento
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.667.026/0001-09
CONTRATADA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa PIAUÍ HOSPITALAR LTDA, situada na Avenida Professor Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 143.667.026/0001-09 e Inscrição Estadual nº 19.701.508-5, foi nosso Fornecedor através do contrato administrativo nº 04.012/2023 com vigência 04 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, e vem mantendo de forma regular sempre com responsabilidade e pontualidade, cumprindo fielmente seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerado por nós idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, conforme discriminação dos produtos abaixo:

- 01 – Medicamentos comuns;
- 02 – Medicamentos injetáveis;
- 03 – Materiais Médicos Hospitalares;
- 04 – Equipamentos de proteção individual – EPI;

Teresina (PI), 16 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
Data: 16/12/2025 11:56:05-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA LINA DE CARVALHO CUNHA SALES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 009.808.573-50



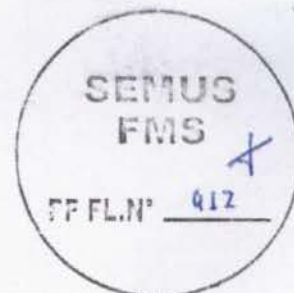
PRODUTOS JÁ FORNECIDOS

Segue abaixo, para os devidos fins de direito, relação de itens fornecidos a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas - PI, pela empresa **PIAUÍ HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 43.667.026/0001-09 e Inscrição Estadual nº 19.701.508-5 e suas respectivas quantidades.

FARMACIA BASICA			
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO
1	170.000	Comprimidos	AAS 100mg
3	1000	Comprimidos	Ácido tranexâmico 250mg
4	1700	Comprimidos	Albendazol 400mg
5	3300	Frascos	Albendazol 40mg/ml
6	900	Frascos	Ambroxol 15mg/5ml
8	700	Frascos	Amoxicilina 250mg/ml
9	18.010	Comprimidos	Amoxicilina 500mg
10	17.200	Comprimidos	Anlodipino 10mg
11	83.000	Comprimidos	Anlodipino 5mg
12	17.200	Comprimidos	Atenolol 100mg
13	34.400	Comprimidos	Atenolol 25mg
14	65.000	Comprimidos	Atenolol 50mg
15	6480	Comprimidos	Azitromicina 500mg
16	35.400	Comprimidos	bromoprida 10mg
17	1000	Frascos	Bromoprida 4mg/ml
18	500	comprimidos	Bupropiona 150 mg
20	199.400	Comprimidos	Captopril 25mg
21	3500	Comprimidos	Carvedilol 6,25mg
23	85.000	Comprimidos	Cefalexina 500mg
24	18.200	Comprimidos	cetoconazol 200mg



26	5.000	Comprimidos	Cinarizina 75mg
27	35.400	Comprimidos	Ciprofloxacino 500mg
28	1000	Comprimidos	Clopidogrel 75mg
29	1000	Frascos	Complexo B (B1,B2, B3, B5 e B6) 100ml
30	3.620	Frascos	Dexametasona 0,1mg/ml
31	1000	Bisnagas	Dexametasona 1mg/g
32	34.400	Comprimidos	Dexametasona 4mg
33	1000	Frascos	Dexclufeniramina 0,4mg/ml
34	16.200	Comprimidos	Dexclufeniramina 2mg
36	17.000	Comprimidos	Diclofenaco 50mg
37	14.000	Comprimidos	Digoxina 0,25mg
38	98.000	Comprimidos	Dipirona 500mg
39	1.800	Frascos	Dipirona 500mg/ml
40	165.000	Comprimidos	Enalapril 10mg
41	98.000	Comprimidos	Enalapril 20mg
42	1000	Comprimidos	Fluconazol 150mg
43	49.000	Comprimidos	Furosemida 40mg
44	164.000	Comprimidos	Glibenclamida 5mg
45	164.000	Comprimidos	Hidroclorotiazida 25mg
46	1000	Frascos	Hidróxido de alumínio 61mg/ml
47	1000	Frascos	Ibuprofeno 100mg/ml
48	65.000	Comprimidos	Ibuprofeno 600mg
50	1000	Comprimidos	Isossorbida 5mg sublingual
51	2.500	Comprimidos	Itraconazol 100mg
53	262	Bisnagas	Lidocaina 40mg/g
54	18.200	Comprimidos	Loratadina 10mg
55	1000	Frascos	Loratadina 1mg/ml
56	330.000	Comprimidos	Losartana potássica 50mg
57	2.500	Comprimidos	Mebendazol 100mg
58	1000	Frascos	Mebendazol 20mg/ml
59	245.000	Comprimidos	Metformina 500mg
60	330.000	Comprimidos	Metformina 850mg
61	2.600	Comprimidos	Metildopa250mg
62	1000	Bisnagas	Metronidazol 100mg/g
63	8.100	Comprimidos	Metronidazol 250mg



64	400	Frascos	Metronidazol 40mg/ml
65	100	Bisnagas	Miconazol 20mg/g
66	1000	Bisnagas	Neomicina+ bacitracina 5mg/g + 250UI/g
67	50.000	Comprimidos	Nifedipino 10mg
68	50.000	Comprimidos	Nifedipino 20mg
70	70.000	Comprimidos	Nimesulida 100mg
71	400	Frascos	Nimesulida 50mg/ml
72	200	Frascos	Nistatina 100.000UI/ml
73	2.620	Bisnagas	Nistatina 25.000UI/g
74	33.000	Comprimidos	Omeprazol 20mg
75	1000	Frascos	Paracetamol 200mg/ml
76	33.000	Comprimidos	Paracetamol 500mg
77	800	Frascos	Prednisolona 1mg/ml
78	17.000	Comprimidos	Prednisona 20mg
79	1000	Frascos	Prednisona 3mg/ml
80	9.000	Comprimidos	Propranolol 40mg
82	1000	Comprimidos	secnidazol 1000mg
83	1000	Frascos	Simeticona 75mg/ml
84	162.000	Comprimidos	Sinvastatina 20mg
85	108.000	Comprimidos	Sinvastatina 40mg
86	16.200	Sachês	Soro de hidratação oral
88	400	Frascos	Sulfato ferroso 125mg/ml
89	400	Frascos	Sulfato ferroso 25mg/ml
90	324.000	Comprimidos	Sulfato ferroso 40mg
92	18.000	Comprimidos	Vitamina C 500mg

PSICOTROPICOS			
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO
93	270	Frascos	Ácido valproico 250mg/ml
94	6750	Comprimidos	Alprazolam 2mg
95	32400	Comprimidos	Amitriptilina 25mg
97	1620	Comprimidos	Bromazepam 3mg
98	3240	Comprimidos	Bromazepam 6mg
99	32400	Comprimidos	Carbamazepina 200mg
100	162	Frascos	Carbamazepina 20mg/ml



101	16.200	Comprimidos	Carbonato de lítio 300mg
102	16200	Comprimidos	Citalopram 20mg
103	2700	Comprimidos	Clonazepam 0,5mg
104	648	Frascos	Clonazepam 2,5mg/ml
105	16.200	Comprimidos	Clonazepam 2mg
108	162	Frascos	Clorpromazina 40mg/ml
109	32400	Comprimidos	Diazepam 10mg
110	16200	Comprimidos	Escitalopram 10mg
111	16.200	Comprimidos	Escitalopram 20mg
112	10.800	Comprimidos	Fenitoina 100mg
113	32.400	comprimidos	Fenobarbital 100mg
114	648	Frascos	Fenobarbital 40mg/ml
115	600	Ampolas	Fentanila 0,05mg 10ml im/iv c/25 amp
116	16200	comprimidos	Fluoxetina 20mg
117	3888	Comprimidos	Haloperidol 1mg
119	4050	Comprimidos	Imipramina 25mg
120	16200	Comprimidos	Levomepromazina 100mg
121	8100	Comprimidos	Levomepromazina 25mg
122	1000	Ampolas	Midazolam 50mg 10ml c/100
123	405	Ampolas	Morfina 10mg/ml
124	3240	Comprimidos	Nortriptilina 25mg
125	10800	Comprimidos	Olazapina 10mg
126	162	Frascos	Oxcarbamazepina 60mg/ml
127	8100	Comprimidos	Quetiapina 25mg
129	16200	Comprimidos	Risperidona 2mg
130	16200	Comprimidos	Risperidona 3mg
131	6480	Comprimidos	Zopidem 100mg

INJETAVES			
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO
133	405	Ampolas	ácido tranexâmico 50mg/ml
134	270	Ampolas	Adenosina 3mg/ml
135	270	Ampolas	Adrenalina 1mg/ml
137	270	Ampolas	Amiodarona 50mg/ml
138	810	Ampolas	Ampicilina 1g



139	810	Ampolas	Ampicilina 500mg
142	405	Ampolas	Bicarbonato de sódio 8,4%
143	3.240	Ampolas	Bromoprida 5mg/ml
144	3.240	Ampolas	Buscopam composto 4mg/ml+ 500mg/ml
145	1.620	Ampolas	Buscopam simples 20mg/ml
146	540	Ampolas	Cefalotina 1g
147	810	Ampolas	Ceftriaxona 1g
148	810	Ampolas	Clindamicina 150mg/ml
149	243	Ampolas	Cloreto de sódio 10%
151	3.240	Ampolas	Dexametasona 2mg/ml
152	270	Ampolas	Diazepam 5mg/ml
153	3240	Ampolas	Diclofenaco 25mg/ml
155	270	Ampolas	Fenitoina 50mg/ml
156	1.620	Ampolas	Furosemida 10mg/2ml
157	2.430	Ampolas	Gentamicina 40mg/ml
158	810	Ampolas	Glicose 25%
159	810	Ampolas	Glicose 50%
160	1.134	Frascos	Hidrocortisona 100mg
161	1.134	Ampolas	Hidrocortisona 500mg
162	20	Ampolas	levofloxacino 5mg/ml bol 100ml
164	270	Ampolas	Midazolam 5mg/ml
165	810	Ampolas	Omeprazol 40mg/ml
166	486	Ampolas	Ondansetrona 4mg/2ml
167	1620	Ampolas	Prometazina 50mg/2ml
168	7.000	BLS	Soro fisiológico 100ml
169	7000	BLS	Soro fisiológico 250ml
170	7.000	BLS	Soro fisiológico 500ml
171	4.200	BLS	Soro glicosado 500ml
174	810	Ampolas	Sulfato de magnésio 50%
175	100	Ampolas	Tenoxicam inj 20 mg 2 ml
176	100	Ampolas	Tenoxicam inj 40 mg 2 ml
177	270	Ampolas	Tramadol 100mg/2ml
178	3.240	Ampolas	Vitamina C 100mg/ml
179	540	Ampolas	Vitamina K 10mg/ml



MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	QTE	UND	DESCRIÇÃO
181	200	Unidades	Adaptador p/ agulha a vacuo padrao
182	84	Litros	Água oxigenada 1L
183	5600	Unidades	Água para injetáveis 10ml
184	6720	Unidades	Agulha 13x4,5
185	50400	Unidades	Agulha 20x5,5
186	1680	Unidades	Agulha 25x6
187	7000	Unidades	Agulha 25x7
188	1680	Unidades	Agulha 25x8
189	560	Litros	Álcool 70% liquido 1L
190	280	Litros	Álcool gel 70% 1L
192	6720	Unidades	Atadura de crepom 10cm x 1,80m
193	6720	Unidades	Atadura de crepom 15cm x 1,80m
194	6000	Unidades	Atadura gessda 15cmx3.0mt c/20
195	6000	Unidades	Atadura gessda 20cmx3.0mt c/20
196	4200	Unidades	Avental manga longa descartável
197	56	Unidades	Balança digital
198	1.008	Unidades	Bolsa coletora de urina 2.000mL
199	280	Unidades	Bolsa de colostomia descartável 63mm
200	672	Unidades	Cateter para oxigênio tipo óculos
201	840	Unidades	Descartex 13L (coletor de perfurocortantes)
202	672	Unidades	Descartex 20L (coletor de perfurocortantes)
203	2000	Unidades	Eletrodos sf 22 und 35x40mm adulto
204	588	Unidades	Equipo de alimentação enteral
205	6.720	Unidades	Equipo macrogotas
206	6.720	Unidades	Equipo polifixo
207	8400	Unidades	Escova endocervical

ENDEREÇO: AV MIGUEL ROSA, nº 6667, MACAUBA, TERESINA-PI						
REPRESENTANTE: ERICA ULISSES DO NASCIMENTO				CPF: 061.100.383-00		
E-MAIL: plauihospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AAS 100MG	170000	COMPRIMIDOS	DORMEC	R\$ 0,08	R\$ 13.600,00
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	1000	COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
4	ALBENDAZOL 400MG	1700	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,65	R\$ 1.105,00
5	ALBENDAZOL 40MG/ML	3300	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 2,51	R\$ 8.283,00
6	AMBROXOL 15MG/5ML	900	FRASCOS	FARMACE	R\$ 4,16	R\$ 3.744,00
8	AMOXICILINA 250MG/ML	700	FRASCOS	PRATI	R\$ 11,11	R\$ 7.777,00
9	AMOXICILINA 500MG	18010	COMPRIMIDOS	UNICHEM	R\$ 0,72	R\$ 12.967,20
10	ANLODIPINO 10MG	17200	COMPRIMIDOS	CIMED	R\$ 0,15	R\$ 2.580,00
11	ANLODIPINO 5MG	83000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 6.640,00
12	ATENOLOL 100MG	17200	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 3.440,00
13	ATENOLOL 25MG	34400	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,09	R\$ 3.096,00
14	ATENOLOL 50MG	65000	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	R\$ 0,12	R\$ 7.800,00
15	AZITROMICINA 500MG	6480	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 1,11	R\$ 7.192,80
16	BROMOPRIDA 10MG	35400	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 14.514,00
17	BROMOPRIDA 4MG/ML	1000	FRASCOS	TEUTO	R\$ 4,73	R\$ 4.730,00
18	BUPROPIONA 150 MG	500	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,72	R\$ 360,00
20	CAPTOPRIL 25MG	199400	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,05	R\$ 9.970,00
21	CARVEDILOL 6,25MG	3500	COMPRIMIDOS	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 910,00
23	CEFALEXINA 500MG	85000	COMPRIMIDOS	ABL	R\$ 0,82	R\$ 69.700,00
24	CETOCONAZOL 200MG	18200	COMPRIMIDOS	PHARLAB	R\$ 0,54	R\$ 9.828,00
26	CINARIZINA 75MG	5000	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
27	CIPROFLOXACINO 500MG	35400	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,42	R\$ 14.868,00
28	CLOPIDOGREL 75MG	1000	COMPRIMIDOS	E M S	R\$ 0,72	R\$ 720,00
29	COMPLEXO B (B1,B2, B3, B5 E B6) 100ML	1000	FRASCOS	PHARMASCIENCE	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	3620	FRASCOS	FARMACE	R\$ 3,82	R\$ 13.828,40
31	DEXAMETOSONA 1MG/G	1000	BISNAGAS	PRATI	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
32	DEXAMETOSONA 4MG	34400	COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 0,29	R\$ 9.976,00
33	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	1000	FRASCOS	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
34	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	16200	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.458,00
36	DICLOFENACO 50MG	17000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 2.550,00
37	DIGOXINA 0,25MG	14000	COMPRIMIDOS	PHALAB	R\$ 0,15	R\$ 2.100,00
38	DIPIRONA 500MG	98000	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	R\$ 0,36	R\$ 35.280,00
39	DIPIRONA 500MG/ML	1800	FRASCOS	FARMACE	R\$ 2,08	R\$ 3.744,00
40	ENALAPRIL 10MG	165000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 9.900,00
41	ENALAPRIL 20MG	98000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 7.840,00

42	FLUCONAZOL 150MG	1000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 0,72	R\$ 720,00
43	FUROSEMIDA 40MG	49000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 5.390,00
44	GLIBENCLAMIDA 5MG	164000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,06	R\$ 9.840,00
45	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	164000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 0,05	R\$ 8.200,00
46	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61MG/ML	1000	FRASCOS	AIRELA	R\$ 5,37	R\$ 5.370,00
47	IBUPROFENO 100MG/ML	1000	FRASCOS	NEO QUIMICA	R\$ 6,07	R\$ 6.070,00
48	IBUPROFENO 600MG	65000	COMPRIMIDOS	VITAMED	R\$ 0,30	R\$ 19.500,00
50	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	1000	COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 0,46	R\$ 460,00
51	ITRACONAZOL 100MG	2500	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
53	LIDOCAINA 40MG/G	262	BISNAGAS	EMS	R\$ 6,25	R\$ 1.637,50
54	LORATADINA 10MG	18200	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	R\$ 0,23	R\$ 4.186,00
55	LORATADINA 1MG/ML	1000	FRASCOS	AIRELA	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	330000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,11	R\$ 36.300,00
57	MEBENDAZOL 100MG	2500	COMPRIMIDOS	BELFAR	R\$ 0,38	R\$ 950,00
58	MEBENDAZOL 20MG/ML	1000	FRASCOS	BELFAR	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
59	METFORMINA 500MG	245000	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,24	R\$ 58.800,00
60	METFORMINA 850MG	330000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,23	R\$ 75.900,00
61	METILDOPA250MG	2600	COMPRIMIDOS	EMS	R\$ 0,90	R\$ 2.340,00
62	METRONIDAZOL 100MG/G	1000	BISNAGAS	TEUTO	R\$ 11,61	R\$ 11.610,00
63	METRONIDAZOL 250MG	8100	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,34	R\$ 2.754,00
64	METRONIDAZOL 40MG/ML	400	FRASCOS	BELFAR	R\$ 13,64	R\$ 5.456,00
65	MICONAZOL 20MG/G	100	BISNAGAS	PRATI	R\$ 5,23	R\$ 523,00
66	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G	1000	BISNAGAS	PRATI	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
67	NIFEDIPINO 10MG	50000	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	R\$ 0,17	R\$ 8.500,00
68	NIFEDIPINO 20MG	50000	COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
70	NIMESULIDA 100MG	70000	COMPRIMIDOS	VITAMEDIC	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
71	NIMESULIDA 50MG/ML	400	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
72	NISTATINA 100.000UI/ML	200	FRASCOS	TEUTO	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
73	NISTATINA 25.000UI/G	2620	BISNAGAS	PRATI	R\$ 11,42	R\$ 29.920,40
74	OMEPRAZOL 20MG	33000	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,14	R\$ 4.620,00
75	PARACETAMOL 200MG/ML	1000	FRASCOS	AIRELA	R\$ 2,54	R\$ 2.540,00
76	PARACETAMOL 500MG	33000	COMPRIMIDOS	AIRELA	R\$ 0,21	R\$ 6.930,00
77	PREDNISOLONA 1MG/ML	800	FRASCOS	PRATI	R\$ 12,16	R\$ 9.728,00
78	PREDNISONA 20MG	17000	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,44	R\$ 7.480,00
79	PREDNISONA 3MG/ML	1000	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
80	PROPRANOLOL 40MG	9000	COMPRIMIDOS	OSORIO DE MORAIS	R\$ 0,07	R\$ 630,00
82	SECNIDAZOL 1000MG	1000	COMPRIMIDOS	GLOBO	R\$ 2,24	R\$ 2.240,00
83	SIMETICONA 75MGML	1000	FRASCOS	NATULAB	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
84	SINVESTATINA 20MG	162000	COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	R\$ 0,18	R\$ 29.160,00

85	SINVASTATINA 40MG	108000	COMPRIMIDOS	PHARLAB	R\$ 0,30	R\$ 32.400,00
86	SORO DE HIDRATAÇÃO ORAL	16200	SACHÊS	AIRELA	R\$ 1,49	R\$ 24.138,00
88	SULFATO FERROSO 125MG/ML	400	FRASCOS	AIRELA	R\$ 1,58	R\$ 632,00
89	SULFATO FERROSO 25MG/ML	400	FRASCOS	AIRELA	R\$ 1,76	R\$ 704,00
90	SULFATO FERROSO 40MG	324000	COMPRIMIDOS	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 19.440,00
92	VITAMINA C 500MG	18000	COMPRIMIDOS	AIRELA	R\$ 0,18	R\$ 3.240,00
93	ÁCIDO VALPROICO 250MG/ML	270	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 0,57	R\$ 153,90
94	ALPRAZOLAN 2MG	6750	COMPRIMIDOS	MEDLEY	R\$ 3,07	R\$ 20.722,50
95	AMITRIPTILINA 25MG	32400	COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 0,15	R\$ 4.860,00
97	BROMAZEPAM 3MG	1620	COMPRIMIDOS	NEO QUIMICA	R\$ 0,15	R\$ 243,00
98	BROMAZEPAM 6MG	3240	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 712,80
99	CARBAMAZEPINA 200MG	32400	COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 0,30	R\$ 9.720,00
100	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	162	FRASCOS	HIPOLABOR	R\$ 13,45	R\$ 2.178,90
101	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	16200	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,29	R\$ 4.698,00
102	CITALOPRAM 20MG	16200	COMPRIMIDOS	RANBAXY	R\$ 0,68	R\$ 11.016,00
103	CLONAZEPAM 0,5MG	2700	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 270,00
104	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	648	FRASCOS	GEOLAB	R\$ 4,19	R\$ 2.715,12
105	CLONAZEPAM 2MG	16200	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 1.458,00
108	CLORPROMAZINA 40MG/ML	162	FRASCOS	CRISTALIA	R\$ 10,52	R\$ 1.704,24
109	DIAZEPAM 10MG	32400	COMPRIMIDOS	SANTISA	R\$ 0,09	R\$ 2.916,00
110	ESCITALOPRAM 10MG	16200	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 4.698,00
111	ESCITALOPRAM 20MG	16200	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,68	R\$ 11.016,00
112	FENITOINA 100MG	10800	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,13	R\$ 1.404,00
113	FENOBARBITAL 100MG	32400	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 6.480,00
114	FENOBARBITAL 40MG/ML	648	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,62	R\$ 3.641,76
115	FENTANILA 0,05MG 10ML IM/IV C/25 AMP	600	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 5,82	R\$ 3.492,00
116	FLUOXETINA 20MG	16200	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 3.078,00
117	HALOPERIDOL 1MG	3888	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,27	R\$ 1.049,76
119	IMIPRAMINA 25MG	4050	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,80	R\$ 3.240,00
120	LEVOMEPROMAZINA 100MG	16200	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	R\$ 0,91	R\$ 14.742,00
121	LEVOMEPROMAZINA 25MG	8100	COMPRIMIDOS	CRISTALIA	R\$ 0,75	R\$ 6.075,00
122	MIDAZOLAM 50MG 10ML C/100	1000	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
123	MORFINA 10MG/ML	405	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 3,81	R\$ 1.543,05
124	NORTRIPTILINA 25MG	3240	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 0,68	R\$ 2.203,20
125	OLAZAPINA 10MG	10800	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	R\$ 5,13	R\$ 55.404,00
126	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML	162	FRASCOS	UNIAO QUIMICA	R\$ 63,20	R\$ 10.238,40
127	QUETIAPINA 25MG	8100	COMPRIMIDOS	ZYDUS	R\$ 0,23	R\$ 1.863,00
129	RISPERIDONA 2MG	16200	COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 0,43	R\$ 6.966,00
130	RISPERIDONA 3MG	16200	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 5.346,00
131	ZOPIDEM 100MG	6480	COMPRIMIDOS	GEOLAB	R\$ 0,47	R\$ 3.045,60

133	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	405	AMPOLAS	NIKKHO	R\$ 9,03	R\$ 3.657,15
134	ADENOSINA 3MG/ML	270	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 17,57	R\$ 4.743,90
135	ADRENALINA 1MG/ML	270	AMPOLAS	HYPPOF	R\$ 1,72	R\$ 464,40
137	AMIODARONA 50MG/ML	270	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 4,36	R\$ 1.177,20
138	AMPICILINA 1G	810	AMPOLAS	BLAU	R\$ 6,86	R\$ 5.556,60
139	AMPICILINA 500MG	810	AMPOLAS	BLAU	R\$ 4,49	R\$ 3.636,90
142	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	405	AMPOLAS	SAMTEC	R\$ 1,15	R\$ 465,75
143	BROMOPRIDA 5MG/ML	3240	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,62	R\$ 8.488,80
144	BUSCOPAM COMPOSTO 4MG/ML+ 500MG/ML	3240	AMPOLAS	COSMED	R\$ 8,90	R\$ 28.836,00
145	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	1620	AMPOLAS	COSMED	R\$ 2,58	R\$ 4.179,60
146	CEFALOTINA 1G	540	AMPOLAS	BLAU	R\$ 9,57	R\$ 5.167,80
147	CEFTRIAXONA 1G	810	AMPOLAS	FRESENIUS	R\$ 8,80	R\$ 7.128,00
148	CLINDAMICINA 150MG/ML	810	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 5,72	R\$ 4.633,20
149	CLORETO DE SÓDIO 10%	243	AMPOLAS	SAMTEC	R\$ 0,97	R\$ 235,71
151	DEXAMETASONA 2MG/ML	3240	AMPOLAS	FARMACE	R\$ 2,15	R\$ 6.966,00
152	DIAZEPAM 5MG/ML	270	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 1,17	R\$ 315,90
153	DICLOFENACO 25MG/ML	3240	AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,91	R\$ 9.428,40
155	FENITOINA 50MG/ML	270	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 4,57	R\$ 1.233,90
156	FUROSEMIDA 10MG/2ML	1620	AMPOLAS	SANTISA	R\$ 1,95	R\$ 3.159,00
157	GENTAMICINA 40MG/ML	2430	AMPOLAS	FRESENIUS	R\$ 3,12	R\$ 7.581,60
158	GLICOSE 25%	810	AMPOLAS	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 672,30
159	GLICOSE 50%	810	AMPOLAS	FARMACE	R\$ 0,78	R\$ 631,80
160	HIDROCORTISONA 100MG	1134	FRASCOS	FRESENIUS	R\$ 6,89	R\$ 7.813,26
161	HIDROCORTISONA 500MG	1134	AMPOLAS	FRESENIUS	R\$ 11,54	R\$ 13.086,36
162	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOL 100ML	20	AMPOLAS	CRISTALIA	R\$ 30,68	R\$ 613,60
164	MIDAZOLAM 5MG/ML	270	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 5,15	R\$ 1.390,50
165	OMEPRAZOL 40MG/ML	810	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 15,04	R\$ 12.182,40
166	ONDANSETRONA 4MG/2ML	486	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 4,25	R\$ 2.065,50
167	PROMETAZINA 50MG/2ML	1620	AMPOLAS	CRISTÁLIA	R\$ 5,09	R\$ 8.245,80
168	SORO FISIOLÓGICO 100ML	7000	BLS	FRESENIUS	R\$ 8,72	R\$ 61.040,00
169	SORO FISIOLÓGICO 250ML	7000	BLS	BAXTER	R\$ 9,32	R\$ 65.240,00
170	SORO FISIOLÓGICO 500ML	7000	BLS	FRESENIUS	R\$ 9,97	R\$ 69.790,00
171	SORO GLICOSADO 500ML	4200	BLS	FRESENIUS	R\$ 10,42	R\$ 43.764,00
174	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	810	AMPOLAS	SAMTEC	R\$ 8,75	R\$ 7.087,50
175	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	100	AMPOLAS	GENOM	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
176	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	100	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 17,72	R\$ 1.772,00
177	TRAMADOL 100MG/2ML	270	AMPOLAS	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,34	R\$ 901,80
178	VITAMINA C 100MG/ML	3240	AMPOLAS	FARMACE	R\$ 2,08	R\$ 6.739,20
179	VITAMINA K 10MG/ML	540	AMPOLAS	HIPOLABOR	R\$ 3,06	R\$ 1.652,40
181	ADAPTADOR P/ AGULHA A VACUO	200	UNIDADES	SW	R\$ 0,30	R\$ 60,00

	PADRAO					
182	ÁGUA OXIGENADA 1L	84	LITROS	VIC PHARMA	R\$ 7,25	R\$ 609,00
183	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML	5600	UNIDADES	FARMACE	R\$ 0,59	R\$ 3.304,00
184	AGULHA 13X4,5	6720	UNIDADES	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.209,60
185	AGULHA 20X5,5	50400	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,08	R\$ 4.032,00
186	AGULHA 25X6	1680	UNIDADES	LABOR IMPORT	R\$ 0,36	R\$ 604,80
187	AGULHA 25X7	7000	UNIDADES	SR	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
188	AGULHA 25X8	1680	UNIDADES	SR	R\$ 0,18	R\$ 302,40
189	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO 1L	560	LITROS	LIMPE BEM	R\$ 11,03	R\$ 6.176,80
190	ÁLCOOL GEL 70% 1L	280	LITROS	PREMISSE	R\$ 10,87	R\$ 3.043,60
192	ATADURA DE CREPOM 10CM X 1,80M	6720	UNIDADES	ORTOFE	R\$ 0,94	R\$ 6.316,80
193	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,80M	6720	UNIDADES	ORTOFE	R\$ 0,85	R\$ 5.712,00
194	ATADURA GESSDA 15CMX3.0MT C/20	6000	UNIDADES	ORTOFE	R\$ 5,06	R\$ 30.360,00
195	ATADURA GESSDA 20CMX3.0MT C/20	6000	UNIDADES	ORTOFE	R\$ 7,08	R\$ 42.480,00
196	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	4200	UNIDADES	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
197	BALANÇA DIGITAL	56	UNIDADES	DELLAMED	R\$ 55,66	R\$ 3.116,96
198	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	1008	UNIDADES	MEDIX	R\$ 4,25	R\$ 4.284,00
199	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 63MM	280	UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 0,85	R\$ 238,00
200	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	672	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 1,32	R\$ 887,04
201	DESCARTEX 13L (COLETOR DE PERFUCORTANTES)	840	UNIDADES	DESCARBOX	R\$ 5,28	R\$ 4.435,20
202	DESCARTEX 20L (COLETOR DE PERFUCORTANTES)	672	UNIDADES	MEDIX	R\$ 10,96	R\$ 7.365,12
203	ELETRODOS SF 22 UND 35X40MM ADULTO	2000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 540,00
204	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	588	UNIDADES	LAMEDID	R\$ 1,47	R\$ 864,36
205	EQUIPO MACROGOTAS	6720	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,97	R\$ 6.518,40
206	EQUIPO POLIFIXO	6720	UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 1,47	R\$ 9.878,40
207	ESCOVA ENDOCERVICAL	8400	UNIDADES	KOLPLAST	R\$ 0,82	R\$ 6.888,00
208	ESPARADRAPO	1120	UNIDADES	PROCITEX	R\$ 17,74	R\$ 19.868,80
209	ESPARADRAPO MICROPORE	280	UNIDADES	MAXICOR	R\$ 5,35	R\$ 1.498,00
210	ESPÁTULA DE AIRES	7000	UNIDADES	THEOTO	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
211	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL G	1680	UNIDADES	VAGISPEC	R\$ 2,02	R\$ 3.393,60
212	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL M	5040	UNIDADES	KPL	R\$ 1,85	R\$ 9.324,00
213	ESPÉCULO DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL P	3360	UNIDADES	KPL	R\$ 1,75	R\$ 5.880,00
214	ESTETOSCÓPIO	28	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 25,74	R\$ 720,72
215	ÉTER (1L)	21	LITROS	RIOQUIMICA	R\$ 24,50	R\$ 514,50
216	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 2	168	CAIXAS	POINT SUTURE	R\$ 134,10	R\$ 22.528,80
217	FIO DE SUTURA CIRÚRGICO Nº 3	84	CAIXAS	POINT SUTURE	R\$ 134,10	R\$ 11.264,40
218	FIO NYLON 0 C/AG C/24 ENV	30	CAIXAS	SHALON	R\$ 60,48	R\$ 1.814,40

219	FIO NYLON 1 C/AG C/24 ENV	30	CAIXAS	SHALON	R\$ 60,48	R\$ 1.814,40
220	FIO NYLON 2 C/AG C/24 ENV	30	CAIXAS	SHALON	R\$ 55,45	R\$ 1.663,50
221	FIO NYLON 3 C/AG C/24 ENV	30	CAIXAS	SHALON	R\$ 55,45	R\$ 1.663,50
222	FIO NYLON 4 C/AG C/24 ENV	30	CAIXAS	SHALON	R\$ 55,45	R\$ 1.663,50
223	FITA MEDIDORAS DE GLICEMIA	6720	UNIDADES	BIOLAND	R\$ 0,57	R\$ 3.830,40
224	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MM	2500	UNIDADES	PROCITEX	R\$ 5,06	R\$ 12.650,00
226	FRALDA GERIÁTRICA XXG	30240	UNIDADES	BEFRAL	R\$ 1,88	R\$ 56.851,20
227	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	588	UNIDADES	INFUSAO	R\$ 0,99	R\$ 582,12
228	GAZE HIDROFÍLICA 9 FIOS	6720	UNIDADES	NOBRE	R\$ 0,09	R\$ 604,80
229	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	3360	UNIDADES	FERNANDO UNIFORMES EIRELI	R\$ 11,18	R\$ 37.564,80
230	INFUSOR MULTIVIA COM CLAMP	3360	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 1,60	R\$ 5.376,00
235	LÂMINA DE BISTURI N 11	1680	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 487,20
236	LÂMINA DE BISTURI N 15	1680	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 487,20
237	LÂMINA DE BISTURI N 23	1680	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,29	R\$ 487,20
238	LÂMINA DE BISTURI N 24	1680	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,33	R\$ 554,40
239	LANCETAS DE SEGURANÇA	7000	UNIDADES	GLUCOLEADER	R\$ 0,42	R\$ 2.940,00
240	LANTERNA CLÍNICA	140	UNIDADES	BIOLAND	R\$ 18,73	R\$ 2.622,20
241	LENÇOL PAPEL HOSP 50X50 CX 10	1000	ROLO	ORTOFE	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
242	LENÇOL PAPEL HOSP 70X50 CX 10	1680	UNIDADES	ORTOFE	R\$ 16,08	R\$ 27.014,40
243	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N6,5 PAR	168	UNIDADES	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 238,56
244	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N7 PAR	252	UNIDADES	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 357,84
245	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX N8 PAR	168	UNIDADES	MEDIX	R\$ 1,42	R\$ 238,56
246	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ G 100 UNIDADES	504	CAIXAS	LATEX BR	R\$ 19,99	R\$ 10.074,96
247	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ M 100 UNIDADES	1120	CAIXAS	LATEX BR	R\$ 19,99	R\$ 22.388,80
248	LUVA DESCARTÁVEL DE LÁTEX COM PÓ P 100 UNIDADES	1120	CAIXAS	LATEX BR	R\$ 19,99	R\$ 22.388,80
249	MÁSCARA CIRÚRGICA	840	CAIXAS	MEDIX	R\$ 4,92	R\$ 4.132,80
250	MÁSCARA DE INALAÇÃO ADULTO (AEROSOL)	34	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 18,12	R\$ 616,08
251	MÁSCARA DE INALAÇÃO INFANTIL (AEROSOL)	34	UNIDADES	FOYOMED	R\$ 18,12	R\$ 616,08
252	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO	336	UNIDADES	MEDIX	R\$ 5,22	R\$ 1.753,92
253	MÁSCARA N95	1400	UNIDADES	BLOKER	R\$ 1,21	R\$ 1.694,00
255	NEBUBIZADOR	20	UNIDADES	DELLAMED	R\$ 106,92	R\$ 2.138,40
257	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20	1120	ROLO	ESTER	R\$ 119,21	R\$ 133.515,20
258	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25	1120	ROLO	ESTER	R\$ 149,00	R\$ 166.880,00
259	POVIDINE TÓPICO 1 L	175	LITROS	POVIDINE	R\$ 20,27	R\$ 3.547,25
260	PROPÉ	1680	UNIDADES	ANÁPOLIS	R\$ 0,19	R\$ 319,20
262	SCALP DESC NR 19G C/100	1000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 270,00

263	SCALP DESC NR 21G C/100	1000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 270,00
264	SCALP DESC NR 23G C/100	1000	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,27	R\$ 270,00
265	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA	6720	UNIDADES	SR	R\$ 0,54	R\$ 3.628,80
266	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA	4900	UNIDADES	MEDIX	R\$ 0,23	R\$ 1.127,00
267	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA	3360	UNIDADES	SR	R\$ 0,78	R\$ 2.620,80
268	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA	6720	UNIDADES	SR	R\$ 0,27	R\$ 1.814,40
269	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA	6720	UNIDADES	SR	R\$ 0,33	R\$ 2.217,60
270	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SEM AGULHA	280	UNIDADES	DESCARPACK	R\$ 3,68	R\$ 1.030,40
271	SONDA FOLEY N°16	420	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 2,69	R\$ 1.129,80
272	SONDA FOLEY N°24	420	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 3,28	R\$ 1.377,60
273	SONDA URETRAL N° 16	200	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,90	R\$ 180,00
274	SONDA URETRAL N° 18	200	UNIDADES	SOLIDOR	R\$ 0,90	R\$ 180,00
275	SPRAY FIXADOR CITOLÓGICO	168	UNIDADES	CRAL	R\$ 17,97	R\$ 3.018,96
276	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	168	POTES	NATIVA	R\$ 82,86	R\$ 13.920,48
277	TERMÔMETRO DIGITAL	60	UNIDADES	BIOLAND	R\$ 12,21	R\$ 732,60
278	VASELINA LÍQUIDA 1L	68	UNIDADES	VIC PHARMA	R\$ 59,90	R\$ 4.073,20
279	VASELINA SÓLIDA 500G	34	UNIDADES	RIOQUIMICA	R\$ 49,23	R\$ 1.673,82

VALOR TOTAL: R\$ 2.242.950,19 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.242.950,19 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS(PI), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Fonte de Recurso = 1.600.0000 – Recursos Fundo a Fundo SUS
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = 10.303.0026.2036.0000 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de MURICI DOS PORTELAS- PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.4. fraudar na execução do contrato;

11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou

11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "I", "III", e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Buriti dos Lopes-PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Murici dos Portelas-PI, 04 de março de 2024.

Ana Cristina Portela de Brito
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ERICA ULISSES DO
NASCIMENTO:061
10038300

Assinado de forma digital
por ERICA ULISSES DO
NASCIMENTO:06110038300
Dados: 2024.03.04 15:06:55
-03'00'

Erica Ulisses Do Nascimento
PIAUI HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Id:0F8BE57057B12F06



EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº DL 01.12/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75º, II DA LEI Nº 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI.
CONTRATADO: SANTOS & SOUSA LTDA, CNPJ: 21.999.645/0001-50
VALOR: R\$ 40.890,00 (quarenta mil oitocentos noventa reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – Recursos Ordinários
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2024.
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Id:0738449E26752ED3



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: O C E TORRES LTDA CNPJ: 50.979.927/0001-93
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2024
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: FRANCISCA DAS CHAGAS DA CORREIA DE SOUSA.
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 03.012/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 343.526,86 (trezentos e quarenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – Recursos ordinários.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Id:167C40CA2B632ED1



EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS-PI.
FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
CONTRATADA: PIAUI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.667.026/0001-09.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2024
AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: FRANCISCA DAS CHAGAS DA CORREIA DE SOUSA.
CARGO: PREFEITA MUNICIPAL.
CONTRATO: CONTRATO PE Nº 04.012/2023.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 2.242.950,19 (dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e dezenove centavos).
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 – Recursos ordinários.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024

Id:167C40CA2B63348B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: gabinete.lagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº 441/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Alegre do Piauí, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a PROJETO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e Arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
 Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
 Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
 E-mail: gabinete.lagoaalegrepi@hotmail.com

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 11 de março de 2024.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTE

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI

SEMUS
FMS

FF FL.Nº 435

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 43.667.026/0001-09 e Inscrição Estadual nº 19.701.508-5, é nosso Fornecedor e vem mantendo de forma regular sempre com responsabilidade e pontualidade, cumprindo fielmente seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerado por nós idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais, conforme discriminação dos produtos abaixo:

- 01 - Medicamentos comuns;
- 02 - Medicamentos injetáveis;
- 03 - Materiais Médicos Hospitalares;
- 05 - Equipamentos de proteção individual - EPI;
- 06 - Material para Raio-X;
- 07 - Dietas, Fórmulas e Suplementos.
- 08 - Material Odontológico;
- 09 - Material Laboratorial.

Corrente (PI), 14 de outubro de 2022.

2º Ofício
Corrente - PI

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE
DANIEL DE SOUSA LIMA
Diretor Geral

DANIEL DE SOUSA LIMA

Diretor Geral do Hospital João Pacheco Cavalcante



HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 436

PRODUTOS JÁ FORNECIDOS PARA O HOSPITAL

Segue abaixo, para os devidos fins de direito, relação de itens fornecidos ao Hospital Regional João Pacheco Cavalcante, pela empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA**, situada na Avenida Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 43.667.026/0001-09 e Inscrição Estadual nº 19.701.508-5e suas respectivas quantidades.

MEDICAMENTOS EM GERAL FORNECIDOS AO HOSPITAL		
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML (G)	UNID	506
ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML (G)	UNID	506
ACICLOVIR 200MG CX/200 CPR	COMP	6062
ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G CX/100	BNG	254
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG 500CPR (AAS)	COMP	25254
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT)	COMP	52
ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	COMP	54344
ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETAVEL (0,5G/5ML) CX/100 (VITAMINA C)	AMP	362
ÁCIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO CX/500 (VITAMINA C)	COMP	1516
ÁCIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	UNID	1516
ÁCIDO FOLICO 5MG 500CPR	COMP	50506
ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG 12CPR (TRANSAMIN)	COMP	96
ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ CX/100 AMP (TRANSAMIN)	CXA	90
ÁCIDO VALPROICO 250MG 25CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMP	506
ÁCIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1 (G) (VALPROATO DE SODIO) (DEPAKENE) (50MG/ML 5ML)	FCO	120
ÁCIDO VALPROICO 500MG 50CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMP	758
ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML BOLSA CX/15	AMP	130
ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML CX/200 (ÁGUA DESTILADA)	AMP	10824
ÁGUA PARA INJEÇÃO 20ML CX/100 (ÁGUA DESTILADA)	AMP	506
ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML CX/50 FRASCO	UNID	130
ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/24 FRASCO	UNID	218
ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML CX/200 (ÁGUA DESTILADA)	AMP	3608
ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	COMP	19192
ALBENDAZOL 40MG/M. FR 10ML(G) CX/200	FCO	9092
ALENDRONATO DE SODIO 70MG 8CPR	COMP	204
ALPRAZOLAN 0,25MG 30CPR (G) B1 FARM. GLOBO	COMP	506

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 437

ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR (G) B1	COMP	570
ALPRAZOLAN 1,0MG 30CPR B1(G)	COMP	1.138
ALPRAZOLAN 2,0MG 30CPR B1	COMP	1138
AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FCO	2526
AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CX/60	FCO	2027
AMICACINA 500MG AMP 2ML(G)	AMP	578
AMINOFILINA 100MG 500CPR	COMP	10102
AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML CX C/ 100	AMP	866
AMIODARONA 100MG 20CPR (ANCORON)	CXA	128
AMIODARONA 200MG 500CPR	COMP	5052
AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	AMP	866
AMITRIPTILINA 25MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMP	210
AMITRIPTILINA 75MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMP	3788
AMOXICILINA 500MG 840CPR	COMP	12122
AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 150ML CX/50 (50MG/ML)	FCO	152
AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML)	UNID	1012
AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL CX/50	AMP	218
AMPICILINA SODICA 500MG CPR CX/840	COMP	18688
AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FA DIL CX/50	AMP	218
AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML(G) CX/50	UNID	1012
ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG/20MG CX/30 CAP (PRESS PLUS)	UNID	102
ANLODIPINO 10MG 500CPR	COMP	15152
ANLODIPINO 5MG 500CPR	COMP	21214
ATENOLOL 100MG 600CPR	COMP	21214
ATENOLOL 25MG 600CPR	COMP	22224
ATENOLOL 50MG 600CPR	COMP	21214
ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML CX/120	AMP	1372
AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FCO	344
AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	UNID	128
AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	COMP	13132
BECLOMETASONA 200MCG 200DS (CLENIL HFA)	FCO	10
BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA CX/50	FCO	290
BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA CX/50	FCO	146
BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA CX/50	AMP	110
BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA CX/50 (DESPACILINA)	AMP	110
BENZOATO DE BENZILA 100ML	UNID	254
BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML CX/100	AMP	434
BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML CX/100	AMP	434

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 438

BIPERIDENO 2MG CX/75CPR C1 (CINETOL) (AKINETON)	COMP	6314
BISOPROLOL 5 MG 30CPR (CONCOR)	CXA	26
BROMAZEPAM 3MG 30CPR(G) B1	COMP	4736
BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML (0,8MG/ML) (BISOLPHAR)	UNID	128
BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML (1,6MG/ML) (BISOLPHAR)	UNID	128
BROMOPRIDA 10MG 20CPR	COMP	4850
BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	UNID	486
BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML) CX/50	AMP	578
BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAÍNA C/VASO) CX/6	AMP	66
BUPIVACAÍNA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAÍNA + GLICOSE) (HIPERBÁRICA) CX/100	AMP	110
BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAÍNA S/VASO) CX/6	AMP	66
CAPTOPRIL 25MG CX/300CPR	COMP	202020
CAPTOPRIL 50MG CX/300CPR	COMP	111112
CARBAMAZEPINA 200MG 200CPR C1 (TEGRETOL)	COMP	7072
CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR C1 (TEGRETOL)	COMP	884
CARBAMAZEPINA XPE, 2% FR 100ML C1 (TEGRETOL)	FCO	90
CARBONATO DE LÍTIO 300MG 500CPR C1 (CARBOLITUM)	COMP	2.526
CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	COMP	2426
CARVEDILOL 25MG 30CPR	CXA	26
CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	COMP	456
CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	COMP	128
CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	COMP	20202
CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CX/50	FCO	758
CEFALOTINA 1,0G CX/50FA	AMP	650
CEFAZOLINA 1,0G 50FA	AMP	116
CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV CX/50	AMP	38
CEFTAZIDIMA 1,0G 50FA	AMP	218
CEFTRIAXONA 1,0G IV CX/50FA	AMP	578
CETAMINA S+ 50MG/ML FR 10ML C1 (KETALAR) (KETAMIN) (DEXTROCEMTAMINA) CX/5	AMP	14
CETOCONAZOL 200MG 450CPR	COMP	10608
CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	TUBO	1264
CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UNID	52
CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID) CX/50	AMP	218
CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML (PROFENID) CX/50	AMP	218
CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	COMP	12122
CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/120	AMP	722
CINARIZINA 25MG 30CPR "G" 30 CPR	CXA	1012

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI

SEMUS
FMS

FF FL.Nº 439

CINARIZINA 75MG 30CPR "G"	COMP	2274
CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML CX/60	BOLSA	58
CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	COMP	15152
CITALOPRAN 20MG 30CPR C1 (DENYL)	COMP	178
CLINDAMICINA 150MG, ML AMP 4ML (600MG)	AMP	110
CLOMIPRAMINA 10MG 20CPR C1 (CLO) FARM. PAGUE MENOS	COMP	228
CLOMIPRAMINA 25MG 20CPR C1	COMP	228
CLOMIPRAMINA 75MG 20CPR C1	COMP	228
CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMP	2906
CLONAZEPAN 2,0MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMP	3.158
CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML B1 (RIVOTRIL)	FCO	128
CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	1012
CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL (NASOLIVE)	FCO	26
CLORETO DE SÓDIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	UNID	102
CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	1444
CLOREXIDINA 2% (DEGERMANTE) C/1000 ML	UNID	74
CLORPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (AMPLICIL) (LONGACTIL)	COMP	2.210
CLORPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (AMPLICIL) (LONGACTIL)	COMP	1970
CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMP 5ML C1 (AMPLICIL) (LONGACTIL) CX/50	AMP	204
CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML C1 (AMPLICIL) (LONGACTIL)	FCO	52
CLOXAZOLAM 1MG 30CPR B1 (EUTONIS) (OLCADIL)	COMP	26
COLAGENO (CONDRES) 40MG 30CAP	CXA	6
COMPLEXO B 500DRAG	COMP	25254
COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML CX/100	AMP	794
COMPLEXO B XPE FR 100ML	FCO	1516
DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML (CEDILANIDE)	AMP	362
DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML CX/50	FCO	658
DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML CX/50	AMP	254
DEXAMETASONA 4MG 200CPR	COMP	5052
DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML CX/100	AMP	650
DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	TUBO	1768
DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FCO	1768
DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMP	8840
DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMP	6.756
DIAZEPAM 5MG/ML AMP 2ML (10MG) CX/100 (VALIUM)	AMP	380
DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	COMP	25254
DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML CX/100	FCO	2526
DICLOFENACO SÓDICO 50MG 500CPR	COMP	25254

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº

440

DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML CX/100	AMP	1084
DIGOXINA 0,25MG 500CPR	COMP	13890
DIGOXINA ELIXIR 60ML(G)	UNID	128
DIMETICONA 40MG 600CPR (SIMETICONA)	COMP	12122
DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	FCO	1768
DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	FCO	254
DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	COMP	31692
DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML) CX/100	AMP	1804
DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FCO	658
DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML(G) CX/100	AMP	64
ENALAPRIL 10MG 500CPR	COMP	25254
ENALAPRIL 20MG 500CPR	COMP	25254
ENALAPRIL 5MG 30CPR	COMP	25254
ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CX/ 6SER SC/IV	CXA	6
EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA) CX/100	AMP	506
ERITROMICINA 125MG/5ML FR 60ML	UNID	128
ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML	UNID	128
ERITROMICINA 500MG 480CPR (G)	COMP	4446
ESPIRONOLACTONA 100MG 500CPR (ALDACTONE)	COMP	2526
ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR (ALDACTONE)	COMP	1768
ESPIRONOLACTONA 50MG 500CPR (ALDACTONE)	COMP	3536
ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML (ETILEFRIL, EFORTIL) CX/6	AMP	74
FENITOINA 100MG 100CPR C1 (HIDANTAL)	COMP	1.580
FENITOINA 50MG/ML AMP 5ML(G) C1 (HIDANTAL) INJETÁVEL	AMP	190
FENOBARBITAL 100MG 200CPR B1 (GARDENAL)	COMP	5304
FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML B1 (GARDENAL)	FCO	76
FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML (BEROTEC) CX/200	FCO	344
FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG) FENTANIL CX/50	AMP	52
FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG) FENTANIL CX/25	AMP	64
FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K) CX/50	AMP	290
FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	CAPS	6062
FLUOXETINA 20MG 500CPR (G) C1 (FLUXENE)	COMP	2.338
FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI (OSTEONUTRI) CX/60 CPR	CXA	6
FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML CX/50	AMP	362
FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMP	28536
GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML CX/50	AMP	362
GENTAMICINA 40MG A1P 1ML CX/100	AMP	362

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 441

GENTAMICINA 80MG AMP 2ML CX/100	AMP	434
GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	COMP	25254
GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML CX/100 (GLUCONATO DE CALCIO)	AMP	128
GLICOSE 25% AMP 10ML CX/200	AMP	1372
GLICOSE 50% AMP 10ML CX/200	AMP	1372
GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 1.000ML (GLUTARON)	UNID	88
HALO DECANOATO 70,52MG/ML(50MG/ML)1ML C1	AMP	46
HALOPERIDOL 1MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMP	2338
HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML C1 (HALDOL)	FCO	64
HALOPERIDOL 5MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMP	3.032
HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML C1 CX/50 (HALDOL)	AMP	506
HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE) CX/25	AMP	18
HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESSOL) CX/50	AMP	182
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	COMP	34344
HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	COMP	10102
HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL CX/50	AMP	470
HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL CX/50	FCO	204
HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CX/60	FCO	1012
HIDROXIDO DE ALUMINIO+MAGNÉSIO FR 100ML	FCO	52
HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMP	5052
HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	FCO	708
HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML CX/100 (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMP	1084
HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN) CX/100	AMP	650
IBUPROFENO 300MG C/500CPR	COMP	12122
IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	FCO	758
IBUPROFENO 600MG CPR	COMP	3284
IMIPRAMINA 25MG 200CPR C1 (TOFRANIL)	COMP	506
INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	UNID	10
IODETO DE POTASSIO 100ML CX C/50 FR (XAROPE SANTO ANTONIO)	UNID	608
IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	FCO	406
ISOFLURANO 1ML/1ML FR 100ML C1	UNID	4
ISOFLURANO 1ML/1ML FR 240ML C1	UNID	4
ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMP	3032
ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL (CORONAR) (MONOCORDIL)	AMP	10
ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	CXA	1768

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI



ISOXSUPRIMA 10MG CPR (INIBINA) CX/20	COMP	102
LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG 30CPR C1 (PROLOPA HBS)	COMP	506
LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG 50CPR (CARBIDOL)	COMP	506
LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	UNID	10
LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	COMP	506
LEVOMEPRIMAZINA 100MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMP	1214
LEVOMEPRIMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMP	1.214
LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% FR 20ML C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	UNID	26
LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG (GESTRELAN - CICLO 21 - CICLOFEMME)	COMP	10608
LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMP	34
LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G) CX/25	AMP	74
LIDOCAINA GEL 2% 30G CX/100	TUBO	658
LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	UNID	26
LORAZEPAN 1MG 20CPR B1 (LORAX)	COMP	40
LORAZEPAN 2MG 20CPR B1 (LORAX)	COMP	570
LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	COMP	7576
LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	COMP	22224
LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 30CPR	COMP	2526
MEBENDAZOL 100MG 600CPR	COMP	32324
MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FCO	3032
MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML AMP CX 01 AMP	CXA	8
METFORMINA 500MG CPR CX/400	COMP	16668
METFORMINA 850MG CPR CX/200	COMP	18688
METILDOPA 250MG C/500 CPR	COMP	7980
METILDOPA 500MG C/500 CPS	COMP	18688
METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1 CX/50 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	AMP	218
METOCLOPRAMIDA 10MG 500CPR (PLASIL)	COMP	10102
METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS (PLASIL)	FCO	758
METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML CX/100 (PLASIL)	AMP	578
METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CX/50	TUBO	658
METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F CX/60	BOLSA	218
METRONIDAZOL 0,5% INJETÁVEL FR 100ML S/F CX/60	UNID	16
METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.(G)	TUBO	910
METRONIDAZOL 250MG 600CPR	COMP	16668
METRONIDAZOL 400MG 24CPR (FLAGYL)	COMP	52
METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FCO	1264

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 443

MICOPENOLATO MOFENTILA 500MG 50CPR (CELLCEPT)	CXA	6
MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BNG	128
MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BNG	708
MIDAZOLAM 15MG 30CPR B1 (DORMONID)	COMP	380
MIDAZOLAM 5MG/ML 4 MP 10ML B1 (DORMONID) CX/100	AMP	96
MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML B1 (DORMONID) CX/100	AMP	14
MISOPROSTOL 200MCG 50CPR C1 (PROSTOKOS)	COMP	76
MISOPROSTOL 25MCG 100CPR C1 (PROSTOKOS)	COMP	76
MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML A1 (DIMORF) STEREO PACK	AMP	96
MORFINA 10MG/ML AMP 1ML A1 CX/100 (DIMORF)	AMP	318
NEBIVOLOL (NEBILET) 5MG 28CPR	CXA	6
NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	TUBO	1264
NIFEDIPINA ORAL 10MG 450CPR	COMP	15152
NIFEDIPINA ORAL 20MG 450CPR	COMP	16668
NIMESULIDA 100MG 480CPR	COMP	16668
NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FCO	834
NIMODIPINO 30MG 30CPR	COMP	3032
NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	FCO	314
NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC(G) CX/50	TUBO	1012
NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMP	146
NORFLOXACINO 400MG 14CPR	COMP	1264
NORTRIPTILINA 10MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMP	114
NORTRIPTILINA 25MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMP	114
NORTRIPTILINA 50MG 30CPR C1 FARM. GLOBO	COMP	114
OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ CX/50 (OXITON) (ORASTINA)	AMP	362
OLANZAPINA 5MG 30CPR C1	COMP	52
OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	UNID	102
OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	FCO	26
OLEO MINERAL 100ML	UNID	506
OMEPRAZOL 20MG 560CPS	COMP	15152
OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL CX/25	FCO	58
OXACILINA SÓDICA 500MG FA	UNID	218
OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMP	140
OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMP	46
OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	UNID	14
PANCURONIO IV 2MG/ML AMP 2ML	AMP	40
PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	COMP	26
PARACETAMOL 200MG FR 10ML CX/100	FCO	406

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FLNº 444

PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	UNID	1264
PARACETAMOL 500MG 500CPR	COMP	60606
PARACETAMOL 750MG 480CPR(G)	COMP	31692
PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	COMP	380
PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMP	1012
PERMETRINA 1% FR 60ML	UNID	102
PETIDINA 50MG/ML AMP 2ML A2 (DOLOSSAL) (DOLANTINA) (MEPERIDINA) CX/25	AMP	128
PIRACETAM 200MG/ML 12AMP 5ML (NOOTROPIL) (CINTILAN)	AMP	64
POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML (OTOSPORIN)	FCO	14
POLIVITAMINICO XPE FR 100ML (SALVIT-M)	FCO	254
POLIVITAMINICO XPE FR 120ML	FCO	102
POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS (MATERNAL) 30CPR	CXA	6
PREDNISONA 20MG 20CPR	COMP	9092
PREDNISONA 5MG 20CPR	COMP	9092
PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	CXA	2
PROMETAZINA 25MG 200CPR (FENERGAN)	COMP	13334
PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN) CX/100	AMP	218
PROPOFOL 10MG/ML AMP 10ML C1	AMP	8
PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	COMP	18940
QUETIAPINA FUM 100MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMP	52
RANITIDINA 150MG 500CPR	COMP	10102
RISPERIDONA 1MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	1580
RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	FCO	2
RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	1454
RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMP	884
ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR (TREZOR - ROSUCOR - CRESTOR)	UNID	52
SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML (NORIPURUM)	AMP	20
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP. ADT. FLAC 5ML (FLORAX) CX/COM 5 FLACONETES	FCO	52
SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP. PED. FLAC 5ML (FLORAX) CX/1COM FLACONETES	CXA	26
SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	PCT	5052
SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UNID	1264
SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	COMP	9344
SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	COMP	204
SERTRALINA 50MG 30CPR(G) C1 (ASSERT)	COMP	1214
SEVOFLURANO 1ML/1ML FR 250ML C1 (SEVOCRIS)	UNID	2

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro -- Corrente - PISENUS
FMS

FF FL.Nº 445

SILDENAFILA 25MG 4CPR REV.(G)	CXA	52
SINVASTATINA 20MG 500CPR	COMP	12628
SINVASTATINA 40MG 500CPR	COMP	12628
SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML	BOLSA	102
SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML CX/24	UNID	38
SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML CX/50	UNID	254
SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML CX/24	FCO	434
SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML CX/24	UNID	254
SORO DE GLICOSE 5% 100ML CX/60 (GLICOSADO)	FCO	128
SORO DE GLICOSE 5% 250ML CX/50 (GLICOSADO)	UNID	722
SORO DE GLICOSE 5% 500ML CX/24 (GLICOSADO)	FCO	2886
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO) CX/15	UNID	254
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML CX/50 (CLORETO DE SÓDIO)	UNID	4330
SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX/24 (CLORETO DE SÓDIO)	FCO	5772
SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML CX/50	UNID	1300
SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML CX/24	FCO	578
SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	152
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMP	1516
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMP	10102
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 100ML CX/60 (DIENTRIN)	FCO	128
SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML CX/100 (DIENTRIN)	UNID	608
SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML CX/200	AMP	362
SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML CX/200	AMP	362
SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FCO	1264
SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	COMP	54344
SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	CAPS	254
SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. C/06	CAPS	254
TENOXICAN 20MG AMP INJETÁVEL CX/50 (TILATIL)	FCO	26
TETRACICLINA 500MG 80CAPS	COMP	3032
TIMOLOL + BRIMONIDINA SOL OFTAL FR 5ML (COMBIGAN)	FCO	6
TIOPIENTAL 1,0G FA 20ML DIL B1 CX/25 (TIONEMBUTAL)	AMP	14
TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	CXA	2
TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	COMP	32
TRAMADOL 100MG AMP 2ML(G) A2 CX/100 (TRAMAL)	AMP	318
TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	COMP	1894
TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML(G) A2 CX/100 (TRAMAL)	AMP	318
UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 120ML	FCO	6

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro -- Corrente -- PI

Contatos: 89 3573-2307 -- E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 446

VALSARTANA 160MG 30CPR (G) (DIOVAN)	CXA	6
VALSARTANA 320MG 30CPR (G) (DIOVAN)	CXA	6
VANCOMICINA 500MG FA 10ML DIL	UNID	10
VARFARINA SODICA 2,5MG 30CPR (MAREVAN)	CXA	26
VARFARINA SODICA 5MG 30CPR (MAREVAN)	CXA	6

INSUMOS FORNECIDOS AO HOSPITAL		
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	52
ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	102
AG.ANESTESICA PERIDURAL PROCARE 16G C/25	UNID	26
AGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	26
AGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	66
AGUA OXIGENADA 10 VOL FRA 1000ML	LITRO	152
AGULHA DE RAQUI Nº 22G (ANESTESICA ESPINHAL)	UNID	26
AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	CXA	506
AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	CXA	380
AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	CXA	632
AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	CXA	632
AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	CXA	380
AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	CXA	506
AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	CXA	506
ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	1516
ALCOOL ABSOLUTO 99,5 FRA 1.000ML	LITRO	254
ALCOOL GEL 500G	FCO	128
ALCOOL HIDRATADO 92,8% FRA 1000ML	LITRO	26
ALCOOL IODADO 1% FRA 1000 ML	LITRO	52
ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20
ALGODÃO CIRURGICO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	14
ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	49
ALGODÃO CIRURGICO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	16
ALGODÃO CIRURGICO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	47
ALGODÃO HIDRÓFILO 250G ROLO	PCT	228
ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	486
ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	122
ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M C/12 ROL	PCT	195

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

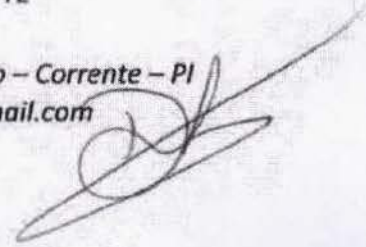
ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	122
ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UNID	254
ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UNID	384
ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UNID	254
AP. DE BARBEAR 02 LAMINAS (TRICOTOMIA)	UNID	128
AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	14
AP. DE PRESSÃO ADULTO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	15
AP. DE PRESSÃO DIGITAL (ESFIGMOMANÔMETRO) (MOD. BPLP200)	UNID	25
AP. DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	29
AP. DE PRESSÃO INFANTIL S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	4
AP. DE PRESSÃO OBESO S/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UNID	14
APARELHO DE PRESSÃO COLUNA DE MERCURIO SOBRE RODÍZIO (PEDESTAL) MOD. AG052	UNID	14
ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.012
ATADURA DE CREPE 10CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1500
ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1289
ATADURA DE CREPE 12CM X 3M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1421
ATADURA DE CREPE 15CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	2.478
ATADURA DE CREPE 20CM X 3M, 09 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, C/12 ROL	DZA	1.062
ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	60
ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	52
ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	55
ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CAIXA C/20 ROL	CXA	52
AVENTAL DESC. C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	76
BALANCA MECANICA ANTI-DERRAPANTE AZUL	UNID	8
BALDE A PEDAL EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	4
BALDE A PEDAL EM ACO INOX 20 LITROS	UNID	4
BANDEJA INOX RET. 22X12X1,5CM	UNID	6
BOLSA PARA COLÓSTOMIA 30MM	PCT	26
CABO DE BISTURI N. 3	UNID	4
CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM S/RADIOPACÔ PCT C/50 UNID	PCT	52
CATETER JELCO 14	UNID	6741
CATETER JELCO 16	UNID	8546
CATETER JELCO 18	UNID	8513
CATETER JELCO 20	UNID	16478
CATETER JELCO 22	UNID	14510
CATETER JELCO 24	UNID	13150

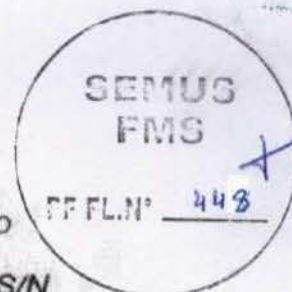
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitaicorrente@hotmail.com



**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI

CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	1012
CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20
CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20
CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	20
CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	14
CATGUT CROMADO 4-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	14
CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UNID	1012
COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UNID	52
COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UNID	52
COLAR CERVICAL PARA RESGATE 4 X 1	UNID	14
COLAR CERVICAL TAMANHO GRANDE - TIPO STIFNECK	UNID	4
COLAR CERVICAL TAMANHO PEQUENO - TIPO STIFNECK	UNID	4
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	52
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	90
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	102
COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS (CAIXA C/20)	UNID	76
COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	52
COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	52
COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UNID	758
COLETOR URINA, DESC, SISTEMA ABERTO, 1.200ML - TIPO GARRAFA - S/ PRESERVATIVO	UNID	380
COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UNID	430
COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UNID	14
COPO UMIDIFICADOR FRA PLASTICO P/OXIGENIO 250ML / MOD. UF110	UNID	14
COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	52
DETECTOR FETAL PORTÁTIL ANALÓGICO	UNID	2
DISPENSER P/COPOS AGUA 180/200ML	UNID	4
DISPOS.P/INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 GDE. C/ EXTENSÃO	UNID	26
DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS - COM CORTA FLUXO	UNID	1012
DISPOSITIVO URINARIO Nº 04 S/EXTENSAO	UNID	26
DISPOSITIVO URINARIO Nº 05 S/EXTENSAO	UNID	26
DRENO DE PENROSE Nº 01, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	14
DRENO DE PENROSE Nº 02, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	14
DRENO DE PENROSE Nº 03, PCT C/12 UNID S/ GAZE NÃO ESTERIL	PCT	14
ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	52
EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL 2 VIAS	UNID	102
EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL	UNID	406
EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	6566

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 449

EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNID	2022
EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UNID	380
ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	52
ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UNID	304
ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UNID	1516
ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	128
ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UNID	506
ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UNID	556
ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UNID	556
ESTETOSCOPIO DUPLO	UNID	26
ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	64
FILME P/RAIO X 18X24 CAIXA C/100 UNID	CXA	4
FILME P/RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNID	CXA	6
FILME P/RAIO X 30X40 CAIXA C/100 UNID	CXA	8
FILME P/RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNID	CXA	8
FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	14
FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	64
FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	204
FITA P/AUTOCLOVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	254
FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	178
FIXADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	4
FIXADOR MANUAL P/RAIOS-X P/20 LITROS	GAL	4
FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UNID	26
FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FCO	16
FORMOL LIQUIDO 37% 1000ML	FCO	12
FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	26
FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	52
FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	52
FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	26
FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	26
FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	26
FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	FCO	632
FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML	FCO	152
GARROTE ADULTO AZUL	UNID	4
GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	304
GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	304
GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	354

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FLNº 450

GAZE EM ROLO 91CMX91M 9 FIOS (QUEIJO)	PCT	76
GEL P/ELETCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	8
GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	2
GEL P/ULTRASSOM 500G	GAL	10
GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	26
GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	26
HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO RIO) 1% 1.000 ML (DESINFETANTE HOSPITALAR)	UNID	32
INALADOR NEBUL.HOSP.4 SAIDA C/CARRO	UNID	4
INALADOR NEBULIZADOR 01 SAIDA	UNID	14
KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	52
KIT MÁSCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	52
KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	204
KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	506
KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	278
LAMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	40
LAMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	52
LAMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	90
LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	52
LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UNID	14
LARINGOSCÓPICO ADULTO COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	8
LARINGOSCÓPICO INFANTIL COM A LAMINA RETA E CURVA.	UNID	8
LARINGOSCÓPIO C/ 3 LAM 1/2/3 CURVA M	KIT	4
LIXEIRA PLAST C/PEDAL CAP 40 L	UNID	4
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	3158
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	3662
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	3662
LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	3158
LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	506
LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	434
LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	434
MALETA P/ MEDICAMENTOS C/ 03 BANDEJA	UNID	4
MÁSCARA DE VENTURI ADULTA	UNID	4
MÁSCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UNID	152
MÁSCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	354
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UNID	4
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UNID	4
MÁSCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UNID	4

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 451

MONITOR GLICEMIA	UNID	74
MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	14
MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	26
MONONYLON 4-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	14
MOP PO REFIL 40CMX15	UNID	4
MOP UMIDO REFIL 290G	UNID	4
OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UNID	92
OFTALMOSCOPIO COMPLETO C/ ESTOJO 5 ABERTURAS + 19 LENTES	UNID	4
OTOSCOPIO 5 ESPECULOS CABO METAL	UNID	18
OXIMETRO PULSO PORTÁTIL (DE MÃO) SENSOR DE SpO2	UNID	15
PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1000ML	UNID	10
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	81
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	14
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	69
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	25
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 250 MM X 100 M	ROLO	14
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	14
PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	4
PAPEL LENÇOL 50CM X50M NATURAL	ROLO	102
PAPEL LENÇOL 70CM X 100M NATURAL	ROLO	102
PAPEL TERMOSSENSÍVEL UPP 110-S	UNID	4
PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	102
PINCA ANAT. DISSECCAO 12CM	UNID	4
PINCA KELLY RT 14CM	UNID	4
POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10
POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10
POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	10
POVEDINE DEGERMANTE FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	304
POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	304
PRESERVATIVO LUBRIFICADO C/144 UNID	CXA	6
PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144 UNID	CXA	6
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ADULTO	UNID	228
RESSUSCITADOR ADULTO C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	18
RESSUSCITADOR INFANTIL C/RESERVATÓRIO SILICONE (AMBU - REANIMADOR)	UNID	10
REVELADOR AUTOMÁTICO P/RAIOS-X P/38 LITROS	GAL	4

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 452

SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	128
SCALP 19G	UNID	1390
SCALP 21G	UNID	2526
SCALP 23G	UNID	4798
SCALP 25G	UNID	3788
SCALP 27G	UNID	1642
SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UNID	16836
SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	25254
SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UNID	25254
SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UNID	21044
SERINGA DE 20ML C/AGULHA 20X07 - CX C/ 250	UNID	16836
SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	11364
SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	11954
SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UNID	16836
SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	15152
SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UNID	7576
SERINGA DE 60ML, SEM AGULHA - CX C/ 50	UNID	152
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UNID	109
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	102
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	205
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	249
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	102
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	350
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	330
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNID	378
SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNID	245
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	368
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	102
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	157
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	325
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	694
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	652
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	524
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	622
SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	102
SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	315
SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	465

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISER.
FMS

FF FL.Nº 453

SONDA ENDOTRAQUEAL 3.0 C/BALÃO	UNID	102
SONDA ENDOTRAQUEAL 3.5 C/BALÃO	UNID	395
SONDA ENDOTRAQUEAL 4.0 C/BALÃO	UNID	420
SONDA ENDOTRAQUEAL 4.5 C/BALÃO	UNID	235
SONDA ENDOTRAQUEAL 5.0 C/BALÃO	UNID	563
SONDA ENDOTRAQUEAL 6.0 C/BALÃO	UNID	245
SONDA ENDOTRAQUEAL 7.0 C/BALÃO	UNID	102
SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 C/BALÃO	UNID	694
SONDA ENDOTRAQUEAL 8.0 S/BALÃO	UNID	102
SONDA ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BALÃO	UNID	102
SONDA ENDOTRAQUEAL 9.0 C/BALÃO	UNID	102
SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	4
SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	26
SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	128
SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	128
SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	14
SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	158
SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	102
SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	162
SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	142
SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UNID	347
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UNID	102
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UNID	128
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UNID	102
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UNID	244
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UNID	251
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UNID	102
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UNID	144
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UNID	102
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UNID	157
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UNID	189
SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UNID	190
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	102
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	174
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	128
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	102
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UNID	102

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 454

SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	165
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UNID	102
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UNID	102
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UNID	102
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID	228
SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID	128
SONDA RETAL Nº 04	UNID	125
SONDA RETAL Nº 06	UNID	134
SONDA RETAL Nº 08	UNID	265
SONDA RETAL Nº 10	UNID	2854
SONDA RETAL Nº 12	UNID	3548
SONDA RETAL Nº 14	UNID	102
SONDA RETAL Nº 16	UNID	102
SONDA RETAL Nº 18	UNID	451
SONDA RETAL Nº 20	UNID	254
SONDA RETAL Nº 22	UNID	626
SONDA RETAL Nº 24	UNID	158
SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UNID	102
SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UNID	102
SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UNID	102
SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UNID	128
SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UNID	3840
SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UNID	128
SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UNID	102
SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UNID	187
SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UNID	102
SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UNID	106
SONDA URETRAL Nº 24 (ALÍVIO)	UNID	102
TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UNID	52
TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UNID	26
TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UNID	254
TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	520
TUBO DE LATEX 200 (METRO)	MTR	76
TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	76
VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	52
VASELINA SOLIDA 30G	BNG	14
VICRYL C/ AGULHA C/ 36 (POLIGLACTINA)	CXA	8

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº

455

PRODUTOS LABORATORIAIS FORNECIDOS AO HOSPITAL		
ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
ACIDO URICO LIQUIFORM 100 TESTES	KIT	26
ACIDO URICO MONOREAGENTE 100 ML	KIT	4
ÁLCOOL ÁCIDO 1% - 1000ML	LITRO	4
ÁLCOOL ÁCIDO 3% - 1000ML	LITRO	4
ANTICOAGULANTE EDTA UNIVERSAL 20ML	FCO	4
ASLO (ASO), C/ 50 A 100 TESTES	CXA	14
AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	FCO	4
AZUL DE METILENO AQUOSO 500ML	LITRO	4
AZUL DE METILENO CONCENTRADO - 1000ML	KIT	14
BANHO MARIA BM - 02 7/8 BIVOLT ATE 5 TUBOS 70º	UNID	4
BILIRRUBINA C/ 110-276 TESTES	UNID	14
BIOLATEX PCR COMPLETO	CXA	14
CAIXA PORTA LAMINAS PLASTICO TIPO FRASCO CAPACIDADE 03 LAMINAS CX C/500 (BOREL)	UNID	128
CAIXA PORTA LAMINAS (PLAST) C/ 100 BRANCO	UNID	4
CENTRIFUGA SOROL 12TUB 15ML 220V	UNID	4
COLESTERO HDL ENZIMAT. C/ 100 TESTES	UNID	76
COLESTEROL MONOREAGENTE ENZIMATICO C/ 200 TESTES	UNID	52
CONJUNTO PANOTICO 3X500ML	CXA	14
CREATININA CINETICA 200ML	UNID	26
FITA REATIVA P/ URINA C/100 UND	CXA	6
FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	LITRO	4
FUCSINA FENICADA GRAM 500ML	UNID	14
GAMA GT C/ 60 ML	UNID	14
GLICOSE MONOREAGENTE C/ 500 TESTES	UNID	52
GORRO DESCARTAVEL C/ TIRAS PCT C/ 100	PCT	14
HBSAG	UNID	14
HIV TRI LINE 25 TESTES	KIT	4
KIT DE DENGUE BIO 25 (IGG/IGM 25 TESTES)	KIT	14
KIT HIV TESTE RÁPIDO	KIT	14
LAMINA COMUM NÃO LAPIDADA LISA C/50	CXA	4
LAMINA FOSCA NÃO LAPIDADA C/50	CXA	4
LAMINA LISA LAPIDADA C/ 50 UNIDS	CXA	4
LAMINA FOSCA LAPIDADA CX C/50	CXA	4

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ**HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTERua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PISEMUS
FMS

FF FL.Nº 456

LAMINULA 22X22 COM 100 UNIDADES	CXA	4
LAMINULA 24X24 COM 100 UNIDADES	CXA	4
LAMINULAS 24X32 C/100	CXA	4
LIQUIDO DE TURCK 1.000 ML	LITRO	14
LUGOL FORTE 2% - 1000ML	LITRO	14
PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 01	UNID	14
PANOTICO CORANTE RAPIDO Nº 02	UNID	14
PIPETA CAL. FIXA 200UL	UNID	4
PIPETA CAL. FIXA 50UL	UNID	4
PIPETA VOL. FIXO 10 ML	UNID	4
PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - 2,0ML (BIOCLIN, LABTEST OU SIMILAR)	KIT	14
PSA TESTE RÁPIDO C/ 20 TESTES	CXA	26
SORO CONTROLE RH	FCO	26
SORO ANTI- A	FCO	4
SORO ANTI- A	FCO	26
SORO ANTI B	FCO	26
TUBO DE ENSAIO DE PLASTICO TRANSPARENTE 12X75	UNID	758
TUBO DE ENSAIO DE VIDRO TRANSPARENTE 12X75	UNID	632
VDRL, PRONTO P/ USO, 6 ML	KIT	40
CABO DE BISTURI Nº 03	UND	16
CABO DE BISTURI Nº 04	UND	16
CUBA RIM INOX	UND	38
ESTILETE BIOLIVAR 15 CM	UND	16
PINÇA CHERON 24 CM	UND	16
PINÇA CRILLE CURVA 14 CM	UND	16
PINÇA CRILLE RETA 14 CM	UND	16
PINÇA DE ADSON 12 CM 1X2 DENTES	UND	16
PINÇA DE ADSON 12 CM COM SERRILHA	UND	16
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 12 CM	UND	16
PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA DE 14 CM	UND	16
PINÇA FOERSTER 20CM RETA	UND	16
PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA DE 10 CM	UND	16
PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA DE 12 CM	UND	16
PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM	UND	16
PINÇA PEAN MURPH PARA ASSEPSIA 16CM	UND	16
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	16
TENTACÂNULA 15CM	UND	16

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

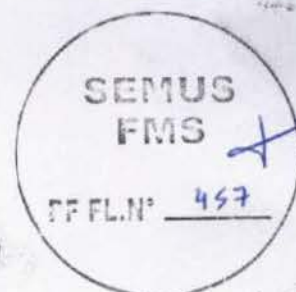
Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ

HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO
CAVALCANTE

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N
64980-000 - Centro - Corrente - PI



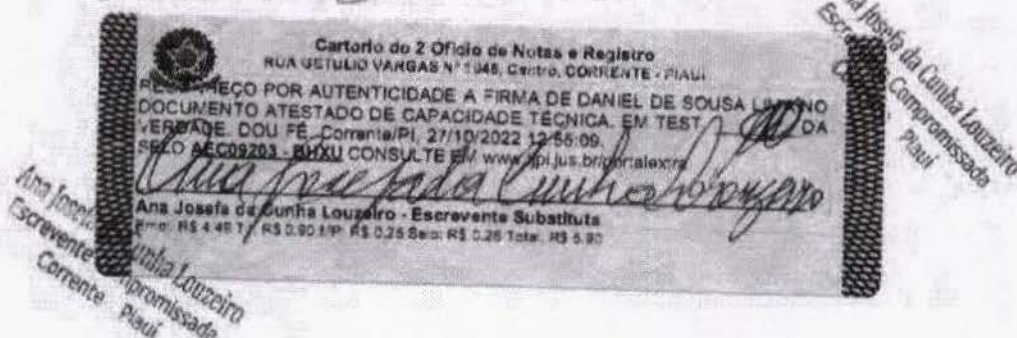
TESOURA CIRÚRGICA 15CM RETA	UND	16
TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	16
TESOURA MET.ZEMBAUN' RETA 12 CM	UND	38
TESOURA PARA IRIS OU GENGIVA RETA 12 CM	UND	16

Corrente (PI), 14 de outubro de 2022.



DANIEL DE SOUSA LIMA

Diretor Geral do Hospital João Pacheco Cavalcante



HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

CNPJ: 06.553.564/0022-62

Rua Antônio Nogueira de Carvalho, S/N - CEP: 64980-000 - Centro - Corrente - PI

Contatos: 89 3573-2307 - E-mail: hospitalcorrente@hotmail.com

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros****ATESTADO DE REGULARIDADE (Simplificado) - ARCB**

Válido até quinta, 10 de dezembro de 2026 :::: A renovação deverá ser feita 01(um) mês antes do vencimento.

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 6.950 de 20/08/2017.

Registro Geral Nº PIL2500114979}	Protocolo Nº 35113322
Natureza da Ocupação Primária	C-1: Comércio com baixa carga de incêndio
Observações	
Pessoa Jurídica (CNPJ)	43.667.026/0001-09
Razão Social	PIAUI HOSPITALAR LTDA
Endereço	AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, Teresina, 64016010
Proprietário/Responsável	
Área total/Área Aprovada	150.00/360.00m2
Vistoriador	Gerado pelo sistema
Data da emissão	quarta, 10 de dezembro de 2025

Este Atestado de Regularidade foi emitido automaticamente pelo Portal Piauí Digital (sem vistoria prévia). O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento, conforme itens 5.2 e 6.4 da Instrução técnica 42 (PTS com emissão de CLCB).

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara que está ciente de que assume total responsabilidade pelas informações prestadas referentes à edificação e ao empreendimento.

O responsável legal da empresa e/ou proprietário da edificação declara estar ciente que todos os sistemas preventivos encontram-se instalados conforme instrução técnica e necessidade de manutenção periódica conforme as normas técnicas vigentes.

Declara ainda ser sabedor de que a verificação de fatos omissos ou controversos aos ora apresentados sujeitará o proprietário, responsável pelo uso e responsável técnico às penas previstas em lei.

Código de Autenticação: O3U6O51H

A autenticidade deve ser confirmada no site www.piauidigital.pi.gov.br

Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

Estando sujeito a ser cassado, desde que a nossa fiscalização constate alteração nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

DENÚNCIA - DISQUE: (86) 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Santa Luzia -MA , 25 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 105/2026

A Excelentíssimo

Sr (a). MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026 do Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – SRP, Processo Administrativo: 136.1/2025.

Senhor (a) Secretário,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Secretaria quanto à Adesão desse município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I - Edital, Publicações do Certame e Ata da Sessão;
- II – Adjudicação, Homologação e Publicações;
- III – Ata de Registro de Preços e Publicações;
- IV – Finalização no site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Em razão do exposto, esse município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.


HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Santa Luzia -MA, 25 de agosto de 2026.

OFÍCIO Nº 105/2026

A Excelentíssimo

Sr (a). MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026 do Pregão Eletrônico Nº 02/2026 – SRP, Processo Administrativo: 136.1/2025.

Senhor (a) Secretario,

Reporto-me ao assunto em referência para informar a Vossa Excelência da concordância desta Secretaria quanto à Adesão desse município ao Registro de Preços do Pregão em epígrafe.

Para fins de instrução dos procedimentos da operação de que se cuida, encaminhamos, em anexo, os documentos abaixo descritos pertinentes aos itens registrados no referido Pregão:

- I - Edital, Publicações do Certame e Ata da Sessão;
- II – Adjudicação, Homologação e Publicações;
- III – Ata de Registro de Preços e Publicações;
- IV – Finalização no site do Tribunal de Contas do Estado do maranhão – TCE/MA.

Em razão do exposto, esse município pode dar prosseguimento na operação que ora é autorizada.

HERIK JAMES SILVA
RAMOS: 65003900325

Assinado de forma
digital por HERIK
JAMES SILVA
RAMOS: 65003900325
Data: 2026.08.25
11:08:05 -03'00'

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SE FIRMAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA - MA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA.

ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42, com sede na **RUA DA MANGUEIRA, S/N, CENTRO, SANTA LUZIA, MARANHÃO**, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.***.***-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro. de 2025. aqui denominado 1ª Partícipe e, do outro lado, A PREFEITURA MUNICIPAL PORTO FRANCO-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.208.946/0001-24, com sede Praça Demetrio Milhomem, nº 10, Centro- CEP 65.970-000 – Porto Franco – MA, neste ato representado por seu Secretario de Saúde, Sr. MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS, aqui denominado 2ª Partícipe, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste Termo de Cooperação regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Fundo de Saúde do município de SANTA LUZIA -MA, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CONSIDERAÇÃO PRELIMINAR – DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA -MA, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos, bem como, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DO FUNDO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA - MA, o que, defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Executivo o uso provisório do SRP na condição de **CARONA**, no que concerne à utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange a suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do Sistema de Registro de Preço DO FUNDO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA - MA, na que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Utilização das Atas de Registro DO FUNDO DE SAÚDE DE SANTA LUZIA - MA, em até 50% (cinquenta) por cento das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle e liberação do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 015/2026, relativo ao Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo Administrativo nº 136.1/2025, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA, atualizações, incluídas as alterações publicadas em data posterior a assinatura deste termo, com validade máxima de 12 (doze) meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas as mesmas condições registradas, exceto quanto aos atos de revisão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do requerente, por Portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com os servidores do Órgão Gerenciador, no sentido de aperfeiçoar os atendimentos, tornando-os céleres, organizados e transparentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REQUISIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

Integra este Termo a requisição e liberação repassada ao Carona pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA, bem como a obrigatoriedade de bem Instruir os processos internos com cópias dos principais documentos inerentes ao Sistema, disponibilizando-os aos órgãos de controle externo quando requeridos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento da empresa detentora de preços registrados junto a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido providências relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:

Não haverá, até ulterior deliberação, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO SISTEMA:

A Vigência do Sistema encontra-se declarada em cada Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de assinatura da Ata.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o Foro da Cidade de Santa Luzia - MA, detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia - MA, 25 de agosto de 2026.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-69

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 02/2026
Processo Administrativo Nº 136.1/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR
Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
NÃO TEM



OBJETO
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO
Sigiloso



PORTAL UTILIZADO: Licita Santa Luzia
ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitasantaluziamma.com.br/>
DATA: 05 de fevereiro de 2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitasantaluzia@gmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Jarbas Costa Pereira

AUTORIDADE COMPETENTE
Herik James Silva Ramos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 100,00 (cem reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA SANTA LUZIA" através do site <https://www.licitasantaluziama.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SEMUS
FMS
465
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

EDITAL

- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 565
ASSINATURA



SEMUS
FMS
466

EDITAL

- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SENUS
FMS

467

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 566

EDITAL

- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema.
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL

567

SANTA LUZIA
CONCELEBRANDO O MUNICÍPIO

SEMUS
FMS

FF FL.Nº

468

EDITAL

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
 - 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEN.
FMS

FF FL.Nº 469

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 568

EDITAL

- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contra-proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 570
Assinatura

- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. conter vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEMUS
FMS

CE FL. N° 472

Nº FL 581

EDITAL

- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL. 542

ASSINATURA



EDITAL

- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 573



ASSINATURA

EDITAL

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 594



EDITAL

- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 545



EDITAL

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
- 17.2.2. multa;
- 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e vincularão os participantes e a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

Administração.

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 587
ADMINISTRATIVO

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
 - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitasantaluziamma.com.br/> e www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 548

EDITAL

licitatórios, indicando que qualquer indicio de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Santa Luzia – MA, 16 de Janeiro de 2026

Herik James Silva Ramos
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL

579

ASSINATURA

SANTA LUZIA

SEMUS
FMS

FL N°

420

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - MEDICAMENTOS E MATERIAIS JUDICIALIZADOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - AERODINE SPRAY	FR	30,00	Sigiloso	Sigiloso
2	0 - AEROLIN SPRAY 100MCG/DOSE	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
3	0 - ALENIA 6/200MCG C/ 30 CÁPSULAS	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
4	0 - ALLEGRA PEDIÁTRICO 6MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	90,00	Sigiloso	Sigiloso
5	0 - AMITRYL (AMITRIPTILINA) 75 MG C/20COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
6	0 - AMPLICITIL 4%. FRASCO DE 20ML	FR	90,00	Sigiloso	Sigiloso
7	0 - ANSITEC 5MG C/ 60 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
8	0 - APRESOLINA 25MG C/ 20 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
9	0 - AQUARELA LÍQUIDO 1MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	70,00	Sigiloso	Sigiloso
10	0 - ARISTAB 1MG/ML	FR	70,00	Sigiloso	Sigiloso
11	0 - ARPEJO 10MG C/ 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
12	0 - ARTANE 5MG C/ 30COMP	CX	90,00	Sigiloso	Sigiloso
13	0 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
14	0 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
15	0 - ATROPINA 1%. SOLUÇÃO OFTAMOLÓGICA. FRASCO COM 5ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
16	0 - ATROPINA SL 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA. FRASCO CONTAGOTA COM 5ML	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
17	0 - AVAMYS SPRAY NASAL	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
18	0 - AZUKON MR 30MG C/ 30 COMP	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
19	0 - AZULFIN 500MG C/ 60 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
20	0 - BENICAR TRIPLO 40MG/12,5MG/5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
21	0 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG C/ 30 COMP	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
22	0 - BRASART 320MG C/ 30 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
23	0 - BRASART HCT 160/12,5MG C/ 30 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
24	0 - BRASART HCT 320/25MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
25	0 - CALCITRAN D3 600MG	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
26	0 - CITOBÉ 5000/100 (GENÉRICO) C/ 30 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
27	0 - CLENIL HFA 50MCG SPRAY 14G	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
28	0 - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG C/15 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
29	0 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG C/ 300 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
30	0 - COLIRIO OFTPRED 5ML	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
31	0 - CONCÁRDIO 2,5MG C/ 30 COMP	CX	70,00	Sigiloso	Sigiloso
32	0 - CONCÁRDIO 5MG C/ 30 COMP	CX	70,00	Sigiloso	Sigiloso
33	0 - CONCOR 5MG C/ COM 30 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
34	0 - CURATEC POMADA HIDROGEL COM ALGINATO	UND	60,00	Sigiloso	Sigiloso
35	0 - DAFORIN 20MG C/ 300 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
36	0 - DAPAGLIFLOZINA 10MG C/ 30COMP	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
37	0 - DEOCIL 10MG C/ 20 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
38	0 - DEPAKENE 500MG C/ 50 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 580
Assinatura

SANTA LUZIA

SEMUS
FMS

485

EDITAL

39	0 - DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	FR	100,00	Sigiloso	Sigiloso
40	0 - DEPAKOTE 250MG C/ 30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
41	0 - DEPAKOTE 500MG C/ 50 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
42	0 - DEPAKOTE ER 500MG C/ 30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
43	0 - DEPAKOTE SPRINKLE 125MG COM 30CPS	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
44	0 - DESVE 50MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
45	0 - DESVENLAFAXINA 50MG C/ 30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
46	0 - DICLORIDRATO DE BETAISTINA 48MG C/ 30 COMP	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
47	0 - DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,375MG C/30COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
48	0 - DIPIRONA MONOIDRATADA 1G C/ 10 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
49	0 - DIVALPROVATO DE SÓDIO 500MG C/ 30 COMP	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
50	0 - DOMPERIDONA 10MG C/ 30 COMP	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
51	0 - DOMPERIDONA 1MG/ML. FRASCO DE 100ML	FR	70,00	Sigiloso	Sigiloso
52	0 - DONAREN 50MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
53	0 - DONAREN RETARD 150MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
54	0 - DORZAL COLÍRIO. FRASCO COM 5ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
55	0 - DORZAL MT COLÍRIO	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
56	0 - DOXASOZINA 2MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
57	0 - DRUSOLOL COLÍRIO. FRASCO COM 5ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
58	0 - DULOXETINA 60MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
59	0 - EKSON 200MG/50MG CX C/30COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
60	0 - ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	AMP	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
61	0 - ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
62	0 - ESIO 40MG C/ 28 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
63	0 - ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG C/ 28 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
64	0 - FAMOTIDINA 40MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
65	0 - FITAS ACCUCHECK ACTIVE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
66	0 - FOQ XR 54MG C/ 30COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
67	0 - FORXIGA 10MG C/30	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
68	0 - FRISIUM 10MG C/ 20 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
69	0 - FRONTAL 0,5MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
70	0 - GABALLON C/ 20 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
71	0 - GALVUS MET 50/1000MG C/ 56 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
72	0 - GLICAZIDA 30MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
73	0 - GLICAZIDA 60MG COM 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
74	0 - GLIFAGE XR 500MG C/ 30 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
75	0 - GLIMEPIRIDA 2MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
76	0 - HALDOL 1MG CX C/20COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
77	0 - HALDOL 5MG C/ 20 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
78	0 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG C/ 30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
79	0 - HIDRION 40MG/100MG COM 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
80	0 - HOLMES H 40/12,5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
81	0 - HOLMES H 40/25MG COM 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
82	0 - ICCOR 2,5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
83	0 - INSERIS XR 300MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
84	0 - INSPRA 25MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
85	0 - INZELM 20MG (GENÉRICO) C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
86	0 - JARDIANCE 25MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
87	0 - LANCETAS ACCUCHECK. EMBALAGEM COM 25 LANCETAS	CX	160,00	Sigiloso	Sigiloso
88	0 - LANTUS INSULINA. FRASCO-AMPOLA COM 10ML	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
89	0 - LATUDA 40MG C/ 30COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
90	0 - LEVETIRACETAM 100MG/ML. FRASCO COM 150ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
91	0 - LEVODOPA 200MG + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 50MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
92	0 - LEVOID 75MG	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
93	0 - LITOCIT 15MG C/ 60 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
94	0 - LONIUM 40MG COM 60COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
95	0 - LOSARTANA 50MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
96	0 - MACRODANTINA 100MG COM 40 CÁPSULAS	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
97	0 - MEMANTINA 10MG COM 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
98	0 - MENELAT 30MG COM 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 581

EDITAL

ASSINATURA

99	0 - MERITOR 2MG/1000MG C/ 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
100	0 - METFORMINA 1G C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
101	0 - METFORMINA 500MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
102	0 - METOTREXATO 2,5MG C/ 24 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
103	0 - METROPOLOL 50MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
104	0 - MINILAX C/ 7 BISNAGAS ADULTO	CX	350,00	Sigiloso	Sigiloso
105	0 - MIOSAN CAF 5MG+30MG C/ 15 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
106	0 - MIRTAPAZINA 30MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
107	0 - MONTELUCASTE 4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
108	0 - MOTRAZ 100MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
109	0 - MUVINLAX COM 20 SACHÊS COM 14G	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
110	0 - NALTREXONA 50 MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
111	0 - NEOZINE 25MG COM 20 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
112	0 - NESINA MET 12,5MG + 1000MG C/ 60 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
113	0 - NESINA PIO 25MG + 30 MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
114	0 - NEULEPTIL 4%. FRASCO COM 20ML	FR	350,00	Sigiloso	Sigiloso
115	0 - NEULEPTIL GOTAS 1%. FRASCO COM 20ML	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
116	0 - NINTENDANIBE 150MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
117	0 - NORIPURUM 100MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
118	0 - NOVANLO 5MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
119	0 - NOVORAPID INSULINA. FRASCO-AMPOLA COM 10ML	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
120	0 - OLANZAPINA 10MG C/ 30 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
121	0 - OLANZAPINA 5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
122	0 - OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40MG + 12,5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
123	0 - OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG C/ 30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
124	0 - OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 20MG+12,5MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
125	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG C/ 30 COMP	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
126	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
127	0 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG C/ 30COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
128	0 - OXCARBAMAZEPINA 300MG C/ 30 COMP	CX	350,00	Sigiloso	Sigiloso
129	0 - OXCARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 60MG/ML	FR	350,00	Sigiloso	Sigiloso
130	0 - PAMELOR 25MG C/ 30 CÁPSULAS	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
131	0 - PANTOPRAZOL 20MG C/28COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
132	0 - PANTOPRAZOL 40MG C/ 28 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
133	0 - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG C/ 36 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
134	0 - PAROXETINA 20MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
135	0 - PONDERA XR (PAROXETINA) 25MG COM 30CP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
136	0 - PREGABALINA 150 MG C/ 30 COMP	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
137	0 - PREGABALINA 75MG 30COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
138	0 - PRESSAT 5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
139	0 - PROCTAN POMADA 25G	UND	40,00	Sigiloso	Sigiloso
140	0 - PROTETOR SOLAR JOHNSON 200ML FATOR 50	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
141	0 - QUETIAPINA 100MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
142	0 - QUETROS 100MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
143	0 - RETEMIC 5MG-C/ 60 COMP	CX	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
144	0 - RISEDROSS 35MG COM 12COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
145	0 - RISPERIDON 1MG/ML FRASCO 30ML	FR	200,00	Sigiloso	Sigiloso
146	0 - RISPERIDONA 1MG C/ 30 COMP	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
147	0 - RISPERIDONA 2MG C/30 COMP	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
148	0 - RISPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML. FRASCO COM 30ML	FR	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
149	0 - RISS 2MG C/ 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
150	0 - RITALINA 10MG COM 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
151	0 - RIVAROXABANA 15MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
152	0 - RIVAROXABANA 2,5MG COM 30COMP (XAFAC 2,5MG)	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
153	0 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG C/ 30 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
154	0 - SERTRALINA 100MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
155	0 - SINVASTATINA 20MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
156	0 - SINVASTATINA 40MG C/30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 582



SEMUS
FMS

483

EDITAL

157	0 - STANGLIT 30MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
158	0 - SUCRAFILM C/20 FLACONETES COM 10 ML	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
159	0 - SULPAN 25MG + 1MG C/ 20 CÁPSULAS	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
160	0 - SUSTRATE 10MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
161	0 - SYSTANE COLÍRIO UL	FR	60,00	Sigiloso	Sigiloso
162	0 - TEGRETOL 200MG 30COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
163	0 - TOPIRAMATO 25MG C/30COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
164	0 - TRAMADON RETARD 100MG C/ 10 COMP	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
165	0 - TRAVATAN COLÍRIO 0,04MG/ML. FRASCO COM 5ML	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
166	0 - TRESIBA (INSULINA)	UD	60,00	Sigiloso	Sigiloso
167	0 - TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	FR	150,00	Sigiloso	Sigiloso
168	0 - TRIMBOW BOMBA INALATÓRIA	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
169	0 - TURNO XR 12,5MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
170	0 - VASTAREL CAPS LP 80MG C/ 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
171	0 - VELIJA 60MG COM 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
172	0 - VENLAFAXINA 75MG COM 30COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
173	0 - VENLAXIN XR 150MG C/ 30 COMP	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
174	0 - VENLAXIN XR 75MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
175	0 - VENLIFIT 150MG C/ 30 COMP	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
176	0 - VITAMINA D 50.000 UI C/ 4 CÁPSULAS	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
177	0 - ZINPASS EZE 40MG+10MG C/ 30 COMP	CX	40,00	Sigiloso	Sigiloso
178	0 - ZIRVIT KIDS. FRASCO COM 150ML	FR	40,00	Sigiloso	Sigiloso
179	0 - FRALDA ADULTO PANTS CONFORT TAM. GG-XG COM 8 UNIDADES	PACOTES	200,00	Sigiloso	Sigiloso
180	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL SHORTINHO TAM. XG COM 8 UNIDADES	PACOTES	200,00	Sigiloso	Sigiloso
181	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL SHORTINHO TAM. G/XG COM 8 UNIDADES	PACOTES	900,00	Sigiloso	Sigiloso
182	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. G/XG COM 8 UNIDADES	PACOTES	150,00	Sigiloso	Sigiloso
183	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. M COM 8 UNIDADES	PACOTES	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
184	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL SHORTINHO TAM. XXG COM 8 UNIDADES	PACOTES	700,00	Sigiloso	Sigiloso
185	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. P COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
186	0 - FRALDA INFANTIL BABYSEC FITA TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	150,00	Sigiloso	Sigiloso
187	0 - FRALDA INFANTIL BABYSEC SHORTINHO TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	100,00	Sigiloso	Sigiloso
188	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. G COM 8 UNIDADES	PACOTES	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
189	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. GG COM 8 UNIDADES	PACOTES	650,00	Sigiloso	Sigiloso
190	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. P/M COM 8 UNIDADES	PACOTES	700,00	Sigiloso	Sigiloso
191	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL FITA TAM. XG COM 8 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
192	0 - FRALDA INFANTIL BABY SEC SHORTINHO TAM. G COM 28 UNIDADES	PACOTES	200,00	Sigiloso	Sigiloso
193	0 - FRALDA INFANTIL BABY SEC SHORTINHO TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	350,00	Sigiloso	Sigiloso
194	0 - FRALDA INFANTIL BABY SEC FITA TAM. P COM 28 UNIDADES	PACOTES	50,00	Sigiloso	Sigiloso
195	0 - FRALDA INFANTIL BABY SEC FITA TAM. M COM 28 UNIDADES	PACOTES	50,00	Sigiloso	Sigiloso
196	0 - FRALDA INFANTIL BABY SEC FITA TAM. G COM 28 UNIDADES	PACOTES	250,00	Sigiloso	Sigiloso
197	0 - FRALDA INFANTIL SHORTINHO GALINHA PINTADINHA TAM. XG COM 28 UNIDADES	PACOTES	550,00	Sigiloso	Sigiloso
198	0 - FRALDA INFANTIL SHORTINHO MAMYPKO TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	450,00	Sigiloso	Sigiloso
199	0 - FRALDA INFANTIL TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
200	0 - FRALDA INFANTIL TAM. G COM 28 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
201	0 - FRALDA INFANTIL TAM. M COM 28 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
202	0 - FRALDA INFANTIL TAM. P COM 28 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
203	0 - FRALDA INFANTIL MAMYPKO TAM. XG COM 28 UNIDADES	PACOTES	400,00	Sigiloso	Sigiloso
204	0 - FRALDA INFANTIL MAMYPKO TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	150,00	Sigiloso	Sigiloso
205	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL SHORTINHO TAM. G COM 8 UNIDADES	PACOTES	600,00	Sigiloso	Sigiloso
206	0 - FRALDA ADULTO BIGFRAL SHORTINHO TAM. P/M COM 8 UNIDADES	PACOTES	150,00	Sigiloso	Sigiloso
207	0 - FRALDA INFANTIL SHORTINHO GALINHA PINTADINHA TAM. XXG COM 28 UNIDADES	PACOTES	500,00	Sigiloso	Sigiloso
208	0 - FRALDA ADULTO TENA NOTURNA FITA TAM. M	PACOTES	500,00	Sigiloso	Sigiloso
209	0 - FRALDA ADULTO TENA PANTS CONFORT TAM. P/M	PACOTES	150,00	Sigiloso	Sigiloso
210	0 - FRALDA ADULTO TENA PANTS SHORTINHO TAM. P/M COM 8 UNIDADES	PACOTES	500,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEI
FMS

434

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 583

EDITAL

211	0 - FRALDA ADULTO TENA SLIP NOTURNA SHORTINHO TAM. P/M	PACOTES	500,00	Sigiloso	Sigiloso
212	0 - FRALDA ADULTO TENA DERMACARE SHORTINHO TAM. P/M COM 8 UNIDADES	PACOTES	500,00	Sigiloso	Sigiloso
213	0 - LEITE FEBRINI DRINK ENERG	FR	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
214	0 - LEITE ISOSOURCE CX AZUL	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
215	0 - LEITE ISOSOURCE CX VERMELHA	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
216	0 - LEITE ISOSOURCE FIBER CX VERDE	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
217	0 - LEITE MODULEN	UND	350,00	Sigiloso	Sigiloso
218	0 - LEITE NINHO	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
219	0 - LEITE NUTRINI MULTI FIBER 1.5	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
220	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO.	TB	200,00	Sigiloso	Sigiloso
221	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR	TB	300,00	Sigiloso	Sigiloso
222	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PC	250,00	Sigiloso	Sigiloso
223	0 - ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM COM 4ML ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM ÚNICO FRASCO	FR	300,00	Sigiloso	Sigiloso
224	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
225	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
226	0 - ANESTÉSICO ARTICAINA ARTICANINE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
227	0 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES.	CX	600,00	Sigiloso	Sigiloso
228	0 - ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
229	0 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
230	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA	CX	400,00	Sigiloso	Sigiloso
231	0 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
232	0 - ANTISSEPTICO BUCAL À BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VÁLVULA PUMP	FR	100,00	Sigiloso	Sigiloso
233	0 - ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM)	PC	100,00	Sigiloso	Sigiloso
234	0 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	FR	50,00	Sigiloso	Sigiloso
235	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
236	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G	PC	300,00	Sigiloso	Sigiloso
237	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	250,00	Sigiloso	Sigiloso
238	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
239	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
240	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA-ÂNGULO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
241	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA-ÂNGULO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
242	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA-ÂNGULO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
243	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO)	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
244	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL 584



EDITAL

245	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO)	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
246	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
247	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO)	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
248	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
249	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO)	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
250	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
251	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO)	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
252	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
253	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016. (ALTA ROTAÇÃO)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
254	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
255	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3195F	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
256	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3200	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
257	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
258	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111FF	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
259	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
260	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 HL (HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
261	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
262	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 (HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
263	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
264	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703 HL (HASTE LONGA)	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
265	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO)	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
266	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO)	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
267	0 - BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	PC	400,00	Sigiloso	Sigiloso
268	0 - CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 75G	UD	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
269	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	PC	300,00	Sigiloso	Sigiloso
270	0 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
271	0 - CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	80,00	Sigiloso	Sigiloso
272	0 - CURATIVO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS	FR	100,00	Sigiloso	Sigiloso
273	0 - CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES	PC	80,00	Sigiloso	Sigiloso
274	0 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO: 7,5X7,5CM	PC	600,00	Sigiloso	Sigiloso
275	0 - DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR	FR	300,00	Sigiloso	Sigiloso
276	0 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA-ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERDAS MACIAS	UD	500,00	Sigiloso	Sigiloso
277	0 - ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM	CX	180,00	Sigiloso	Sigiloso
278	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UD	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
279	0 - FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM	UD	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
280	0 - FIXADOR. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
281	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

282	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
283	0 - FICHA PARA RAO-X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	200,00	Sigiloso	Sigiloso
284	0 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	FR	250,00	Sigiloso	Sigiloso
285	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	UD	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
286	0 - FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M	UD	200,00	Sigiloso	Sigiloso
287	0 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2 CT 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. Nº 3.0	CX	400,00	Sigiloso	Sigiloso
288	0 - FLÚR GEL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
289	0 - FIO DENTAL 100M COM PARAFINA	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
290	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
291	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS. COR BRANCO	UD	450,00	Sigiloso	Sigiloso
292	0 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
293	0 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR: OPACO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
294	0 - KIT DE PONTAS DIMANATAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	KIT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
295	0 - KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA-ÂNGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR)	KIT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
296	0 - KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS. CREME DENTAL COM FLÚOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM)	KIT	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
297	0 - KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA	KIT	10,00	Sigiloso	Sigiloso
298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	900,00	Sigiloso	Sigiloso
300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	600,00	Sigiloso	Sigiloso
301	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 03 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
302	0 - LÂMINA DE BISTURÍ DE AÇO Nº 15. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
303	0 - LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. EMBALAGEM COM 200ML COM BICO	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
304	0 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	400,00	Sigiloso	Sigiloso
305	0 - OTOSPORIN (HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B). EMBALAGEM COM 10ML	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
306	0 - OBTURADOR PROVISÓRIO. EMBALAGEM COM 25G	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
307	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
308	0 - PROPÉ DESCARTÁVEL BRANCO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	80,00	Sigiloso	Sigiloso
309	0 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA DUAS DOBRAS. EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS	PC	500,00	Sigiloso	Sigiloso
310	0 - PAPEL CARBONO COM FOLHA DUPLA FACE NAS CORES AZUL E VERMELHO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
311	0 - PASTA PROFILÁTICA. EMBALAGEM COM 90G. COM FLÚOR. SABOR TUTTI-FRUTTI	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
312	0 - PLACA DE VIDRO LISA 15MM	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
313	0 - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
314	0 - PULVERIZADOR DE PLÁSTICO COM 500ML (BORRIFADOR)	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
315	0 - REVELADOR. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
316	0 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M	UD	250,00	Sigiloso	Sigiloso
317	0 - ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX100M	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
318	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DA1. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

319	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA EA1. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
320	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DA2. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
321	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA EA2. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
322	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DA3. SERINGA COM 4G	UD	400,00	Sigiloso	Sigiloso
323	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA EA3. SERINGA COM 4G	UD	400,00	Sigiloso	Sigiloso
324	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DA3,5. SERINGA COM 4G	UD	400,00	Sigiloso	Sigiloso
325	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA EA3,5. SERINGA COM 4G	UD	400,00	Sigiloso	Sigiloso
326	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA DA4. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
327	0 - RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA EA4. SERINGA COM 4G	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
328	0 - RESINA FLOW (HÍBRIDA) A2. SERINGA COM 2G	UD	280,00	Sigiloso	Sigiloso
329	0 - RESINA FLOW (HÍBRIDA) A3. SERINGA COM 2G	UD	280,00	Sigiloso	Sigiloso
330	0 - RESINA FLOW (HÍBRIDA) A3,5. SERINGA COM 2G	UD	400,00	Sigiloso	Sigiloso
331	0 - ROLETE DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. FABRICADO EM 100% DE ALGODÃO	PC	650,00	Sigiloso	Sigiloso
332	0 - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10ML	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
333	0 - SUGADOR DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 40 UNIDADES. COLORIDO	PC	650,00	Sigiloso	Sigiloso
334	0 - SELANTE COM 1 SERINGA DE 2G. COR: BRANCO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
335	0 - TIRA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05X10X100MM. 100% POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL	PC	300,00	Sigiloso	Sigiloso
336	0 - TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. 4MMX170MM. COM GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA EM CADA TIRA	PC	200,00	Sigiloso	Sigiloso
337	0 - TIRA DE LIXA DE AÇO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COM 4MM OU 6MM	PC	300,00	Sigiloso	Sigiloso
338	0 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COR BRANCA	PC	300,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 04 - INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
339	0 - ARTICULADOR TIPO GARFO. COMPONENTES EM AÇO INOX. ARTICULADOR TIPO GARFO EM LIGA DE LATÃO COM ACABAMENTO ESCOVADO	UD	50,00	Sigiloso	Sigiloso
340	0 - ARTICULADOR MAGNÉTICO	UD	50,00	Sigiloso	Sigiloso
341	0 - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO	UD	50,00	Sigiloso	Sigiloso
342	0 - AFASTADOR DE MINISSOTA	UD	40,00	Sigiloso	Sigiloso
343	0 - AFASTADOR LABIAL EXPANDEX ADULTO	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
344	0 - ALVEOLÔTOMO CURVO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
345	0 - AVALANCA SELDIN ADULTO RETA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
346	0 - AVALANCA SELDIN ADULTO CURVA ESQUERDA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
347	0 - AVALANCA SELDIN ADULTO CURVA DIREITA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
348	0 - AVALANCA APICAL ADULTO RETA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
349	0 - AVALANCA APICAL ADULTO CURVA ESQUERDA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
350	0 - AVALANCA APICAL ADULTO CURVA DIREITA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
351	0 - APARELHO DE RAIO-X ODONTOLÓGICO COM COLUNA MÓVEL. CONTROLE DIGITAL ERGONÔMICO COM CABO REMOVÍVEL COM CONTROLE CENTESIMAL DE TEMPO ATRAVÉS DE MICROPROCESSADOR. CONTROLE DIGITAL CONECTADO COM CABO ESPIRALADO DE 5 METROS. ESCALA DE ANGULAÇÃO DO CABEÇOTE. ROTAÇÃO DE 300º COM INDICAÇÃO NA PARTE TRASEIRA E DIANTEIRA DO CABEÇOTE. BRAÇOS ARTICULADOS VERTICALMENTE E HORIZONTALMENTE. COLUNA, BRAÇOS E BASE CONSTRUÍDOS COM CANTOS ARREDONDADOS. BASE PENDULAR ESTÁVEL. 220V	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
352	0 - AUTOClave PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM 21 LITROS. BIVOLT. ALIMENTAÇÃO: 127/220 V~ (COM CHAVE REVERSORA). TANQUE DE PRESSÃO: AÇO INOXIDÁVEL. ANEL DE VEDAÇÃO DA PORTA: SILICONE. SISTEMA ELETRÔNICO: MICROCONTROLADO (TEMPO E TEMPERATURA). ÁGUA: DESTILADA, INSERÇÃO MANUAL COM COPO-DOSADOR. BANDEJAS E SUPORTE: SUPORTE COM 3 BANDEJAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PROTEÇÃO SOBREPRESSÃO: SELO DE SEGURANÇA. PROTEÇÃO SUBPRESSÃO: VÁLVULA ANTIVÁCUO. INDICAÇÃO PARA MONITORAMENTO: MANÔMETRO (PRESSÃO/TEMPERATURA). ABETURA DA PORTA: SISTEMA DE DESPRESSURIZAÇÃO POR ALAVANCA. VOLUME: 21 LITROS	UD	8,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SEMUS
FMS
SANTA LUZIA

EDITAL

353	0 - AVENTAL RAIO-X USO PROFISSIONAL. COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 100X60CM. COM 0,50MM DE CHUMBO (Pb). ACABAMENTO EM CORINO ESPECIAL.	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
354	0 - AVENTAL RAIO-X PACIENTE ADULTO. COM PROTETOR DE TIREÓIDE. BORRACHA PLUMBÍFERA 0,25Pb MALEÁVEL.	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
355	0 - AVENTAL RAIO-X PACIENTE INFANTIL. COM PROTETOR DE TIREÓIDE. MEDIDA: 60X50CM	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
356	0 - BOMBA DE VÁCUO ODONTOLÓGICA. SISTEMA DE DESCARGA: AUTOMÁTICA DIRETO AO ESGOTO. LIMPEZA AUTOMÁTICA: PRÉ-LAVAGEM NO FILTRO COLETOR. VARREDURA INTERNA: TEMPORIZADOR DE VARREDURA - 15 SEGUNDOS. MATERIAL DA TURBINA: LIGA DE BRONZE. MOTOR: 1/4 HP, EIXO CENTRAL EM INOX. ROTAÇÕES POR MINUTO: 3.450RPM/60HZ. VAZÃO DE AR: 200L/MIN. VÁCUO MÁXIMO: 450MMHG/17,62 INHG. CONSUMO DE ÁGUA: 0,30L/MIN. TENSÃO: 220V. CORRENTE: 4,57* (220V). TENSÃO DE PLACA DE COMANDO: 24V. PROTEÇÃO TÉRMICA: SIM. ACIONAMENTO: ELETRÔNICO.	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
357	0 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 22,9X13X1CM	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
358	0 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 30X20X1,5CM	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
359	0 - BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA ALTA ROTAÇÃO (FG)	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
360	0 - BROQUEIRO DE ALUMÍNIO COM 15 FUROS PARA PEÇA DE MÃO (PM)	UD	8,00	Sigiloso	Sigiloso
361	0 - BROQUEIRO DE ACRÍLICO COM 35 FUROS PARA CONTRA-ÂNGULO (CA)	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
362	0 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO. ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS. CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP). BASE REMOVÍVEL. ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
363	0 - COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO DE USO ODONTOLÓGICO. TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO. NÃO NECESSITA DE LUBRIFICAÇÃO. COM TRATAMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIOXIDANTE (PINTURA ELETROSTÁTICA). PRESSOSTATO COM CHAVE GERAL LIGA/DESLIGA. VÁLVULA DE SEGURANÇA. DISPOSITIVO DE ALÍVIO DO EXCESSO DE PRESSÃO. RELE TÉRMICO (PROTETOR DE SOBRECARGA DE TENSÃO). 02 PISTÕES. 220V	UD	8,00	Sigiloso	Sigiloso
364	0 - CONTRA-ÂNGULO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCAS: PUSH BUTTON	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
365	0 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. PUSH BUTTON. SPRAY TRÍPLO. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. ROTOR BALANCEADO ELETRONICAMENTE. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS). ROTAÇÃO: 360.000 À 420.000 RP,	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
366	0 - CAVITADOR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
367	0 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. CADEIRA: ACIONAMENTOS PELO PEDAL, ARTICULAÇÃO CENTRAL (EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO) E BASE. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 900 MM. ESTOFAMENTO AMPLO. ENCOSTO CABEÇA: BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO - ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. EQUIPO: COMPOSIÇÃO (SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 1 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO). PEDESTAL (MONTADO SOBRE QUATRO RODÍZIOS) E PEDAL. REFLETOR DE LED. UNIDADE DE ÁGUA COM 02 SUGADORES	UD	4,00	Sigiloso	Sigiloso
368	0 - CONCHA PARA CERA INOX	UD	4,00	Sigiloso	Sigiloso
369	0 - CÂBO PARA ESPELHO BUCAL TAMANHO 13CM	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
370	0 - CABO PARA BISTURÍ Nº 3	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
371	0 - CURETA DE LUCAS Nº 84	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
372	0 - CURETA DE LUCAS Nº 85	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
373	0 - CUBA DE BORRACHA GRANDE	UD	8,00	Sigiloso	Sigiloso
374	0 - CUBA INOX REDONDA. CAPACIDADE: 160ML	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
375	0 - COLGADURA INDIVIDUAL	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
376	0 - CURETA GRACEY DUPLA 5-6	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SEMUL
FMS
489
SANTA LUZIA
CONFIRMADO COM CLASSE

EDITAL

377	0 - CURETA GRACEY DUPLA 7-8	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
378	0 - CURETA GRACEY DUPLA 11-12	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
379	0 - CURETA GRACEY DUPLA 13-14	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
380	0 - CURETA MCCALL 15-16	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
381	0 - CURETA MCCALL 17-18	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
382	0 - DESTILADOR DE ÁGUA. POTÊNCIA: 750W. PRODUÇÃO: 1000ML/HORA. CAPACIDADE MÁXIMA: 4 LITROS. TEMPERATURA: 160°C. VOLTAGEM: 220V	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
383	0 - DESCOLADOR DE MOLT 2-4	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
384	0 - DESCOLADOR DE MOLT Nº 9	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
385	0 - ESPELHO DE MÃO COM CABO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
386	0 - ESCOVA DE POLIMENTO ACRÍLICO Nº 26. COM CEDRO DE MADEIRA	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
387	0 - ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
388	0 - ESPÁTULA SILICATO PARA RESINA	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
389	0 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1	UD	250,00	Sigiloso	Sigiloso
390	0 - ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
391	0 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 31	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
392	0 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 7	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
393	0 - ESPÁTULA PARA GESSO	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
394	0 - ESPÁULA PLÁSTICA PARA ALGINATO	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
395	0 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 14	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
396	0 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 5	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
397	0 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 11 ½	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
398	0 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 18	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
399	0 - ESCAVADOR DE DENTINA DUPLO Nº 20	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
400	0 - ESTOJO INOX PERFURADO 32X16X8CM	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
401	0 - ESTOJO INOX PERFURADO 26X12X6CM	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
402	0 - ESCULPIDOR LECRON	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
403	0 - FOTOPOLIMERIZADOR. LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA (1.250mW/cm²). BIVOLT AUTOMÁTICO. SILENCIOSO. PONTEIRA EM FIBRA ÓTICA	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
404	0 - FACA PARA GESSO	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
405	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
406	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
407	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
408	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18L	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
409	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 18R	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
410	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
411	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
412	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
413	0 - FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
414	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
415	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
416	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
417	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
418	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
419	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
420	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 151	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
421	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 101	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
422	0 - FÓRCEPS INFANTIL Nº 65	UD	50,00	Sigiloso	Sigiloso
423	0 - KIT DE PONTA ULTRASSÔNICA PERIO. KIT COM 3 UNIDADES (1 TIP PERIO E + 1 TIP PERIO SUB + 1 TIP PERIO SUPRA)	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
424	0 - LAMPARINA HANNAU. LAMPARINA PLÁSTICA A ALCOOL	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
425	0 - LAMPARINA A ALCOOL DE ALUMÍNIO	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
426	0 - LIMA PARA OSSO Nº 11	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
427	0 - LIMA PARA OSSO Nº 12	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
428	0 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UD	15,00	Sigiloso	Sigiloso
429	0 - MANDRIL PARA PEÇA RETA. PRODUZIDO EM AÇO INOX	UD	4,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 05 - INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
430	0 - MICROMOTOR. ACOPLAMENTO BORDEN. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 589

ASSINATURA

EDITAL

431	0 - MICRO MOTOR PARA PRÓTESE. BAIXA VIBRAÇÃO E SILENCIOSO. VELOCIDADE: 35.000 RPM. TORQUE: 280gf.cm / 2.8N. VOLTAGEM: BIVOLT. ACOMPANHA PEDAL	UD	2,00	Sigiloso	Sigiloso
432	0 - MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS PNEUMÁTICO. BASE COM CINCO RODÍZIOS. ALTURA DO ASSENTO REGULÁVEL DE 440 A 570MM E ENCOSTO DE 285 A 360MM. ACIONAMENTO A GÁS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA. ASSENTO TIPO SELA. PNEUMÁTICO	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
433	0 - MOTOR TORNO PARA POLIMENTO. BIVOLT. ROTAÇÃO MÁXIMA VAZIO: 3.580rpm. ROTAÇÃO COM CARGA: 3.092rpm. TENSÃO NORMAL: 127/220 VOLTS. PONTA DE REPOSIÇÃO: 3/8 RETA. PÉS DE BORRACHA. COMPOSIÇÃO DO EQUIPAMENTO - DUAS PONTAS. CHAVE ELÉTRICA (LIGA/DESLIGA). CHAVE SELECIONADORA DE VOLTAGEM (PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO)	UD	1,00	Sigiloso	Sigiloso
434	0 - MARTELO MED	UD	2,00	Sigiloso	Sigiloso
435	0 - MUFLA COM PINO Nº 6. MUFLA CONVENCIONAL APRESENTAÇÃO: BASE + CONTRA MUFLA + DISCO DE EXPULSÃO	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
436	0 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 9 UNIDADES (4 INFERIORES, 4 SUPERIORES E 1 GIRATÓRIA). TAMANHOS SORTIDOS	KIT	40,00	Sigiloso	Sigiloso
437	0 - MOLDEIRA TOTAL PERFURADA DE PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 16 UNIDADES. 8 INFERIORES E 8 SUPERIORES	KIT	40,00	Sigiloso	Sigiloso
438	0 - MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO ALUMÍNIO. KIT COM 10 UNIDADES (5 SUPERIORES E 5 INFERIORES)	KIT	30,00	Sigiloso	Sigiloso
439	0 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO. KIT COM 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO + 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO + 1 POSICIONADOR ANTERIOR + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 EXCLUSIVO PARA POTE PARA ESTERILIZAÇÃO	KIT	8,00	Sigiloso	Sigiloso
440	0 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL. KIT COM 1 POSICIONADOR SUPERIOR ESQUERDO/INFERIORE DIREITO (A) + 1 POSICIONADOR SUPERIORE DIREITO/INFERIOR ESQUERDO (B) + 1 POSICIONADOR PARA INCISIVOS CENTRAIS, SUPERIOR E INFERIOR + 1 BITE WING + 3 DISPOSITIVOS DE MORDIDA + 1 FIXADOR A VERTICAL + 1 FIXADOR A HORIZONTAL + 1 POTE AUTOCLAVÁVEL	KIT	8,00	Sigiloso	Sigiloso
441	0 - PEDRA PARA AFIAR. DIMENSÕES: 12X25X100MM	UD	10,00	Sigiloso	Sigiloso
442	0 - PORTA ALGODÃO SERVIDO. TAMANHO: 8X10CM	UD	60,00	Sigiloso	Sigiloso
443	0 - POTE PALADON DE VIDRO	UD	8,00	Sigiloso	Sigiloso
444	0 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO. TAMANHO: 15CM	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
445	0 - PINÇA PORTA AGULHA MATHIEU. TAMANHO: 14CM	UD	50,00	Sigiloso	Sigiloso
446	0 - PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR. TAMANHO: 14CM	UD	250,00	Sigiloso	Sigiloso
447	0 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
448	0 - PRENSA COCCÃO	UD	4,00	Sigiloso	Sigiloso
449	0 - PRENSA HIDRÁULICA. CAPACIDADE: 3 TONELADS	UD	1,00	Sigiloso	Sigiloso
450	0 - PEÇA RETA. USADA EM MICRO MOTOR DE ENCAIXE BORDEN (02 EUROS). SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA. SISTEMA DE ENCAIXE DE PEÇA RETA UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM. SISTEMA DE FIXAÇÃO DE BROCA DE GIRO DE ANEL. REFRIGERAÇÃO EXTERNA. TRANSMISSÃO: 1:1	UD	3,00	Sigiloso	Sigiloso
451	0 - RECORTADOR DE GESSO COM IRRIGAÇÃO. BIVOLT	UD	1,00	Sigiloso	Sigiloso
452	0 - SELADORA DE MESA. ÁREA PARA SELAGEM: 31CM. LARGURA PARA SELAGEM: 13MM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO. FREQUÊNCIA: 50/60Hz. POTÊNCIA MÁXIMA: 110W. TEMPERATURA: ATÉ 200°C. MEDIDAS: ALTURA - 125MM, LARGURA - 50MM - PROFUNDIDADE: 43MM	UD	15,00	Sigiloso	Sigiloso
453	0 - SUPORTE PARA AVENTAL DE RAIO-X. CONFECIONADO EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) NA COR BRANCA. CONFECIONADO COM TUBO DE 51MM DE DIÂMETRO. ÁREA LIVRE PARA COLOCAÇÃO DO AVENTAL: 650MM. FIXAÇÃO A PAREDE. ALTURA: 130MM. LARGURA: 120MM. PROFUNDIDADE: 655MM	UD	5,00	Sigiloso	Sigiloso
454	0 - SINDESMÓTOMO	UD	150,00	Sigiloso	Sigiloso
455	0 - SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
456	0 - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UD	350,00	Sigiloso	Sigiloso
457	0 - SONDA MILIMETRADA WILLIAMS Nº 23.	UD	60,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL

590

SANTA LUZIA

EDITAL

458	0 - SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
459	0 - TESOURA ÍRIS RETA	UD	300,00	Sigiloso	Sigiloso
460	0 - VIBRADOR DE GESSO. BIVOLT. COM POTENCIÔMETRO PARA ESCOLHA DO NÍVEL DE VIRAÇÃO. LUZ PILOTO INDICADORA DE QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ LIGADO. BANDEJA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA APÓS O TRABALHO. VOLTAGEM: 110V/220V COM CHAVE SELETORA	UD	1,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 06 - INSUMOS LABORATÓRIO DE PRÓTESES					
461	0 - ALGINATO TIPO II. EMBALAGEM COM 410G. COM SABOR	PC	400,00	Sigiloso	Sigiloso
462	0 - ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
463	0 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 1511 PM - TARJA VERMELHA - FORMATO: AGULHA. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
464	0 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT Nº 1512 PM - TARJA VERMELHA - FORMATO: BASTÃO. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
465	0 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 1509 PM - TARJA AZUL. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
466	0 - BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT Nº 407001 PM - TARJA AZUL. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
467	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 19 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
468	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 21 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
469	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 38 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
470	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 49 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
471	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 56 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
472	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 06 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
473	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 07 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
474	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 700 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
475	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 701 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
476	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 703 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
477	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 92 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
478	0 - BROCA DIAMANTADA Nº 95 PM. PEÇA DE MÃO	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
479	0 - CER UTILIDADE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
480	0 - CERA ROSA Nº 07. EMBALAGEM COM 18 UNIDADES. EM LÂMINA	CX	400,00	Sigiloso	Sigiloso
481	0 - ESCOVA DE POLIMENTO FLANELA BRANCA. TAMANHO: 4"X12MM	UD	20,00	Sigiloso	Sigiloso
482	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 263 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
483	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 263 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
484	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 263 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
485	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 263 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
486	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 263 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
487	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2D COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
488	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2D COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
489	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2D COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
490	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2D COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
491	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2D COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
492	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
493	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
494	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
495	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 591

SEMUS
FMS
492
SANTA LUZIA
Município do Estado do Maranhão

EDITAL

ASSINATURA

496	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
497	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3N COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
498	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3N COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
499	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3N COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
500	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3N COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
501	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3N COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
502	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
503	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
504	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
505	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
506	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 3P COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
507	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
508	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
509	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
510	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
511	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A25 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
512	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 264 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
513	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 264 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
514	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 264 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
515	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 264 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
516	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 264 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
517	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 266 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
518	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 266 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
519	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 266 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
520	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 266 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
521	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 266 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
522	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A26 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
523	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A26 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
524	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A26 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
525	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A26 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
526	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO A26 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 592

EDITAL

527	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
528	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
529	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
530	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
531	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR TAMANHO 2N COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
532	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 263 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
533	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 263 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
534	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 263 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
535	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 263 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
536	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 263 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
537	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2D COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
538	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2D COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
539	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2D COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
540	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2D COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
541	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2D COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
542	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
543	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
544	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
545	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
546	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
547	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3N COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
548	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3N COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
549	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3N COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
550	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3N COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
551	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3N COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	200,00	Sigiloso	Sigiloso
552	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
553	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
554	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
555	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
556	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 3P COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
557	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 593

EDITAL

558	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
559	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
560	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
561	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A25 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
562	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 264 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
563	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 264 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
564	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 264 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
565	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 264 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
566	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 264 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
567	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 266 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
568	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 266 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
569	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 266 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
570	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 266 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
571	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 266 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
572	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A26 COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
573	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A26 COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
574	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A26 COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
575	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A26 COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
576	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO A26 COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	50,00	Sigiloso	Sigiloso
577	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
578	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
579	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
580	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
581	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR TAMANHO 2N COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
582	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
583	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
584	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
585	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
586	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
587	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
588	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

589	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
590	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
591	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 30M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
592	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
593	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
594	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
595	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
596	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
597	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
598	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
599	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
600	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
601	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 34L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
602	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
603	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
604	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
605	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
606	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR TAMANHO 32M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
607	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
608	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
609	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
610	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
611	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
612	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
613	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
614	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
615	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 07 - INSUMOS LABORATÓRIO DE PRÓTESES					
616	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 30M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
617	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
618	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
619	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 595

EDITAL

620	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
621	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
622	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
623	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
624	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
625	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
626	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 34L COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
627	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32M COR 60. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
628	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32M COR 62. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
629	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32M COR 66. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
630	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32M COR 67. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
631	0 - DENTE ARTIFICIAL DE ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR TAMANHO 32M COR 69. PLACA COM 8 UNIDADES	PLACA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
632	0 - DISCO DE CARBORUNDUM MARROM. TAMANHO: 38,1MMX0,6MM	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
633	0 - GESSO COMUM TIPO II. EMBALAGEM COM 1KG. COR BRANCO	PC	480,00	Sigiloso	Sigiloso
634	0 - GESSO COMUM TIPO II. SACO DE 40KG. COR BRANCO	SACO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
635	0 - GESSO PEDRA TIPO III. EMBALAGEM COM 1KG. COR AMARELO OU BRANCO	PC	480,00	Sigiloso	Sigiloso
636	0 - GESSO ESPECIAL TIPO IV. EMBALAGEM COM 1KG. COR ROSA OU SALMÃO	PC	480,00	Sigiloso	Sigiloso
637	0 - GODIVA EM BASTÃO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
638	0 - ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 1LITRO	UD	80,00	Sigiloso	Sigiloso
639	0 - KIT POLIDORES DE ACRÍLICO CHAMA GRANDE PM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. KIT COM 03 POLIDORES: FINO, MÉDIO E GROSSO	KIT	20,00	Sigiloso	Sigiloso
640	0 - PAVIO PARA LAMPARINA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PC	30,00	Sigiloso	Sigiloso
641	0 - PEDRA POMES. EMBALAGEM COM 1KG	PC	30,00	Sigiloso	Sigiloso
642	0 - POTE RETANGULAR FREEZER E MICROONDAS 500ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	30,00	Sigiloso	Sigiloso
643	0 - PASTA ZINCO-ENÓLICA. KIT COM 1 PASTA BASE DE 60G + 1 PASTA ACCELERADORA DE 60G	KIT	20,00	Sigiloso	Sigiloso
644	0 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
645	0 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
646	0 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA. EMBALAGEM COM 1KG	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
647	0 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR INCOLOR. EMBALAGEM COM 1KG	FR	20,00	Sigiloso	Sigiloso
648	0 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA. EMBALAGEM COM 1KG	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
649	0 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA MÉDIO. EMBALAGEM COM 1KG	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
650	0 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR ROSA CLARO. EMBALAGEM COM 1KG	FR	80,00	Sigiloso	Sigiloso
651	0 - RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR INCOLOR. EMBALAGEM COM 1KG	FR	20,00	Sigiloso	Sigiloso
652	0 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ COR 66. EMBALAGEM COM 25G	FR	20,00	Sigiloso	Sigiloso
653	0 - RODA PARA POLIMENTO FLANELA BRANCA. TAMANHO: 8X0,5CM	UD	100,00	Sigiloso	Sigiloso
654	0 - RODA DE FELTRO PARA POLIMENTO DE PRÓTESE. COMPOSIÇÃO: FELTRO NATURAL E BORRACHA DE SILICONE	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 596

EDITAL



655	0 - RODA DE PANO DE POLIMENTO. DIÂMETRO: 6". ESPESSURA: 5/8". FURO: 1/2"	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
656	0 - RODA DE PÊLO PARA PRÓTESE Nº 25. TAMANHO: 25X70MM	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
657	0 - RODA DE PÊLO PARA PRÓTESE Nº 29. TAMANHO: 25X70MM	UD	30,00	Sigiloso	Sigiloso
658	0 - SILICONE DE CONDENSÇÃO. KIT COM 1 POTE DENSO + 1 BISNAGA DE BASE FLUIDO + 1 BISNAGA DE CATASILADOR	KIT	10,00	Sigiloso	Sigiloso
659	0 - VASELINA SÓLIDA. EMBALAGEM COM 500G	FR	50,00	Sigiloso	Sigiloso
660	0 - VASELINA LÍQUIDA 100%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	FR	50,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 08 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
661	0 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML (IV). AMPOLA DE 3ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
662	0 - ACETILCISTEÍNA 25MG/ML XPE INFANTIL. FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
663	0 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XPE ADULTO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
664	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
665	0 - ACEBROFILINA 50MG/ML ADULTO. FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
666	0 - ACEBROFILINA 25MG/ML PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
667	0 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
668	0 - ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
669	0 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML X 5ML	AMPOLA	14.000,00	Sigiloso	Sigiloso
670	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
671	0 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML X 5ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
672	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
673	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500 ML CX/30 UND	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
674	0 - AMBROXOL 15MG/5ML. XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
675	0 - AMBROXOL 30MG/5ML. XAROPE ADULTO. FRASCO COM 120ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
676	0 - AMICACINA 250MG/ML X 2ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
677	0 - AMINOFILINA 24MG/ML X 10ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
678	0 - ALBUMINA HUMANA 20%	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
679	0 - AMPICILINA 1G. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
680	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO. FRASCO COM 150ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
681	0 - AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
682	0 - ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
683	0 - ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
684	0 - ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
685	0 - ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
686	0 - ATROPINA 0,25MG X 1ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
687	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL. FRASCO COM 22,5ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
688	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
689	0 - BISACODIL 5MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
690	0 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
691	0 - BROMETO IPRATROPIO 0,25MG GTS 20ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
692	0 - BROMOPRIDA 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
693	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 4MG 40MG/ML 100ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
694	0 - BUPIVACAÍNA+GLICOSE 5%+8% X 4ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
695	0 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
696	0 - CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
697	0 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
698	0 - CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. FRASCO COM 100ML	FRASCO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
699	0 - CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
700	0 - CEFALOTINA 1G (IV)	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
701	0 - CEFTRIAXONA 1G (IV)	AMPOLA	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
702	0 - CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	BISNAGA	800,00	Sigiloso	Sigiloso
703	0 - CETOPROFENO 100MG IV	AMPOLA	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
704	0 - CETOPROFENO 50MG/ML IM X 2ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
705	0 - CIMETIDINA 150MG/ML X 2ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
706	0 - CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
707	0 - CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA	AMPOLA	9.000,00	Sigiloso	Sigiloso
708	0 - CITRATO DE FENTANILA 78,5MCG/ML X 2ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
709	0 - CLINDAMICINA 150MG/ML X 4ML	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
710	0 - CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEMUS
FMS

493

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 597

EDITAL

711	0 - CLORETO DE POTÁSSIO 10% X 10ML	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
712	0 - CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
713	0 - CLORETO DE SÓDIO 10% X 10ML	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
714	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG FRASCO	AMPOLA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
715	0 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO	AMPOLA	400,00	Sigiloso	Sigiloso
716	0 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/ML X 5MLPRO	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
717	0 - CLORIDRATO DE DEXTRORETAMINA 50MG/ML X 10ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
718	0 - CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML X 20ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
719	0 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG/ML INJ	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 09 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
720	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% C/VASO X 20ML	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
721	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/VASO X 20ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
722	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
723	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
724	0 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML X 1ML	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
725	0 - CLORIDRATO LIDOCAÍNA 2% GEL BG 30G	TUBO	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
726	0 - COLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G 30G POMADA	TUBO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
727	0 - COMPLEXO B X 2ML	AMPOLA	14.000,00	Sigiloso	Sigiloso
728	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 1LT	LITRO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
729	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS 5LT	GALÃO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
730	0 - DEXAMETASONA 0,4 MG/ML 100ML ELIXIR	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
731	0 - DEXAMETASONA 1MG/G POMADA DERM. 10G	TUBO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
732	0 - DEXAMETASONA 2MG/ML	AMPOLA	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
733	0 - DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMPOLA	36.000,00	Sigiloso	Sigiloso
734	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
735	0 - DIAZEPAM 5MG/ML X 2ML	AMPOLA	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
736	0 - DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML X 3ML	AMPOLA	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
737	0 - DIFENIDRAMINA 50MG/ML X 1ML	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
738	0 - DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
739	0 - DIMENIDRATO+PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE 3MG/ML+5MG/ML+100MG/ML+100MG/ML X 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
740	0 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
741	0 - DIPIRONA SÓDICA COMPRIMIDO 500ML	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
742	0 - DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
743	0 - DIPIRONA 500MG/ML X2ML	AMPOLA	36.000,00	Sigiloso	Sigiloso
744	0 - DESLANOSIDIO 0,2MG/ML INJ	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
745	0 - DROPROPISINA 1,5 MG/ML XAROPE 60ML PEDIÁTRICO	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
746	0 - DOBUTAMINA INJ 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
747	0 - ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
748	0 - ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
749	0 - ENOXAPARINA 40MG AMP INJ	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
750	0 - ENOXAPARINA 60MG AMP INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
751	0 - ENOXAPARINA 80MG AMP INJ	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
752	0 - EPINEFRINA 1MG/ML 1ML INJ	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
753	0 - ERGOMETRIN 0,2MG/ML INJ AMP 1ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
754	0 - ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS 10ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
755	0 - ESCOPOLAMINA 20MG/ML X 1ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
756	0 - ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4MG/ML+500MG/ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
757	0 - ESPIROLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
758	0 - ETILEFRINA 10MG/ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
759	0 - FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
760	0 - FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML X 5ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
761	0 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML X 2ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
762	0 - FENTANIL 50MCG/ML X 5ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
763	0 - FITOMENADIONA 10MG/ML X 1ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
764	0 - FLORAX ADT 100.000UI X 5ML	FLACONETE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
765	0 - FLORAX PED 50.000UI X 5ML	FLACONETE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
766	0 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML X 5ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
767	0 - FOSFATO SÓDIO MONOBÁSICO (0,16G/ML)+SÓDIO DIBÁSICO (0,06 G/ML)	FRASCOS	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
768	0 - FUROSEMIDA 10MG/ML X 2ML	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 598

EDITAL

769	0 - FUROSEMIDA 20MG/ML X 2ML	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
770	0 - GENTAMICINA 20MG/ML X 1ML	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
771	0 - GENTAMICINA 40MG/ML X 2ML	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
772	0 - GENTAMICINA 80MG/ML X 2ML	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
773	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
774	0 - GLICERINA 12% 500ML CLISTER	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
775	0 - GLICONATO DE CÁLCIO 10% X 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
776	0 - GLICOSE 25% 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
777	0 - GLICOSE 50% 10ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
778	0 - HALOPERIDOL 5MG/ML X 1ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
779	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
780	0 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML X 4ML	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
781	0 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML X 0,25ML	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
782	0 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML X 0,25ML	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
783	0 - HIDRALAZINA 50MG/ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
784	0 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
785	0 - HIDROCORTISONA 100MG IV	AMPOLA	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
786	0 - HIDROCORTISONA 500MG IV	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
787	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
788	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+SIMETICONA SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
789	0 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5000ML	GALÃO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
790	0 - IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
791	0 - IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300MCG	AMPOLA	100,00	Sigiloso	Sigiloso
792	0 - INIBINA 10MG (CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA)	COMPRIMIDO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
793	0 - LACTULOSE 667MG/ML	FRASCO	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
794	0 - LIDOCAINA 2% S/V X 20ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
795	0 - LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	TUBO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
796	0 - LOSARTANA 50 MG	COMPRIMIDO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
797	0 - LOSARTANA POTÁSSICA+HIDROCLOROTIAZIDA 50MG/12,5MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
798	0 - MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
799	0 - MEROPENEM 1G FRASCO	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
800	0 - METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
801	0 - METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
802	0 - METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
803	0 - METROPOLOL 1MGML 5ML	AMPOLA	300,00	Sigiloso	Sigiloso
804	0 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
805	0 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GT5 10ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
806	0 - METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
807	0 - METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML BOLSA	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
808	0 - MIDAZOLAM 5MG/ML X 10ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
809	0 - MISOPROSTOL 200MCG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
810	0 - MISOPROSTOL 25MCG	COMPRIMIDO	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
811	0 - MORFINA 10MG/ML X 1ML	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
812	0 - NALOXONA 0,4MG/ML X 1ML	AMPOLA	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
813	0 - NEOMICINA+BACITRACINA 5MG/G+250UI/G 10G	TUBO	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
814	0 - NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	AMPOLA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
815	0 - NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
816	0 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
817	0 - NISTANTINA 100.000UI/ML SUSP 30ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
818	0 - NITAZOXANIDA 20MG/ML PÓ P/SUSP ORAL 45ML	FRASCO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
819	0 - NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
820	0 - NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
821	0 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML X 2ML	AMPOLA	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
822	0 - OCITOCINA 5UI X 1ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
823	0 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
824	0 - ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
825	0 - OMEPRAZOL 40MG X 10ML FRASCO	AMPOLA	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
826	0 - OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
827	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 2ML	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
828	0 - ONDANSETRONA 2MG/ML X 4ML	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
829	0 - OXACILINA SÓDICA 500MG FRASCO	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 599

EDITAL

830	0 - PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
831	0 - PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
832	0 - PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
833	0 - PENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
834	0 - PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
835	0 - PROMETAZINA 25MG/ML X 2ML	AMPOLA	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
836	0 - PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
837	0 - PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
838	0 - PROPORFOL 10MG/ML 20ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
839	0 - RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
840	0 - RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
841	0 - SABUTAMOL 0,4MG/ML SUSP 120ML	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
842	0 - SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML X5ML	AMPOLA	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
843	0 - SAIS PARA REHIDRATAÇÃO 27,9G	ENVELOPE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
844	0 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
845	0 - SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
846	0 - SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
847	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
848	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
849	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FRASCO	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
850	0 - SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
851	0 - SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
852	0 - SULFADIAZINA DE PRATA 500G	POTE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
853	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	UNIDADE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
854	0 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+4MG/ML 100ML SUSPENSÃO	FRASCO	600,00	Sigiloso	Sigiloso
855	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
856	0 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
857	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO P/NEBULIZAÇÃO	FRASCO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
858	0 - SULFATO DE SALBUTAMOL SPRAY AEROSOL 100MCG	UNIDADE	600,00	Sigiloso	Sigiloso
859	0 - SULFATO FERROSO 25MG/ML XPE 100ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
860	0 - SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
861	0 - TENOXICAM 20MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
862	0 - TENOXICAM 40MG PÓ LIOF. AMPOLA + DILUENTE	AMPOLA	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
863	0 - TIAMINA 100MG/ML	AMPOLA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
864	0 - TRAMADOL 50MG/ML X 2ML	AMPOLA	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
865	0 - VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 10 - INSUMOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
866	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA	UNIDADE	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
867	0 - ABSORVENTE PÓS PARTO PCT 20 UNI	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
868	0 - AMBU ADULTO COMPLETO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
869	0 - AMBU INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
870	0 - AGUA P/ INEJCAO 500 ML SIST. FEC.	AMPOLA	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
871	0 - ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMPOLA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
872	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UNIDADE	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
873	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
874	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
875	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
876	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 23G	UNIDADE	2.100,00	Sigiloso	Sigiloso
877	0 - AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 24G	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
878	0 - ÁLCOOL 70% 1000ML	LITRO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
879	0 - ÁLCOOL 70% GEL 500G	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
880	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
881	0 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1M	ROLO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
882	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 250ML	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
883	0 - ALMOTOLIA PLAST. TRANSP. BICO RETO 500ML	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
884	0 - ATADURA DE ALGODÃO 10CM C/12	PACOTE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
885	0 - ATADURA DE ALGODÃO 12CM C/12	PACOTE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
886	0 - ATADURA DE ALGODÃO 15CM C/12	PACOTE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
887	0 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM C/12	PACOTE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
888	0 - ATADURA DE CREPE 10CM X 3M C/13 FIOS C/12	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 600

EDITAL

889	0 - ATADURA DE CREPE 12CM X 3M C/13 FIOS C/12	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
890	0 - ATADURA DE CREPE 15CM X 3M C/13 FIOS C/12	PACOTE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
891	0 - ATADURA DE CREPE 20CM X 3M C/13 FIOS C/12	PACOTE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
892	0 - ATADURA GESSADA 10CM X 3M	ROLO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
893	0 - ATADURA GESSADA 12CM X 3M	ROLO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
894	0 - ATADURA GESSADA 15CM X 3M	ROLO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
895	0 - ATADURA GESSADA 20CM X 3M	ROLO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
896	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 20G	UNIDADE	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
897	0 - AVENTAL DESC. MANGA LONGA N/ESTERIL BRANCO 30G	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
898	0 - BOLSA COLETORA DE URINA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO SISTEMA FECHADO 2000ML	UNIDADE	8.000,00	Sigiloso	Sigiloso
899	0 - BOLSA COLOSTOMIA C/PLACA E CLAMP 19-70MM	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
900	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 UND	PCT	500,00	Sigiloso	Sigiloso
901	0 - BOLSA P/COLOSTOMIA PLÁSTICA 30MM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
902	0 - CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT C/50 UNID	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
903	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
904	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
905	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
906	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
907	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
908	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
909	0 - CÂNULA DE GUEDEL Nº 6	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
910	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 01	UNIDADE	2,00	Sigiloso	Sigiloso
911	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 02	UNIDADE	2,00	Sigiloso	Sigiloso
912	0 - CAPACETE GRANDE P/OXIGÊNIO (OXI HOOD) Nº 03	UNIDADE	2,00	Sigiloso	Sigiloso
913	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
914	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UNIDADE	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
915	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UNIDADE	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
916	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
917	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
918	0 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
919	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADT C/EXTENSOR	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
920	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
921	0 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS NEONATAL	UNIDADE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
922	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 16CM	UNIDADE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
923	0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 30CM	UNIDADE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
924	0 - CLAMP UMBILICAL DESC EST.	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
925	0 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	LITRO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
926	0 - CLOREXIDINA 5% ALCOLICA 1000ML	LITRO	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
927	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA G	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
928	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA M	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
929	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA P	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
930	0 - COLAR CERVICAL DE ESPUMA PP	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
931	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1.200ML	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
932	0 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
933	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
934	0 - COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
935	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 70MLC	UNIDADE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
936	0 - COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5CM DE 9 FIOS C/500 UND	PACOTE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
937	0 - CONECTOR MULTIVIAS COM CLAMP C/CORTA FLUXO	UNIDADE	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
938	0 - CUFFÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
939	0 - CURATIVO P/ CATETER VENOSO CENTRAL E PERIFÉRICO	UNIDADE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
940	0 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	GALÃO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
941	0 - DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
942	0 - DRENO DE PENROSE Nº 02	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
943	0 - DRENO DE PENROSE Nº 03	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
944	0 - DRENO DE PENROSE Nº 04	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
945	0 - DRENO TORÁCICO Nº 12 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
946	0 - DRENO TORÁCICO Nº 20 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
947	0 - DRENO TORÁCICO Nº 26 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
948	0 - DRENO TORÁCICO Nº 30 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 601

EDITAL



SEMUS
FMS

502

949	0 - DRENO TORÁCICO Nº 38 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
950	0 - DRENO TORÁCICO Nº 16 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
951	0 - DRENO TORÁCICO Nº 34 C/10	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
952	0 - ELÉTRODO DESC. P/ECG ADT C/50 UND	PACOTE	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
953	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 10FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
954	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 14FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
955	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 16FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
956	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 19FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
957	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 21FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
958	0 - DRENO DE SUÇÃO TIPO MOLA CÂNULA (AGULHA) 24FR 4.8 MM/93/16)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
959	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 18FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
960	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 18FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
961	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 26FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
962	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 26FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
963	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 30FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
964	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 30FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
965	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 36FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 1L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
966	0 - DRENO DE SUÇÃO DE TÓRAX PVC 36FR MAIS FRASCO COLETOR DE TÓRAX 5L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
967	0 - DISPOSITIVO TRASFERENCIA DE SOLUÇÃO , TRASOFIX	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
968	0 - EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	35.000,00	Sigiloso	Sigiloso
969	0 - EQUIPO MICRO GOTASE	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
970	0 - EQUIPO P/ TRANSUSÃO DE SANGUE	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
971	0 - ESCOVA+CLOREXIDINA 2% 22ML	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
972	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M IMPERMEÁVEL	ROLO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
973	0 - ESPARADRAPO 2,5CM X 10M IMPERMEÁVEL	UNIDADE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
974	0 - ESPARADRAPO MICROPÓRIO 5CM X 10 M	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
975	0 - ESTETOSCÓPIO ADT	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
976	0 - ESTETOSCÓPIO INF	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
977	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL ADULTO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
978	0 - ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL PEDIATRICO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
979	0 - FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	UNIDADE	5,00	Sigiloso	Sigiloso
980	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
981	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
982	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
983	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 C/AG 1/2 2,5CM 70CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
984	0 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 C/AG 1/2 4,0CM 70CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
985	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
986	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
987	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
988	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
989	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 3-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
990	0 - FIO ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
991	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
992	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 0-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
993	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
994	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/AG 3/8 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
995	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
996	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 602



EDITAL

997	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
998	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
999	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1000	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1001	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1002	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 1/2 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1003	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 0-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1004	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 2-0 C/AG 3/8 3,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1005	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1006	0 - FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0 C/AG 1/2 1,7CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1007	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 2-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1008	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 3-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1009	0 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA ODT Nº 4-0 C/AG 1/2 2,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1010	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1011	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1012	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 0-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1013	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 4,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1014	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1015	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 1/2 5,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1016	0 - FIO KIT OBSTÉTRICO CATGUT CROMADO 2-0 3X75CM C/AG 3/8 3,0CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1017	0 - FIO MONONYLON Nº 1-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1018	0 - FIO MONONYLON Nº 2-0 C/AG 3/8 4,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1019	0 - FIO MONONYLON Nº 3-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1020	0 - FIO MONONYLON Nº 4-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1021	0 - FIO MONONYLON Nº 5-0 C/AG 3/8 3,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1022	0 - FIO MONONYLON Nº 6-0 C/AG 3/8 2,0CM 45CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1023	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 0-0 C/AG 1/2 4,0CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1024	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 2-0 C/AG 1/2 3,5CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1025	0 - FIO POLIPROPILENO Nº 3-0 C/AG 3/8 3,5CM 75CM	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1026	0 - FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1027	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	ROLO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1028	0 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO	UNIDADE	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1029	0 - FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO A VÁCUO ACRÍLICO 1L	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1030	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM G	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1031	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM M	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1032	0 - FRALDA DESCARTÁVEL ADT TAM P	PACOTE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1033	0 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	PACOTE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1034	0 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	PACOTE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1035	0 - FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1036	0 - GARROTE ADT C/TRAÇA	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1037	0 - GEL P/ULTRASSONOGRAFIA 5KG	GALÃO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1038	0 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1039	0 - KIT CESARIA	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1040	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1041	0 - KIT MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1042	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº23	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1043	0 - LÂMINA DE BISTURI C/CABO Nº24	UNIDADE	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1044	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 12	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1045	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 21	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1046	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 23	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1047	0 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 24	UNIDADE	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SEMUS
FMS
504
SANTA LUZIA

EDITAL

1048	0 - LANCETA DESC. DE SEGURANÇA 23G X 1,8MM	UNIDADE	40.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1049	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 0 SEM CABO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1050	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 00 SEM CABO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1051	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 3 SEM CABO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1052	0 - LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO Nº 4 SEM CABO	UNIDADE	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1053	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.0	PAR	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1054	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5	PAR	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1055	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0	PAR	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1056	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/COM 100UNIDADE (CORRIGIDO)	CAIXA	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1057	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/ COM 100UNIDADES (CORRIGIDO)	CAIXA	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1058	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100UNIDADES (CORRIGIDO)	CAIXA	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1059	0 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADT	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1060	0 - MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO BRANCA	UNIDADE	50.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1061	0 - MÁSCARA Nº5 PFF-2-S S/VÁLVULA	UNIDADE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1062	0 - MÁSCARA VNI ADULTO	UNIDADE	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1063	0 - MÁSCARA VNI INFANTIL	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1064	0 - MULTIVIAS C/CLAMP DE 2 VIAS	UNIDADE	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1065	0 - MULTIVIAS MULTIVIA NEONATAL	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1066	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM ACRÍLICO INCOLOR	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1067	0 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO FOTOTERAPIA RN	UNIDADE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1068	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100CM X 100M	ROLO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1069	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M	ROLO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1070	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MM X 100M	ROLO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1071	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50CM X 100M	ROLO	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1072	0 - PAPEL LENÇOL 70 CM X 50 CM	ROLO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1073	0 - PAPAGAIO PLÁSTICO 1L ADULTO MASCULINO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1074	0 - PAPEL PARA CTG ROLO	UNIDADE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1075	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA FOLHA	PACOTE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1076	0 - PAPEL P/ ELETROCARDIOGRAMA (ECG) 80MM X 30M	PACOTE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1077	0 - PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO X TITS 152MM X90MM X160 FOLHAS	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1078	0 - POLIGLACTINA 0-0 1/2 4.0CM 70CM	UNIDADE	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1079	0 - POLIGLACTINA 1-0 1/2 4.0CM 70CM	UNIDADE	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1080	0 - POLIGLACTINA 2-0 1/2 4.0CM 70CM	UNIDADE	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1081	0 - PROPÉ DESC. BRANCO	UNIDADE	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1082	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF AZUL	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1083	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO INF ROSA	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1084	0 - PULSEIRA P/IDENTIFICAÇÃO MÃE FILHO BRANCA	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1085	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC ADT C/RESERVATORIO 2000ML	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1086	0 - PAPEL FOTOGRÁFICO PCT/50 UNIDADES	PACOTE	600,00	Sigiloso	Sigiloso
1087	0 - REANIMADOR MANUAL PVC DESC PED C/RESERVATORIO 2000ML	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1088	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE ADULTO C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1089	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE NEONATAL C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1090	0 - REANIMADOR MANUAL SILICONE PEDIÁTRICO C/RESERVATÓRIO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1091	0 - RELÓGIO P/OXIGÊNIO C/FLUXÔMETRO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1092	0 - SCALP Nº 19 DESC.	UNIDADE	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1093	0 - SCALP Nº 21 DESC.	UNIDADE	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1094	0 - SCALP Nº 23 DESC.	UNIDADE	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1095	0 - SCALP Nº 25 DESC.	UNIDADE	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1096	0 - SERINGA DESC. S/AG 10ML LUER SLIP	UNIDADE	35.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1097	0 - SERINGA DESC. S/AG 1ML LUER SUP	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1098	0 - SERINGA DESC. S/AG 20ML LUER SLIP	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1099	0 - SERINGA DESC. S/AG 3ML LUER SLIP	UNIDADE	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 11 - INSUMOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
1100	0 - SERINGA DESC. S/AG 5ML LUER SLIP	UNIDADE	35.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1101	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 1000ML	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1102	0 - SISTEMA DE DRENAGEM MEDIASTINAL 2000ML	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1103	0 - Sonda ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 06	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1104	0 - Sonda ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 08	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1105	0 - Sonda ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 10	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1106	0 - Sonda ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL C/GUIA Nº 12	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

1107	0 - Sonda de Alimentação Nutrição Enteral C/Guia Nº14	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1108	0 - Sonda de Alimentação Nutrição Enteral C/Guia Nº16	UNIDADE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1109	0 - Sonda de Aspiração Sistema Fechado Nº 12	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1110	0 - Sonda de Aspiração Sistema Fechado Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1111	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 04	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1112	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1113	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1114	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1115	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1116	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1117	0 - Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1118	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 10	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1119	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 12	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1120	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1121	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 16	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1122	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 18	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1123	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 20	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1124	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 22	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1125	0 - Sonda de Folley 2 Vias Nº 24	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1126	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1127	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 16	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1128	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 18	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1129	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 20	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1130	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 22	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1131	0 - Sonda de Folley 3 Vias Nº 24	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1132	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 04	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1133	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 06	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1134	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1135	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1136	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 12	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1137	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1138	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 16	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1139	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1140	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 20	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1141	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 22	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1142	0 - Sonda Nasogástrica Curta Nº 24	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1143	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 04	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1144	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 06	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1145	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 08	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1146	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 10	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1147	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 12	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1148	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 14	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1149	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1150	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 18	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1151	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 20	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1152	0 - Sonda Nasogástrica Longa Nº 22	UNIDADE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1153	0 - Sonda Retal Nº 10	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1154	0 - Sonda Retal Nº 12	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1155	0 - Sonda Retal Nº 14	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1156	0 - Sonda Retal Nº 16	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1157	0 - Sonda Retal Nº 18	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1158	0 - Sonda Retal Nº 20	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1159	0 - Sonda Retal Nº 6	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1160	0 - Sonda Retal Nº 8	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1161	0 - Sonda Uretral Nº 04	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1162	0 - Sonda Uretral Nº 06	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1163	0 - Sonda Uretral Nº 08	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1164	0 - Sonda Uretral Nº 10	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1165	0 - Sonda Uretral Nº 12	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1166	0 - Sonda Uretral Nº 14	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1167	0 - Sonda Uretral Nº 16	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL

605

SEMUS
FMS
PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
L. Nº
506

EDITAL

1168	0 - Sonda Uretral Nº 18	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1169	0 - Sonda Uretral Nº 20	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1170	0 - Sonda Uretral Nº 22	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1171	0 - Sonda Uretral Nº 24	UNIDADE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1172	0 - Soro Fisiológico 0,9% 100ML	FRASCO	25.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1173	0 - Soro Fisiológico 0,9% 250ML	FRASCO	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1174	0 - Soro Fisiológico 0,9% 500ML	FRASCO	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1175	0 - Soro Glicofisiológico 500ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1176	0 - Soro Glicosado 5% 500ML	FRASCO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1177	0 - Soro Ringer Lactato 500ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1178	0 - Soro Ringer Simples 500ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1179	0 - Supositório de Glicerina ADT 2,5G Glicerol	UNIDADE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1180	0 - Supositório de Glicerina PED 1,5G Glicerol	UNIDADE	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1181	0 - TELA PROTÉSICA CIRÚRGICA 15X15CM	UNIDADE	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1182	0 - TIRAS REAGENTE DE GLICOSE C/50 UND	UNIDADE	150.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1183	0 - TOUCA DESC. SANFONADA BRANCA C/ELÁSTICO	UNIDADE	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1184	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1185	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5,5	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1186	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1187	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1188	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1189	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1190	0 - TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1191	0 - TUBO LATEX EXTENSOR P/OXIGENIO 15M (MANGUEIRA)	METRO	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1192	0 - COMADRE PLÁSTICA 2 LITROS FEMININO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1193	0 - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1194	0 - VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO C/ FLUXÔMETRO P/ OXIGÊNIO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 12 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1195	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1196	0 - ÁGUA DESTILADA. EMBALAGEM COM 5 LITROS	GALÃO	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1197	0 - ÁGUA OXIGENADA. EMBALAGEM COM 1000ML	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1198	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1199	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML. SISTEMA FECHADO	AMP	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1200	0 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMP	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1201	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1202	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X5,5	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1203	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1204	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1205	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1206	0 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1207	0 - DESCORANTE PARA B.A.A.R. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1208	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% GEL. EMBALAGEM COM 500 LITROS	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1209	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70% LÍQUIDO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1210	0 - ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5%. TAMBALAGEM COM 1000ML	UND	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1211	0 - ÁLCOOL IODADO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	FRASCO	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1212	0 - ÁLCOOL METÍLICO. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	FRASCO	180,00	Sigiloso	Sigiloso
1213	0 - ALGODÃO EM BOLA. EMBALAGEM COM 100G	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1214	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. EMBALAGEM COM 250G	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1215	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO. EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1216	0 - ALMOFOLIA TRANSPARENTE BICO RETO. TAMANHO 250ML	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1217	0 - ATADURA CREPOM 10CMX1,8M C/ 6 ROLOS	PACOTE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1218	0 - ATADURA CREPOM 15CMX1,8M C/ 6 ROLOS	PACOTE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1219	0 - ATADURA CREPOM 20CMX1,8M C/ 6 ROLOS	PACOTE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1220	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1221	0 - AZUL DE METILENO PARA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISAR DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1222	0 - BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 15. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 606



EDITAL

1223	0 - BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1224	0 - BISTURI DESCARTÁVEL C/ CABO Nº 24. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1225	0 - BOLSA COLETORA DE URINA. SISTEMA FECHADO. TAMANHO 2.000ML	UND	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1226	0 - BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE ADULTO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1227	0 - BOLSA DE COLOSTOMIA TRANSPARENTE PEDIÁTRICO COM CLAMP C/ 20 UNIDADES	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1228	0 - CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 100 LÂMINAS	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1229	0 - CAIXA PORTA LÂMINAS PARA 50 LÂMINAS	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1230	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 20. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1231	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 22. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1232	0 - CATETOR PARA INFUSÃO INTRAVENOSA (JELCO) Nº 24. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1233	0 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1234	0 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1235	0 - COLETOR URINA UNIVERSAL 80ML	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1236	0 - COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML	UND	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1237	0 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM. 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS	PACOTE	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1238	0 - COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM. 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS. EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1239	0 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO DE ZIEHL-NEELSON. EMBALAGEM COM 03 FRASCOS DE 500ML	KIT	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1240	0 - CONJUNTO DE COLORAÇÃO ZIEHL GABBERT. EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	80,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
1241	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1242	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1243	0 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1244	0 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4.800,00	Sigiloso	Sigiloso
1245	0 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1246	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1247	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1248	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO G	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1249	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO M	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1250	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. TAMANHO P	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1251	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1252	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1253	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1254	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1255	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1256	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1257	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1258	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 604

EDITAL

1259	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1260	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1261	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1262	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	Sigiloso	Sigiloso
1263	0 - FITA MÉTRICA 150CM	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1264	0 - FITA MICROPOROSA 12MMX4,5M	UND	2.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1265	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1266	0 - FITA TESTE DE GLICERINA ON CALL PLUS IL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	1.800,00	Sigiloso	Sigiloso
1267	0 - FORMOL 37%. EMBALAGEM COM 1000ML	FRASCO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1268	0 - FRASCO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1269	0 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 500ML	UND	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1270	0 - FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	260,00	Sigiloso	Sigiloso
1271	0 - GEL CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS	GALÃO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1272	0 - GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	LITRO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1273	0 - GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	GALÃO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1274	0 - GLICERINA. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1275	0 - HEMATOXILINA DE HARRIS. EMBALAGEM COM 1000ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1276	0 - HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	CX	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1277	0 - IODOPOVIDONA TÓPICO. EMBALAGEM COM 1000ML	FRASCO	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1278	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	400,00	Sigiloso	Sigiloso
1279	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	400,00	Sigiloso	Sigiloso
1280	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G	KIT	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1281	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M	KIT	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1282	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P	KIT	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1283	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1284	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1285	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1286	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1287	0 - LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1288	0 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1289	0 - LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1290	0 - LÂNCETAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	CX	600,00	Sigiloso	Sigiloso
1291	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 50X50CM	ROLO	3.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1292	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM	ROLO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1293	0 - LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PACOTE	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1294	0 - LUGOL FORTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML	FR	480,00	Sigiloso	Sigiloso
1295	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1296	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1297	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	750,00	Sigiloso	Sigiloso
1299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	2.400,00	Sigiloso	Sigiloso
1300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	3.800,00	Sigiloso	Sigiloso
1301	0 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1302	0 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

1303	0 - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML	UND	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1304	0 - ORANGE G6. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1305	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ROLO	960,00	Sigiloso	Sigiloso
1306	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	960,00	Sigiloso	Sigiloso
1307	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	ROLO	960,00	Sigiloso	Sigiloso
1308	0 - PAPEL PARA CARDITOCÓGRAFO X TITS 152MM X 90MM. EMBALAGEM COM 160 FOLHAS	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1309	0 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DUBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	PACOTE	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1310	0 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	UND	7.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1311	0 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	CX	1.100,00	Sigiloso	Sigiloso
1312	0 - SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	UND	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1313	0 - SCALP Nº 21	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1314	0 - SCALP Nº 23	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
1315	0 - SCALP Nº 25	UND	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
1316	0 - SERINGA 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1317	0 - SERINGA 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1318	0 - SERINGA 3ML COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	250,00	Sigiloso	Sigiloso
1319	0 - SERINGA 5ML COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1320	0 - SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300,00	Sigiloso	Sigiloso
1321	0 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	600,00	Sigiloso	Sigiloso
1322	0 - Sonda de FOLEY Nº 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1323	0 - Sonda de FOLEY Nº 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1324	0 - Sonda de FOLEY Nº 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1325	0 - Sonda de FOLEY Nº 16. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1326	0 - Sonda de FOLEY Nº 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1327	0 - Sonda de FOLEY Nº 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1328	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1329	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1330	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1331	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1332	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1333	0 - Sonda URETRAL DE ALVIO Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1334	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1335	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100 UNIDADES	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1336	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES	UND	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1337	0 - SORO GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1338	0 - SORO RINGER LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1339	0 - SORO RINGER SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML	UND	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1340	0 - COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML	UND	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1341	0 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	UND	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1342	0 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	1.300,00	Sigiloso	Sigiloso
1343	0 - VERNIZ VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML	UND	30,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1344	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1345	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	COMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1346	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1347	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1348	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1349	0 - ALPRAZOLAN 1MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1350	0 - BIPERIDENO 2MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1351	0 - BROMAZEPAM 6MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



Nº FL

609

EDITAL

1352	0 - BROMAZEPAM 3MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1353	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	72.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1354	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1355	0 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1356	0 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	FRASCO	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
1357	0 - CLONAZEPAM 2MG	COMP	60.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1358	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1359	0 - CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL)	COMP	48.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1360	0 - CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL)	COMP	48.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1361	0 - CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1362	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	COMP	72.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1363	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1364	0 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML	AMPOLA	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1365	0 - DIAZEPAM 5MG	COMP	36.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1366	0 - DIAZEPAM 10MG	COMP	48.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1367	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML	FRASCO	3.600,00	Sigiloso	Sigiloso
1368	0 - FENOBARBITAL 100MG	COMP	72.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1369	0 - FENITOÍNA 100MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1370	0 - FLUOXETINA 20MG	COMP	36.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1371	0 - HALDOL 5MG	COMP	48.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1372	0 - HALOPERIDOL 5MG	COMP	48.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1373	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	AMPOLA	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1374	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1375	0 - IMIPRAMINA 25MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1376	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	AMPOLA	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1377	0 - RISPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1378	0 - RISPERIDONA 1MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1379	0 - RISPERIDONA 2MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1380	0 - TOPIRAMATO 25MG	COMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1381	0 - TOPIRAMATO 100MG	COMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 15 - INSUMOS LABORATÓRIO HOSPITALAR					
1382	0 - TUBO VACUTAINET TP ROXA K3EDTA C/100	CX	160,00	Sigiloso	Sigiloso
1383	0 - ABX MINICLEAN	FRASCO	35,00	Sigiloso	Sigiloso
1384	0 - ABX MINILISE	FRASCO	35,00	Sigiloso	Sigiloso
1385	0 - AGULHA PRA COLETA A VACUO C/100 UND	CX	200,00	Sigiloso	Sigiloso
1386	0 - ANTI A	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1387	0 - ANTI AB	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1388	0 - ANTI B	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1389	0 - ANTI D	CX	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1390	0 - BETA HCG TESTE RAPIDO	KIT	40,00	Sigiloso	Sigiloso
1391	0 - ESCALPE A VACUO N23	CX	85,00	Sigiloso	Sigiloso
1392	0 - FITAS DE UBINALISE	CX	120,00	Sigiloso	Sigiloso
1393	0 - HIV TESTE RAPIDO C/20	CX	65,00	Sigiloso	Sigiloso
1394	0 - LAMINA MICROSCOPIA	CX	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1395	0 - LAMINULA	CX	140,00	Sigiloso	Sigiloso
1396	0 - PACOTE VHS	PCT	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1397	0 - PCR	CX	140,00	Sigiloso	Sigiloso
1398	0 - PONTEIRAS AMARELAS	PCT	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1399	0 - PONTEIRAS AZUL	PCT	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1400	0 - PSA	CX	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1401	0 - TESTE COVID SWAB	CX	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1402	0 - TESTE DENGUE	CX	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1403	0 - TUBO 5ML COM GEL SEPARADOR CX C/100	CX	144,00	Sigiloso	Sigiloso
1404	0 - TUBO VACUTAINER TP AMARELA C/ATIV DE COAGULO CX C/100	CX	160,00	Sigiloso	Sigiloso
1405	0 - VDRL	KIT	65,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR					
1406	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1407	0 - APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1408	0 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1409	0 - LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1410	0 - LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEMUS
FMS

511

EDITAL

1411	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1412	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1413	0 - MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1414	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1415	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1416	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZAVEL ADT	UNIDADE	50,00	Sigiloso	Sigiloso
1417	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL	UNIDADE	10,00	Sigiloso	Sigiloso
1418	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 17 - EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1419	0 - APARELHO DE PRESSÃO (ESFIGNOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO) MANUAL	UND	100,00	Sigiloso	Sigiloso
1420	0 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO	UND	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1421	0 - DOPPLER FETAL PORTÁTIL DIGITAL	UND	60,00	Sigiloso	Sigiloso
1422	0 - KIT DIU AUXILIAR (PINÇA, HISTERÔMETRO E TESOUÇA)	KIT	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1423	0 - KIT ELETRODOS CAF PARA GINECOLOGIA COM 7 UNIDADES (ELETRODO UNIVERSAL DE CORTE, ELETRODO BOLA RETO, ELETRODO ALÇA REDONDA RETO, ELETRODO CAF ALÇA REDONDA RETO, ELETRODO CAF ALÇA QUADRADA RETO, ELETRODO ALÇA REDONDA RETO E ELETRODO CAF ALÇA QUADRADA RETO)	KIT	30,00	Sigiloso	Sigiloso
1424	0 - MONITOR DE GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	UND	150,00	Sigiloso	Sigiloso
1425	0 - OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL COM LED	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
1426	0 - PINÇA CHERON AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 24CM	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1427	0 - PINÇA KELLY Nº 26	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1428	0 - PINÇA MEDINA PARA BIÓPSIA DE COLO UTERINO. TAMANHO 24CMX3MM	UND	20,00	Sigiloso	Sigiloso
1429	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	80,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 18 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1430	0 - ACETILCISTEÍNA 20MG/ML. FRASCO COM 120ML. PEDIÁTRICO	XAROPE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1431	0 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML. FRASCO COM 120ML. ADULTO	XAROPE	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1432	0 - ACICLOVIR 200MG	COMP	15.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1433	0 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1434	0 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1435	0 - ALBENDAZOL 400MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1436	0 - ALBENDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 10ML	SUSPENSÃO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1437	0 - AMOXICILINA 250MG/5ML. FRASCO COM 150ML	SUSPENSÃO	10.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1438	0 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	200.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1439	0 - AMOXICILINA 500MG/5ML. FRASCO COM 150ML	SUSPENSÃO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1440	0 - ATENOLOL 100MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1441	0 - ATENOLOL 25MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1442	0 - ATENOLOL 50MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1443	0 - ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1444	0 - ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1445	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500MG	CÁPSULAS	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1446	0 - AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600ML. FRASCO COM 600MG + 1 FLACONETE DILUENTE COM 9ML	PÓ PARA SUSPENSÃO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1447	0 - BACLOFENO 10MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1448	0 - BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1449	0 - BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1450	0 - BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1451	0 - BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1452	0 - CAPTOPRIL 25MG	COMP	60.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1453	0 - CAPTOPRIL 50MG	COMP	60.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1454	0 - CARBONATO DE CÁLCIO 1.250MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1455	0 - CARVEDILOL 12,5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1456	0 - CARVEDILOL 25MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1457	0 - CARVEDILOL 3.125MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1458	0 - CARVEDILOL 6,25MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1459	0 - CEFALEXINA 250MG/ML. FRASCO COM 100ML	SUSPENSÃO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1460	0 - CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1461	0 - CETOCONAZOL 200MG	COMP	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1462	0 - CETOCONAZOL 20MG/G. BISNAGA COM 30G	CREME	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

SANTA LUZIA
GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO

SEMUS
FMS

512

EDITAL

1463	0 - CETOPROFENO 150MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1464	0 - CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1465	0 - CLORIDRATO AMBROXOLOL 15MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1466	0 - CLORIDRATO AMBROXOLOL 30MG/ML. ADULTO. FRASCO COM 100ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1467	0 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML	AMP	2.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1468	0 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%). EMBALAGEM COM 30G	GEL	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1469	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1470	0 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	60.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1471	0 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1472	0 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1473	0 - COMPLEXO B COMP	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1474	0 - COMPLEXO B SUSPENSÃO. FRASCO COM 100ML	SOLUÇÃO	1.500,00	Sigiloso	Sigiloso
1475	0 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1476	0 - DEXAMETASONA 1MG/G (0,1%). BISNAGA COM 10G	CREME	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1477	0 - DEXAMETASONA 4MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1478	0 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1479	0 - DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML. 20ML. FRASCO COM 20ML	FRASCO	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1480	0 - DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1481	0 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. FRASCO COM 20ML	GOTAS	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1482	0 - ESPIRINOLACTONA 25MG	COMP	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1483	0 - ESPIRINOLACTONA 50MG	COMP	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1484	0 - FLUCONAZOL 100MG/ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1485	0 - FLUCONAZOL 150MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1486	0 - FUROSEMIDA 40MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1487	0 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1488	0 - GLICAZIDA 30MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1489	0 - HIDROCLORATIAZIDA 25MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1490	0 - HIDROCLORATIAZIDA 50MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1491	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300MG	SUSPENSÃO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1492	0 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML. FRASCO COM 240ML	COMP	4.800,00	Sigiloso	Sigiloso
1493	0 - IBUPROFENO 300MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1494	0 - IBUPROFENO 50MG/ML. FRASCO COM 30ML	FRASCO	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1495	0 - IBUPROFENO 600MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1496	0 - IVERMECTINA 6MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1497	0 - LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	1.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1498	0 - LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	30.000,00	Sigiloso	Sigiloso
LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA					
1499	0 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1500	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1501	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1502	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1503	0 - MEBENDAZOL 100MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1504	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML	FRASCO	4.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1505	0 - METILDOPA 250MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1506	0 - METILDOPA 500MG	COMP	18.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1507	0 - METRONIDAZOL 250MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1508	0 - METRONIDAZOL 400MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1509	0 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G	GEL	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1510	0 - NIFEDIPINO 10MG	COMP	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1511	0 - NIFEDIPINO 20MG	COMP	7.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1512	0 - NIMESULIDA 100MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1513	0 - NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1514	0 - NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50ML	FRASCO	4.800,00	Sigiloso	Sigiloso
1515	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G	CREME	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1516	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G	CREME	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1517	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G	CREME	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

MP L 612



SEMUS
FMS

613

EDITAL

1518	0 - ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	FRASCO	6.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1519	0 - OMEPRAZOL 10MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1520	0 - OMEPRAZOL 20MG	COMP	24.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1521	0 - OMEPRAZOL 40MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1522	0 - PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML	FRASCO	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1523	0 - PARACETAMOL 500MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1524	0 - PREDNISONA 20MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1525	0 - PREDNISONA 5MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1526	0 - PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1527	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	AMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1528	0 - PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1529	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1530	0 - SECNIDAZOL 1.000MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1531	0 - SIMETICONA 40MG	COMP	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1532	0 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	FRASCO	500,00	Sigiloso	Sigiloso
1533	0 - SINVASTATINA 10MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1534	0 - SINVASTATINA 20MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1535	0 - SINVASTATINA 40MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1536	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1537	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	20.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1538	0 - SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G	CREME	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1539	0 - SULFATO FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA	SOLUÇÃO	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1540	0 - SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA	FRASCO	7.200,00	Sigiloso	Sigiloso
1541	0 - SULFATO FERROSO 40MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1542	0 - TIAMINA 300MG	COMP	36.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1543	0 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1544	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	COMP	12.000,00	Sigiloso	Sigiloso
1545	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS	COMP	5.000,00	Sigiloso	Sigiloso
Valor Total				R\$ 0000000	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A análise da situação atual da saúde pública na Prefeitura Municipal de Santa Luzia evidencia uma carência aguda no acesso a medicamentos essenciais e a equipamentos hospitalares adequados. Essa lacuna tem gerado um comprometimento significativo na qualidade do atendimento à saúde, resultando em riscos adicionais à efetividade dos tratamentos oferecidos à população. A ausência desses insumos básicos não apenas limita as opções terapêuticas disponíveis, mas também impacta diretamente no bem-estar e na qualidade de vida dos cidadãos. A demanda por medicamentos e equipamentos hospitalares deve ser abordada com a precisão necessária para garantir que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e eficaz. A falta de acesso aos tratamentos adequados pode levar ao agravamento de condições de saúde, aumento de internações hospitalares e, consequentemente, eleva o custo associado ao sistema de saúde local. Assim, torna-se imperativo identificar e fornecer os itens necessários para atender às necessidades reais da população, garantindo que todos possam acessar os cuidados de saúde de maneira equitativa. O atendimento à necessidade de acesso a medicamentos e equipamentos hospitalares é essencial não apenas para a promoção da saúde pública, mas também para a preservação do direito à saúde garantido a todos os cidadãos. O alinhamento com o interesse público se reflete na responsabilidade da administração municipal em proporcionar um sistema de saúde capaz de responder adequadamente às demandas da população. Portanto, a superação das deficiências atuais é fundamental para assegurar que todos os cidadãos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia tenham condições dignas de tratamento e cuidado em saúde, resguardando assim o direito à vida e à saúde como pilares do bem-estar social.
- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.3. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:**
- 3.3.1. Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.4. **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 613
ABRIL 2021
ASSINATURA

SANTA LUZIA
MARANHÃO



EDITAL

3.6.1. A utilização de sistema de registro de preços, por se tratar de contratação de itens que a demanda pode sofrer variações que dificultam sua precisão. Logo, há necessidade de contratação permanente; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.5. DO VALOR SIGILOSO:

3.7.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - "Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas..." Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da execução, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória. Além disso, nesse mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas o mais próximo possível do valor de referência da Administração. Dessa forma, nas situações descritas anteriormente, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

3.7.2. A licitação do tipo menor preço com valor sigiloso foi adotado por uma série de razões práticas e legais. O valor sigiloso, nesse caso, busca proteger a competitividade do processo licitatório, de modo a evitar a combinação de preços, se o valor da licitação for revelado de antemão, pode ocorrer uma combinação de preços entre os fornecedores, o que prejudicaria a competição e levaria a um valor final mais alto do que o desejado. O sigilo pode ajudar a impedir que os licitantes se alinhem para estabelecer um preço mais alto do que o competitivo.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá benefícios conforme preâmbulo do Edital.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº 614



EDITAL

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
- 13.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 13.4. nos casos de descontos iguais ou maiores à 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo aceitável de cada item) composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item, a não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.5. No caso de bens e serviços em geral, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos descontos
- 13.6. forem superiores a 30% (Trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 615
Assinatura

SANTA LUZIA
Nº 516

EDITAL

- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5. Certidão Simplificada, Certidão Específica emitida pela junta comercial da sede do licitante até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública.
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto lícitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto lícitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Demonstração de mutações do patrimônio líquido - DMPL e Demonstrações de Fluxo de Caixa - DFC registradas antes da data de publicação deste edital.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 616
Assinatura



SEMUS
FMS
CF FL. Nº 517

EDITAL

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.3.7. Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como "Demais Demonstrações Contábeis" a apresentação dos seguintes Documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC)
- 14.3.8. Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para as Sociedades Anônimas de capital aberto.
- 14.3.9. Constar explicitamente no Balanço
- 14.3.10. Observamos, ainda, que a elaboração dessas demonstrações é obrigatória também em face da legislação comercial e societária brasileira, conforme determina o artigo 176, caput, I a III da Lei nº 6.404/1976. Além delas, a Lei nº 6.404/1976 obriga as companhias em geral (as que estão submetidas à Lei das S/As) a elaboração das seguintes demonstrações:
- 14.3.11. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), exceto as companhias fechadas (3), com Patrimônio Líquido (PL), na data do Balanço Patrimonial (BP), inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais);
- 14.3.12. Demonstração do Valor Adicionado (DVA), de elaboração obrigatória somente pelas companhias abertas;
- 14.3.13. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Sua elaboração é facultativa e, de acordo com o artigo 186, 2º da Lei nº 6.404/176, a DLPA poderá ser incluída nesta demonstração;
- 14.3.14. Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e
- 14.3.15. Notas Explicativas (NEs) e outros quadros analíticos necessários para esclarecimento da situação patrimonial e do resultado do exercício.
- 14.3.16. Devido a importância do tema, principalmente para os iniciantes na ciência contábil, veremos neste Roteiro de Procedimentos quais são as demonstrações financeiras obrigatórias perante as legislações tributária, comercial, societária e nas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC). Procuraremos, também, dar ao nosso leitor uma pequena explicação do significado de cada uma das demonstrações citadas no decorrer do presente trabalho.
- 14.3.17. É importante observar que a não obrigatoriedade de apresentação não significa impedimento de se elaborar espontaneamente a demonstração.
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

REPÚBLICA DE SANTA LUZIA
Nº PL 614



SEMUS
FMS

513

EDITAL

- 14.5. No mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, não será aceito atestados genéricos.
- 14.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.6. Autorização para Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (forma eletrônica ou certificado), compatível com o objeto licitado, acompanhado de sua publicação no Diário Oficial da União, observada a sua validade.
- 14.7. Certificado de Registro na ANVISA em nome da empresa para comercialização de Medicamentos, Produtos para Saúde e/ou Substâncias e Produtos Sujeitos a Controle Especial;
- 14.8. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976. (TODOS OS ITENS),
- 14.9. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (Trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Falência e Recuperação Judicial; cartão Cnpj).
- 14.10. Registro ou inscrição da empresa no conselho regional de farmácia – CRF;
- 14.11. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.11.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.11.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Santa Luzia em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
R.F. 618
Assinatura

SANTA LUZIA
RECEBUEMOS COM EMISSÃO DE

SEMUS
FMS

519

EDITAL

- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 619

DATA 10/05/2021

ASSINATURA

SEMUS
FMS

520

EDITAL

17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo à irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
690.



EDITAL

- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEMUS
FMS

522

FL 621

EDITAL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$					(POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



SEMUS
FMS

523

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136.1/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: _____ de _____ de _____

FINAL: _____ de _____ de _____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____

Logradouro, Número, Bairro, Cidade, Estado

Nome Responsável Contratado, CPF nº _____

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº {numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº 623

EDITAL

SANTA LUZIA

SEMUS
FMS

524

como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº PL 624

EDITAL



2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 625.



EDITAL

- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
- 9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

- 10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA



SEMU-
FMS

523

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO _____



OBJETO CONTRATUAL



VALOR CONTRATUAL
R\$ _____



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsável Contratante____, CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____
Logradouro____, Número____, Bairro____, Cidade____, Estado____
Nome Responsável Contratado____, CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato_____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Razão Social Contratante____ – UF____, através da Unidade Administrativa Contratante____, inscrita no CNPJ nº _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto _____ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

FL. 629



EDITAL

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este Instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 631



EDITAL

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO Nº 632



SEMUS
FMS

533

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



EDITAL

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 634
6
ASSINADA EM

EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2555

ASSINATURA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 02/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 136.1/2025



OBJETO

Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.749.074,80 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Março de 2026

FINAL: 13 de Março de 2027



ÓRGÃO GERENCIADOR

Fundo Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



DADOS DO BENEFICIÁRIO

PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09

AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, TERESINA, PIAUI

piauihospitalar@gmail.com, (86) 9952-3773,

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO, CPF Nº 061 ***-**-00

PREÂMBULO

Aos 13 de Março de 2026, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.487.015/0001-42, neste ato representada pelo Srº. Herik James Silva Ramos, RG nº 0244616949 GEJUSPC-MA e CPF nº 650.***-**-25, nomeada pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro, de 2025, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que tem como objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia –



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2556
ASSINATURA



SEMUS
FMS

537

MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nº FL. 0557
ASSINATURA



SEMUS
FMS

538

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA



539

- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
 - 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 259

SEMUS
FMS

540

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSINATURA

SANTA LUZIA

privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: PIAUI HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: Nº 43.667.026/0001-09			FONE: (86) 9952-3773			
ENDEREÇO: AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667, MACAUBA, TERESINA, PIAUÍ						
E-MAIL: piauihospitalar@gmail.com						
REPRESENTANTE LEGAL: ERICA ULISSES DO NASCIMENTO						
CPF Nº: 061.***.***-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
220	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO.	KG	TB	200,00	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
221	0 - APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR	KG	TB	300,00	R\$ 37,82	R\$ 11.346,00
222	0 - AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	BELIFE	PC	250,00	R\$ 27,51	R\$ 6.877,50
223	0 - ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM ÚNICO FRASCO	MAQUIRA	FR	300,00	R\$ 92,04	R\$ 27.612,00
224	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	DFL	CX	150,00	R\$ 286,97	R\$ 43.045,50



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL. 0560

ASSINATURA

SEMUS
FMS

542

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

225	0 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. CADA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR	DIA	CX	50,00	R\$ 226,98	R\$ 11.349,00
226	0 - ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICAININE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA	DFL	CX	50,00	R\$ 263,49	R\$ 13.174,50
227	0 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES.	DFL	CX	600,00	R\$ 280,80	R\$ 168.480,00
228	0 - ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR	CRISTALIA	CX	50,00	R\$ 438,99	R\$ 21.949,50
229	0 - ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR	DFL	UND	300,00	R\$ 30,14	R\$ 9.042,00
230	0 - AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA	DFL	CX	400,00	R\$ 68,63	R\$ 27.452,00
231	0 - AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA	SR	CX	200,00	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00
232	0 - ANTISSEPTICO BUCAL À BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VÁLVULA PUMP	PROLINK	FR	100,00	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00
233	0 - ABRIDOR DE BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM)	MAQUIRA	PC	100,00	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00
234	0 - ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	FORTSAN	FR	50,00	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
235	0 - ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	PROLINK	UD	500,00	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
236	0 - ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G	NATHY	PC	300,00	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00
237	0 - ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	PC	250,00	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00
238	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN	UND	200,00	R\$ 2,32	R\$ 464,00
239	0 - BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	PREVEN	UND	200,00	R\$ 2,48	R\$ 496,00
240	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA- ÂNGULO	ANGELUS	UND	300,00	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
241	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA- ÂNGULO	ANGELUS	UND	300,00	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
242	0 - BROCA CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA- ÂNGULO	ANGELUS	UND	300,00	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
243	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
244	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
245	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
246	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
247	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
248	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
249	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2565

ASSINATURA



SEMUS
FMS

542

250	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
251	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	500,00	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
252	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
253	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016. (ALTA ROTAÇÃO)	FAVA	UND	200,00	R\$ 4,11	R\$ 822,00
254	0 - BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA)	MICRODONT	UND	200,00	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
255	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3195F	FAVA	UND	300,00	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
256	0 - BROCA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3200	FAVA	UND	300,00	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
257	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F	FAVA	UND	300,00	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00
258	0 - BROCA DIAMANTADA CHAMA Nº 1111FF	MICRODONT	UND	300,00	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
259	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
260	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 HL (HASTE LONGA)	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
261	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
262	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 (HASTE LONGA)	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
263	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
264	0 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703 HL (HASTE LONGA)	ANGELUS	UND	200,00	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00
265	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO)	ANGELUS	UND	300,00	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
266	0 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO)	ANGELUS	UND	300,00	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
267	0 - BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	SS PLUS	PC	400,00	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
268	0 - CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 75G	FREEDENT	UND	7.000,00	R\$ 3,67	R\$ 25.690,00
269	0 - CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	ANGELUS	PC	300,00	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
270	0 - COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853	DESCARBOX	UND	150,00	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
271	0 - CIMENTO FORRADOR DE HÍDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	DENTSPLY	KIT	80,00	R\$ 80,11	R\$ 6.408,80
272	0 - CURATIVO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS	BIO DINAMICA	FR	100,00	R\$ 92,89	R\$ 9.289,00
273	0 - CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES	IODONTO SUL	PC	80,00	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40
274	0 - COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO: 7,5X7,5CM	ORTOFLEX	PC	600,00	R\$ 24,43	R\$ 14.658,00
275	0 - DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR	RENKO	FR	300,00	R\$ 210,60	R\$ 63.180,00
276	0 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA- ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERDAS MACIAS	MICRODONT	UND	500,00	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2562SEMUS
FMS

543

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

277	0 - ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM	MAQUIRA	CX	180,00	R\$ 135,72	R\$ 24.429,60
278	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	7.000,00	R\$ 2,27	R\$ 15.890,00
279	0 - FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM	MEDFIO	UND	7.000,00	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
280	0 - FIXADOR. EMBALAGEM COM 500ML REVELAÇÃO MANUAL	CARESTREAM	UND	150,00	R\$ 65,52	R\$ 9.828,00
281	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	150,00	R\$ 399,90	R\$ 59.985,00
282	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	100,00	R\$ 487,43	R\$ 48.743,00
283	0 - FICHA PARA RAIOS-X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PREVEN	PC	200,00	R\$ 36,17	R\$ 7.234,00
284	0 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	IODONTO SUL	FR	250,00	R\$ 48,27	R\$ 12.067,50
285	0 - ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	15.000,00	R\$ 2,27	R\$ 34.050,00
286	0 - FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M	PROCITEX	UND	200,00	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
287	0 - FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA ½ CT 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. Nº 3.0	SHALON	CX	400,00	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00
288	0 - FLÚR GEL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO	IODONTO SUL	UND	350,00	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00
289	0 - FIO DENTAL 100M COM PARAFINA	MEDFIO	UND	150,00	R\$ 4,29	R\$ 643,50
290	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	MAQUIRA	UND	80,00	R\$ 9,04	R\$ 723,20
291	0 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTAS. COR BRANCO	MAQUIRA	UND	450,00	R\$ 38,19	R\$ 17.185,50
292	0 - IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	FGM	KIT	100,00	R\$ 141,95	R\$ 14.195,00
293	0 - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR: OPACO	MAQUIRA	UND	300,00	R\$ 95,32	R\$ 28.596,00
294	0 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	MICRODONT	KIT	100,00	R\$ 142,23	R\$ 14.223,00
295	0 - KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA-ÂNGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR)	MICRODONT	KIT	100,00	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00
296	0 - KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS. CREME DENTAL COM FLÚOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM)	MEDFIO	KIT	15.000,00	R\$ 12,06	R\$ 180.900,00
297	0 - KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA	ORAIS	KIT	10,00	R\$ 854,81	R\$ 8.548,10
298	0 - LUIVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1.200,00	R\$ 24,18	R\$ 29.016,00
299	0 - LUIVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	900,00	R\$ 24,18	R\$ 21.762,00
300	0 - LUIVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	600,00	R\$ 24,18	R\$ 14.508,00
301	0 - LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5	MEDIX	UND	300,00	R\$ 1,72	R\$ 516,00
R\$ 1.189.942,10						
LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
1241	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
1242	0 - ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	150,00	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00
1243	0 - EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL	TKL	UND	5.000,00	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2563

SEMUS
FMS

544

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1244	0 - EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UND	4.800,00	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00
1245	0 - EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO	DESCARPACK	UND	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
1246	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	CIEX	UND	6.000,00	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
1247	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	CIEX	UND	6.000,00	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
1248	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL, TAMANHO G	CRAL	UND	2.000,00	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
1249	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL, TAMANHO M	VAGISPEC	UND	6.000,00	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00
1250	0 - ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL, TAMANHO P	VAGISPEC	UND	2.000,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
1251	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1252	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1253	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1254	0 - FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1255	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1256	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1257	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1258	0 - FIO CATGUT SIMPLES Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1259	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1260	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1261	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1262	0 - FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	SHALON	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1263	0 - FITA MÉTRICA 150CM	CIRCULO	UND	80,00	R\$ 17,01	R\$ 1.360,80
1264	0 - FITA MICROPOROSA 12MMX4,5M	CIEX	UND	2.000,00	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
1265	0 - FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	MAXICOR	UND	1.500,00	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
1266	0 - FITA TESTE DE GLICERINA ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	ON CALL PLUS	CX	1.800,00	R\$ 43,53	R\$ 78.354,00
1267	0 - FORMOL 37%. EMBALAGEM COM 1000ML	CASA DOS QUIMICOS	FRASCO	30,00	R\$ 29,49	R\$ 884,70
1268	0 - FRASCO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML	DESKARPLAS	UND	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
1269	0 - FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 500ML	PREMA HOSPITALAR	UND	3.500,00	R\$ 2,83	R\$ 9.905,00
1270	0 - FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.P. EMBALAGEM COM 500ML	NEWPROV	FRASCO	260,00	R\$ 88,44	R\$ 22.994,40
1271	0 - GEL CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	30,00	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
1272	0 - GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO	FORTSAN	LITRO	1.000,00	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
1273	0 - GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS	FORTSAN	GALÃO	30,00	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
1274	0 - GLICERINA. EMBALAGEM COM 1000 LITROS	NOX SOLUTIONS	FRASCO	1.000,00	R\$ 30,11	R\$ 30.110,00
1275	0 - HEMATOXILINA DE HARRIS - EMBALAGEM COM 1000ML	MERCK	UND	30,00	R\$ 460,20	R\$ 13.806,00
1276	0 - HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	KOLPLAST	CX	30,00	R\$ 5,64	R\$ 169,20
1277	0 - IODOPOVIDONA-TÓPICO, EMBALAGEM COM 1000ML	VIC PHARMA	FRASCO	30,00	R\$ 68,88	R\$ 2.066,40
1278	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	FOYOMED	KIT	400,00	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00
1279	0 - KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	FOYOMED	KIT	400,00	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00
1280	0 - KIT PARANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G	VAGISPEC	KIT	1.500,00	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2564

ASSINATURA



SEMUS
FMS

545

1281	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M	VAGISPEC	KIT	5.000,00	R\$ 5,29	R\$ 26.450,00
1282	0 - KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P	VAGISPEC	KIT	3.000,00	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
1283	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1284	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1285	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1286	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1287	0 - LÂMINA DE BISTURI Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1288	0 - LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CRAL	CX	300,00	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
1289	0 - LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	EXATA	CX	150,00	R\$ 21,72	R\$ 3.258,00
1290	0 - LANCETAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	BIOMASS	CX	600,00	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
1291	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 50X50CM	PETALAS	ROLO	3.500,00	R\$ 7,88	R\$ 27.580,00
1292	0 - LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM	MEDIX	ROLO	3.000,00	R\$ 17,70	R\$ 53.100,00
1293	0 - LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	PACOTE	2.500,00	R\$ 4,27	R\$ 10.675,00
1294	0 - LUGOL FORTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML	RENYLAB	FR	480,00	R\$ 94,08	R\$ 45.158,40
1295	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX	CX	150,00	R\$ 1,72	R\$ 258,00
1296	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	BE CARE	CX	200,00	R\$ 1,88	R\$ 376,00
1297	0 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. EMBALAGEM COM 50 PARES	MEDIX	CX	150,00	R\$ 1,53	R\$ 229,50
1298	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	750,00	R\$ 25,74	R\$ 19.305,00
1299	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	2.400,00	R\$ 25,74	R\$ 61.776,00
1300	0 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	3.800,00	R\$ 25,74	R\$ 97.812,00
1301	0 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	KAS MED	CX	50,00	R\$ 53,44	R\$ 2.672,00
1302	0 - MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	MEDIX	CX	1.500,00	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00
1303	0 - ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML	NUTRIEX	UND	200,00	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
1304	0 - ORANGE G6; COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML	LABORCLIN	UND	30,00	R\$ 88,77	R\$ 2.663,10
1305	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	960,00	R\$ 61,91	R\$ 59.433,60
1306	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	960,00	R\$ 123,60	R\$ 118.656,00
1307	0 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	ESTERIL CARE	ROLO	960,00	R\$ 182,85	R\$ 175.536,00
1308	0 - PAPEL PARA CARDIOTOCÓGRAFO X TITS 152MM X 90MM. EMBALAGEM COM 160 FOLHAS	GENERALMED	CX	60,00	R\$ 60,39	R\$ 3.623,40
1309	0 - PAPEL TOALHA INTÉRFOLHA 2 DÚBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	DREANS	PACOTE	4.000,00	R\$ 19,16	R\$ 76.640,00
1310	0 - PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL	KOLPLAST	UND	7.500,00	R\$ 2,47	R\$ 18.525,00
1311	0 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	DBI	CX	1.100,00	R\$ 92,11	R\$ 101.321,00
1312	0 - SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	MEDIX	UND	4.000,00	R\$ 5,96	R\$ 23.840,00
1313	0 - SCALP Nº 21	MEDIX	UND	1.000,00	R\$ 0,27	R\$ 270,00
1314	0 - SCALP Nº 23	MEDIX	UND	3.600,00	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1315	0 - SCALP Nº 25	MEDIX	UND	3.600,00	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00
1316	0 - SERINGA 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CX	250,00	R\$ 105,30	R\$ 26.325,00
1317	0 - SERINGA 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00
1318	0 - SERINGA 3ML COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	CX	250,00	R\$ 132,60	R\$ 33.150,00
1319	0 - SERINGA 5ML COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES	SR	CX	300,00	R\$ 106,08	R\$ 31.824,00
1320	0 - SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
1321	0 - Sonda de ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	CX	600,00	R\$ 9,52	R\$ 5.712,00
1322	0 - Sonda de FOLEY Nº 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 52,12	R\$ 10.424,00
1323	0 - Sonda de FOLEY Nº 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 52,12	R\$ 10.424,00
1324	0 - Sonda de FOLEY Nº 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
1325	0 - Sonda de FOLEY Nº 16. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00
1326	0 - Sonda de FOLEY Nº 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
1327	0 - Sonda de FOLEY Nº 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00
1328	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00
1329	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	GLOMED	CX	200,00	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00
1330	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
1331	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00
1332	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
1333	0 - Sonda URETRAL DE ALVÍO Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
1334	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES	FRESENIUS	UND	6.000,00	R\$ 5,37	R\$ 32.220,00
1335	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100 UNIDADES	FARMACE	UND	1.500,00	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00
1336	0 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES	FRESENIUS	UND	3.000,00	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00
1337	0 - SORO GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML	HALEX ISTAR	UND	1.000,00	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00
1338	0 - SORO RINGER LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML	FRESENIUS	UND	1.500,00	R\$ 10,52	R\$ 15.780,00
1339	0 - SORO RINGER SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML	FRESENIUS	UND	1.500,00	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00
1340	0 - COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML	RENYLAB	UND	1.000,00	R\$ 83,17	R\$ 83.170,00
1341	0 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	SANFARMA	UND	6.000,00	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
1342	0 - TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	ECOMAX	PACOTE	1.300,00	R\$ 9,93	R\$ 12.909,00
1343	0 - VERNIZ VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML	ACRILEX	UND	30,00	R\$ 45,09	R\$ 1.352,70
R\$ 3.552.786,60						
LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1344	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	BIOLAB	COMP	30.000,00	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
1345	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 300MG	ABBOTT	COMP	500,00	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
1346	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	BIOLAB	COMP	30.000,00	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00
1347	0 - ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML	PRATI	SUSPENSÃO	7.200,00	R\$ 14,39	R\$ 103.608,00
1348	0 - ALPRAZOLAN 0,5MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
1349	0 - ALPRAZOLAN 1MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2566

ASSINATURA



DE FL. Nº 547

1350	0 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	24.000,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
1351	0 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
1352	0 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
1353	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	72.000,00	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
1354	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	SUSPENSÃO	6.000,00	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
1355	0 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	24.000,00	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
1356	0 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRASCO	3.600,00	R\$ 3,61	R\$ 12.996,00
1357	0 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	60.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
1358	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	12.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
1359	0 - CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL)	CRISTALIA	COMP	48.000,00	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
1360	0 - CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL)	UNIAO QUIMICA	COMP	48.000,00	R\$ 0,63	R\$ 30.240,00
1361	0 - CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	R\$ 16,53	R\$ 8.265,00
1362	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	EMS	COMP	72.000,00	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
1363	0 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	BIOQUIMICO	COMP	12.000,00	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00
1364	0 - CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	2.500,00	R\$ 55,57	R\$ 138.925,00
1365	0 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMP	36.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
1366	0 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMP	48.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
1367	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3.600,00	R\$ 7,87	R\$ 28.332,00
1368	0 - FENOBARBITAL 100MG	UNIAO	COMP	72.000,00	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
1369	0 - FENITOÍNA 100MG	QUIMICA	COMP	24.000,00	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
1370	0 - FLUOXETINA 20MG	TEUTO	COMP	36.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
1371	0 - HALDOL 5MG	TEUTO	COMP	48.000,00	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
1372	0 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMP	48.000,00	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
1373	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	7.200,00	R\$ 12,41	R\$ 89.352,00
1374	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	R\$ 28,41	R\$ 14.205,00
1375	0 - IMIPRAMINA 25MG	UNIAO QUIMICA	COMP	24.000,00	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
1376	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	AMPOLA	500,00	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
1377	0 - RISPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	BRAIN	FRASCO	1.000,00	R\$ 210,45	R\$ 210.450,00
1378	0 - RISPERIDONA 1MG	MULTILAB	COMP	12.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
1379	0 - RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	COMP	12.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
1380	0 - TOPIRAMATO 25MG	PRATI	COMP	500,00	R\$ 0,27	R\$ 135,00
1381	0 - TOPIRAMATO 100MG	EMS	COMP	500,00	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
R\$ 952.428,00						
LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR						
1406	0 - APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO	ACCUMED	UNIDADE	150,00	R\$ 91,73	R\$ 13.759,50
1407	0 - APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO	UNITEC	UNIDADE	100,00	R\$ 171,98	R\$ 17.198,00
1408	0 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	100,00	R\$ 174,72	R\$ 17.472,00
1409	0 - LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	SCOPE MEDICAL	UNIDADE	100,00	R\$ 31,17	R\$ 3.117,00
1410	0 - LANTERNA CLÍNICA MODELO CANETA (PUPILA)	BIOLAND	UNIDADE	100,00	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
1411	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	MIKATOS	UNIDADE	50,00	R\$ 731,64	R\$ 36.582,00
1412	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO	MIKATOS	UNIDADE	50,00	R\$ 778,44	R\$ 38.922,00
1413	0 - MEDIDOR DE GLICOSE (GLUCOSIMETRO)	ON CALL PLUS	UNIDADE	50,00	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
1414	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL	INCOTERM	UNIDADE	100,00	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
1415	0 - OXÍMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO	INCOTERM	UNIDADE	100,00	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
1416	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZÁVEL ADT	MD	UNIDADE	50,00	R\$ 647,59	R\$ 32.379,50
1417	0 - OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL	MD	UNIDADE	10,00	R\$ 3.325,11	R\$ 33.251,10
1418	0 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM	UNIDADE	500,00	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
R\$ 227.634,10						
LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1499	0 - MILEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRASCO	500,00	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1500	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	CIMED	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
1501	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
1502	0 - MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	BELFAR	COMP	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
1503	0 - MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	COMP	20.000,00	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
1504	0 - MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML	BELFAR	FRASCO	4.000,00	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00
1505	0 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
1506	0 - METILDOPA 500MG	EMS	COMP	18.000,00	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00
1507	0 - METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMP	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
1508	0 - METRONIDAZOL 400MG	TEUTO	COMP	24.000,00	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
1509	0 - METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G	PRATI	GEL	7.200,00	R\$ 10,22	R\$ 73.584,00
1510	0 - NIFEDIPINO 10MG	NEO QUIMICA	COMP	7.000,00	R\$ 0,14	R\$ 980,00
1511	0 - NIFEDIPINO 20MG	NEO QUIMICA	COMP	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
1512	0 - NIMESULIDA 100MG	CIMED	COMP	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
1513	0 - NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15ML	VITAMEDIC	FRASCO	500,00	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
1514	0 - NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50ML	PRATI	FRASCO	4.800,00	R\$ 10,89	R\$ 52.272,00
1515	0 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G	PRATI	CREME	7.200,00	R\$ 10,72	R\$ 77.184,00
1516	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G	HIPOLABOR	CREME	7.200,00	R\$ 4,76	R\$ 34.272,00
1517	0 - NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G	NATIVITA	CREME	7.200,00	R\$ 14,17	R\$ 102.024,00
1518	0 - ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML	AIRELA	FRASCO	6.000,00	R\$ 4,37	R\$ 26.220,00
1519	0 - OMEPRAZOL 10MG	E.M.S	COMP	12.000,00	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
1520	0 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	COMP	24.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
1521	0 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	COMP	12.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
1522	0 - PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML	AIRELA	FRASCO	12.000,00	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
1523	0 - PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMP	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
1524	0 - PREDNISONA 20MG	BIOCHIMICO	COMP	20.000,00	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
1525	0 - PREDNISONA 5MG	CRISTALIA	COMP	20.000,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
1526	0 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	COMP	20.000,00	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
1527	0 - PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	BRAIN	AMP	500,00	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
1528	0 - PROPRANOLOL 40MG	PHARLAB	COMP	20.000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
1529	0 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	AIRELA	SACHE	12.000,00	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
1530	0 - SECNIDAZOL 1.000MG	GLOBO	COMP	20.000,00	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
1531	0 - SIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP	500,00	R\$ 0,22	R\$ 110,00
1532	0 - SIMETICONA GOTAS 75MG/ML	CIMED	FRASCO	500,00	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
1533	0 - SINVASTATINA 10MG	PHARLAB	COMP	12.000,00	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
1534	0 - SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	COMP	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
1535	0 - SINVASTATINA 40MG	CIMED	COMP	12.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
1536	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML	VITAMEDIC	FRASCO	3.000,00	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
1537	0 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	VITAMEDIC	COMP	20.000,00	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
1538	0 - SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G	BELFAR	CREME	7.200,00	R\$ 9,21	R\$ 66.312,00
1539	0 - SULFATO FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA	BELFAR	SOLUÇÃO	7.200,00	R\$ 4,92	R\$ 35.424,00
1540	0 - SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA	BELFAR	FRASCO	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
1541	0 - SULFATO FERROSO 40MG	NESH	COMP	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
1542	0 - TIAMINA 300MG	HIPOLABOR	COMP	36.000,00	R\$ 1,71	R\$ 61.560,00
1543	0 - VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIÃO QUIMICA	COMP	12.000,00	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
1544	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG	AIRELA	COMP	12.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
1545	0 - VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS	AIRELA	COMP	5.000,00	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
				R\$ 826.284,00		
Total Geral				R\$ 6.749.074,80		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SEMUS
FMS

549

Santa Luzia - MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ERICA ULISSES DO NASCIMENTO: 06110038300
0038300

Assinado de forma digital por
ERICA ULISSES DO
NASCIMENTO: 06110038300
Data: 2026.03.13 14:04:37
+03'00'

PIAUI HOSPITALAR LTDA
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
CPF Nº 061.***.***-00

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2568



SEMOS
550
FF FLN

HERIK JAMES SILVA RAMOS	E S G SUPER MEDICA LTDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	MARINES REBONATTO
PORTARIA: 006/2025	CPF Nº 751.217.943-04

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: SclaiN/D.6H1

PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2569

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº	PROCESSO	136.1/2025	
ADMINISTRATIVO:			
Nº	PROCESSO	DE fev/26	
CONTRATAÇÃO:			
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico		
ORGAO GERENCIADOR:	Fundo Municipal de Saúde		
OBJETO:	Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral, equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA.		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 6.749.074,80 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Março de 2026		
VIGENCIA FINAL:	13 de Março de 2027		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Fundo Municipal de Saúde	CNPJ:	11.487.015/0001-42
LOGRADOURO:	RUA DA MANGUEIRA, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Herik James Silva Ramos	CPF:	650.***.***-25
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZAO SOCIAL:	PIAUI HOSPITALAR LTDA	CPF/CNPJ:	43.667.026/0001-09
ENDEREÇO:	AVENIDA MIGUEL ROSA, 6667	BAIRRO:	MACAUBA
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí
CONTATO:	(86) 9952-3773	E-MAIL:	piauihospitallar@gmail.com
REPRESENTANTE:	ERICA ULISSES NASCIMENTO	DOC PF:	061.***.***-00

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS						
220	0 - APLICADOR KG DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO.		TB	200	R\$ 37,82	R\$ 7.564,00
221	0 - APLICADOR KG DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE		TB	300	R\$ 37,82	R\$ 11.346,00





	DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR				ASSINATURA	
222	0 - AVENTALBELIFE DESCARTAVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PC	250	R\$ 27,51		R\$ 6.877,50
223	0 - ADESIVOMAQUIRA PARA DENTINA E ESMALTE EMBALAGEM COM 4ML ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM UNICO FRASCO	FR	300	R\$ 92,04		R\$ 27.612,00
224	0 - ANESTESICODFL LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2% CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000	CX	150	R\$ 286,97		R\$ 43.045,50
225	0 - ANESTESICODLA LOCAL MEPICAV ACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCO NSTRITOR	CX	50	R\$ 226,98		R\$ 11.349,00
226	0 - ANESTESICODFL ARTICAÍNA ARTICANINE 4% EMBALAGEM COM 50 TUBETES SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACOND ICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA	CX	50	R\$ 263,49		R\$ 13.174,50
227	0 - ANESTESICODFL LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA AC ONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML	CX	600	R\$ 280,80		R\$ 168.480,00





	EMBALAGEM CONTEM 50 TUBETES.					
228	0 - ANESTÉSICO CRISTALIA XYLESTESIN 2% SEM VASOCONS TRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRIT OR	CX	50	R\$ 438,99	R\$ 21.949,50	
229	0 - ANESTÉSICO DFL TÓPICO BENZOCÁINA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR	UND	300	R\$ 30,14	R\$ 9.042,00	
230	0 - AGULHA DFL GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA	CX	400	R\$ 68,63	R\$ 27.452,00	
231	0 - AGULHA SR GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA	CX	200	R\$ 29,45	R\$ 5.890,00	
232	0 ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VALVULA PUMP	PROLINK FR	100	R\$ 18,05	R\$ 1.805,00	
233	0 - ABRIDOR DRMAQUIRA BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM)	PC	100	R\$ 18,72	R\$ 1.872,00	
234	0 - AGUA FORTSAN DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L	FR	50	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50	
235	0 - ALCOOL PROLINK ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	UD	500	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00	
236	0 - ALGODÃO NATHY HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G	PC	300	R\$ 21,06	R\$ 6.318,00	
237	0 - ABAIXADOR MEDIX DE LINGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PC	250	R\$ 7,02	R\$ 1.755,00	

PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2571
ASSINATURA





[Assinatura]
ASSINATURA

SEIUS

MS

553

238	0 - BANDAPREVEN MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UND	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00
239	0 - BANDAPREVEN MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
240	0 - BROCAANGELUS CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA- ÂNGULO	UND	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
241	0 - BROCAANGELUS CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA- ÂNGULO	UND	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
242	0 - BROCAANGELUS CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA- ÂNGULO	UND	300	R\$ 14,36	R\$ 4.308,00
243	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO)	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
244	0 - BROCAMICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
245	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO)	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
246	0 - BROCAMICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
247	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO)	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
248	0 - BROCAMICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
249	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO)	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
250	0 - BROCAMICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
251	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO)	UND	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
252	0 - BROCAMICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00
253	0 - BROCAFAVA DIAMANTADA	UND	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00





	ESFÉRICA Nº 1016. (ALTA ROTAÇÃO)					
254	0 - BROCA MICRODONT DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO) HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 9,21	R\$ 1.842,00	
255	0 - BROCA FAVA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3195F	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	
256	0 - BROCA FAVA DIAMANTADA CÔNICA Nº 3200	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	
257	0 - BROCA FAVA DIAMANTADA CHAMA Nº 3118F	UND	300	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	
258	0 - BROCA MICRODONT DIAMANTADA CHAMA Nº 1111FF	UND	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00	
259	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
260	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 701 HL (HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
261	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
262	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 702 (HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
263	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
264	0 - BROCA ANGELUS CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703 HL (HASTE LONGA)	UND	200	R\$ 30,11	R\$ 6.022,00	
265	0 - BROCA ANGELUS CIRÚRGICA	UND	300	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00	





ASSINATURA

FF FL.Nº 555

266	ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO) 0 - BROCAANGELUS CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO)	UND	300	R\$ 27,85	R\$ 8.355,00
267	0 - BABADORSS PLUS IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFE CCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM	PC	400	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
268	0 - CREMEFREEDENT DENTAL COM FLUOR. EMBALAGEM COM 75G	UND	7.000,00	R\$ 3,67	R\$ 25.690,00
269	0 - CONDICIONAANGELUS DOR ACIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2.5ML CADA	PC	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
270	0 - COLETOR DEDESCARBOX MATERIAL PERF URO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853	UND	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
271	0 - CIMENTODENTSPLY FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	80	R\$ 80,11	R\$ 6.408,80
272	0 - CURATIVOBIO DINAMICA ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS	FR	100	R\$ 92,89	R\$ 9.289,00
273	0 - CUNHA DEIODONTO SUL MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES	PC	80	R\$ 12,93	R\$ 1.034,40
274	0 - COMPRESSAORTOFLEX DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTERIL. EMBALAGEM	PC	600	R\$ 24,43	R\$ 14.658,00





[Assinatura]
ACQUATURA

PP FL.Nº

	COM 500 UNIDADES. DIM ENSÃO: 7,5X7,5C M					
275	0 - DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR	RENKO	FR	300	R\$ 210,60	R\$ 63.180,00
276	0 - ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA- ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERDAS MACIAS	MICRODONT	UND	500	R\$ 2,34	R\$ 1.170,00
277	0 - ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM	JAMAQUIRA	CX	180	R\$ 135,72	R\$ 24.429,60
278	0 - ESCOVA DENTAL COM INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	7.000,00	R\$ 2,27	R\$ 15.890,00
279	0 - FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM	MEDFIO	UND	7.000,00	R\$ 1,89	R\$ 13.230,00
280	0 - FIXADOR EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL	CARESTREAM	UND	150	R\$ 65,52	R\$ 9.828,00
281	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	150	R\$ 399,90	R\$ 59.985,00
282	0 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	KODAK	CX	100	R\$ 487,43	R\$ 48.743,00
283	0 - FICHA PARA RAIO-X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PREVEN	PC	200	R\$ 36,17	R\$ 7.234,00
284	0 - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	ODONTO SUL	FR	250	R\$ 48,27	R\$ 12.067,50
285	0 - ESCOVA DENTAL COM INFANTIL COM CERDAS MACIAS	MEDFIO	UND	15.000,00	R\$ 2,27	R\$ 34.050,00
286	0 - FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M	PROCITEX	UND	200	R\$ 7,94	R\$ 1.588,00
287	0 - FIO SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA 1/2 CT	DESHALON	CX	400	R\$ 39,00	R\$ 15.600,00





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2576

ASSINATURA

SEMUS
FMS

FF FLNº 557

	1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. Nº 3,0					
288	0 - FLÚR GELIODONTO SUL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO	UND	350	R\$ 6,94	R\$ 2.429,00	
289	0 - FIO DENTALMEDFIO 100M COM PARAFINA	UND	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50	
290	0 - HIDRÓXIDOMAQUIRA DE CALCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G	UND	80	R\$ 9,04	R\$ 723,20	
291	0 - HIDRÓXIDOMAQUIRA DE CALCIO FOT OPOLIMERIZAV EL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS. COR BRANCO	UND	450	R\$ 38,19	R\$ 17.185,50	
292	0 - IONÓMEROFGM DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	100	R\$ 141,95	R\$ 14.195,00	
293	0 - IONÓMEROMAQUIRA DE VIDRO FOTO POLIMERIZAVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR OPACO	UND	300	R\$ 95,32	R\$ 28.596,00	
294	0 - KIT DEMICRODONT PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO	KIT	100	R\$ 142,23	R\$ 14.223,00	
295	0 - KIT DEMICRODONT POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA- ANGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR)	KIT	100	R\$ 133,15	R\$ 13.315,00	
296	0 - KIT DEMEDFIO HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS	KIT	15.000,00	R\$ 12,06	R\$ 180.900,00	





PRESTADOR DE SANTA LUZIA
Nº FL 2597

ASSINATURA

DEPTUS
FMS

FF FL N° 558

	MACIAS. CREME DENTAL COM FLUOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM)		 ASSINATURA			
297	0 - KIT MACROORAIS MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA	KIT	10	R\$ 854,81	R\$ 8.548,10	
298	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO COM P. TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	1.200,00	R\$ 24,18	R\$ 29.016,00	
299	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO COM P. TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	900	R\$ 24,18	R\$ 21.762,00	
300	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO COM P. TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	600	R\$ 24,18	R\$ 14.508,00	
301	0 - LUVAMEDIX CIRÚRGICA DE LATEX COM P. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5	UND	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00	
R\$ 1.189.942,10						
LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
1241	0 - ELETRODOMEDIX ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00	
1242	0 - ELETRODOMEDIX ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	150	R\$ 14,04	R\$ 2.106,00	
1243	0 - EQUIPO DETKL ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	5.000,00	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00	
1244	0 - EQUIPODESCARPACK MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	4.800,00	R\$ 1,38	R\$ 6.624,00	
1245	0 - EQUIPODESCARPACK MICROGOTAS COMPLETO	UND	3.000,00	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00	
1246	0 - ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	CIEX	UND	6.000,00	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
1247	0 - ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL	CIEX	UND	6.000,00	R\$ 5,78	R\$ 34.680,00
1248	0 - ESPECULOCRAL VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO G	UND	2.000,00	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	
1249	0 - ESPECULO VAGISPEC VAGINAL LUBRIFICADO	UND	6.000,00	R\$ 1,89	R\$ 11.340,00	





ASSINATURA

1250	ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO M 0 - ESPECULO VAGISPEC VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO P	UND	2.000,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
1251	0 - FIO CATGUTSHALON CROMADO Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1252	0 - FIO CATGUTSHALON CROMADO Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1253	0 - FIO CATGUTSHALON CROMADO Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1254	0 - FIO CATGUTSHALON CROMADO Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1255	0 - FIO CATGUTSHALON SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1256	0 - FIO CATGUTSHALON SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1257	0 - FIO CATGUTSHALON SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1258	0 - FIO CATGUTSHALON SIMPLES Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CX	1.680,00	R\$ 114,23	R\$ 191.906,40
1259	0 - FIO DESHALON SUTURA MONONYLON Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1260	0 - FIO DESHALON SUTURA MONONYLON Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1261	0 - FIO DESHALON SUTURA MONONYLON Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00



ASSINATURA

1262	COM 24 UNDS 0 - FIO DESHALON SUTURA MONONYLON Nº 5.0 C/ AG 3/8 3.0CM 45 CM EMBALAGEM COM 24 UNDS	CX	1.680,00	R\$ 39,00	R\$ 65.520,00
1263	0 - FITACIRCULO MÉTRICA 150CM	UND	80	R\$ 17,01	R\$ 1.360,80
1264	0 - FITACIEX MICROPOROSA 12MMX4.5M	UND	2.000,00	R\$ 4,11	R\$ 8.220,00
1265	0 - FITA PARAMAXICOR AUTOCCLAVE 19MMX30M	UND	1.500,00	R\$ 10,39	R\$ 15.585,00
1266	0 - FITA TESTEON CALL PLUS DE GLICERINA ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	1.800,00	R\$ 43,53	R\$ 78.354,00
1267	0 - FORMOL 37% CASA EMBALAGEM QUIMICOS COM 1000ML	DOSFRASCO	30	R\$ 29,49	R\$ 884,70
1268	0 - FRASCODESKARPLAS PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML	UND	1.500,00	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
1269	0 - FRASCOPREMA PARA DIETAHOSPITALAR ENTERAL DESCARTÁVEL. TAMANHO 500ML	UND	3.500,00	R\$ 2,83	R\$ 9.905,00
1270	0 - FUCSINANEWPROV FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	260	R\$ 88,44	R\$ 22.994,40
1271	0 - GELFORTSAN CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
1272	0 - GEL PARAFORTSAN ULTRASSOM 1 LITRO	LITRO	1.000,00	R\$ 8,35	R\$ 8.350,00
1273	0 - GEL PARAFORTSAN ULTRASSOM 5 LITROS	GALÃO	30	R\$ 45,67	R\$ 1.370,10
1274	0 - GLICERINA NOX SOLUTIONS EMBALAGEM COM 1000 LITROS	FRASCO	1.000,00	R\$ 30,11	R\$ 30.110,00
1275	0 - HEMATOXILINA DE HARRIS EMBALAGEM COM 1000ML	MERCK UND	30	R\$ 460,20	R\$ 13.806,00
1276	0 - HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES	KOLPLAST CX	30	R\$ 5,64	R\$ 169,20
1277	0 - IODOPOVIDONA TÓPICO. EMBALAGEM COM 1000ML	VIC PHARMA FRASCO	30	R\$ 68,88	R\$ 2.066,40
1278	0 - KIT DEFOYOMED NEBULIZAÇÃO ADULTO	KIT	400	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00
1279	0 - KIT DEFOYOMED NEBULIZAÇÃO INFANTIL	KIT	400	R\$ 14,43	R\$ 5.772,00





SEMUS
FMS

FF FL.Nº

561

1280	0 - KITVAGISPEC PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G	KIT	1.500,00	R\$ 5,81	R\$ 8.715,00
1281	0 - KITVAGISPEC PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M	KIT	5.000,00	R\$ 5,29	R\$ 26.450,00
1282	0 - KITVAGISPEC PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P	KIT	3.000,00	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
1283	0 - LÂMINA DEMEDIX BISTURI Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1284	0 - LÂMINA DEMEDIX BISTURI Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1285	0 - LÂMINA DEMEDIX BISTURI Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1286	0 - LÂMINA DEMEDIX BISTURI Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1287	0 - LÂMINA DEMEDIX BISTURI Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 29,49	R\$ 8.847,00
1288	0 - LAMINACRAL FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
1289	0 - LAMINULASEXATA PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 21,72	R\$ 3.258,00
1290	0 - LANCETASBIOMASS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES	CX	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
1291	0 - LENÇOLPETALAS DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 50X50CM	ROLO	3.500,00	R\$ 7,88	R\$ 27.580,00
1292	0 - LENÇOLMEDIX DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM	ROLO	3.000,00	R\$ 17,70	R\$ 53.100,00
1293	0 - LENÇOL TNIMEDIX C/ ELÁSTICO	PACOTE	2.500,00	R\$ 4,27	R\$ 10.675,00





FF FL.Nº

562

	DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
1294	0 - LUGOLRENYLAB FORTE 2% EMBALAGEM COM 1000ML	FR	480	R\$ 94,08	R\$ 45.158,40	
1295	0 - LUVAMEDIX CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	150	R\$ 1,72	R\$ 258,00	
1296	0 - LUVABECARE CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00	
1297	0 - LUVAMEDIX CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 EMBALAGEM COM 50 PARES	CX	150	R\$ 1,53	R\$ 229,50	
1298	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	750	R\$ 25,74	R\$ 19.305,00	
1299	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	2.400,00	R\$ 25,74	R\$ 61.776,00	
1300	0 - LUVA DEMEDIX PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	3.800,00	R\$ 25,74	R\$ 97.812,00	
1301	0 - MÁSCARA DEKASMED PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CX	50	R\$ 53,44	R\$ 2.672,00	
1302	0 - MÁSCARAMEDIX DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	CX	1.500,00	R\$ 7,65	R\$ 11.475,00	
1303	0 - OLEONUTRIEX CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML	UND	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00	
1304	0 - ORANGE G6LABORCLIN COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML	UND	30	R\$ 88,77	R\$ 2.663,10	
1305	0 - PAPEL GRAU ESTÉRIL CARE CIRÚRGICO 100MMX100M	ROLO	960	R\$ 61,91	R\$ 59.433,60	
1306	0 - PAPEL GRAU ESTÉRIL CARE CIRÚRGICO 200MMX100M	ROLO	960	R\$ 123,60	R\$ 118.656,00	
1307	0 - PAPEL GRAU ESTÉRIL CARE CIRÚRGICO 300MMX100M	ROLO	960	R\$ 182,85	R\$ 175.536,00	
1308	0 - PAPEL PARAGENERALMED CARDITOCOGRA FO X TITS 152MM X 90MM.	CX	60	R\$ 60,39	R\$ 3.623,40	





ASSINATURA

FF FL.Nº

563

	EMBALAGEM COM 160 FOLHAS					
1309	0 - PAPELDREANS TOALHA INTERFOLHA 2 DUBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES	PACOTE	4.000,00	R\$ 19,16	R\$ 76.640,00	
1310	0 - PINÇAKOLPLAST CHERON DESCARTÁVEL ESTERIL	UND	7.500,00	R\$ 2,47	R\$ 18.525,00	
1311	0 - DBI PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES	CX	1.100,00	R\$ 92,11	R\$ 101.321,00	
1312	0 - SACOMEDIX COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML	UND	4.000,00	R\$ 5,96	R\$ 23.840,00	
1313	0 - SCALP Nº 21 MEDIX	UND	1.000,00	R\$ 0,27	R\$ 270,00	
1314	0 - SCALP Nº 23 MEDIX	UND	3.600,00	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00	
1315	0 - SCALP Nº 25 MEDIX	UND	3.600,00	R\$ 0,29	R\$ 1.044,00	
1316	0 - SERINGAMEDIX 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	250	R\$ 105,30	R\$ 26.325,00	
1317	0 - SERINGAMEDIX 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES	CX	300	R\$ 156,00	R\$ 46.800,00	
1318	0 - SERINGA 3MLSR COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	250	R\$ 132,60	R\$ 33.150,00	
1319	0 - SERINGA 5MLSR COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES	CX	300	R\$ 106,08	R\$ 31.824,00	
1320	0 - SERINGA DEMEDIX INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	300	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00	
1321	0 - SONDA DEMEDSONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	600	R\$ 9,52	R\$ 5.712,00	
1322	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 52,12	R\$ 10.424,00	
1323	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 52,12	R\$ 10.424,00	
1324	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00	
1325	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 16.	CX	200	R\$ 28,86	R\$ 5.772,00	





ASSINATURA

FF FLNº

564

	100% SILICONE 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES					
1326	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00	
1327	0 - SONDA DEMEDIX FOLEY Nº 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 28,08	R\$ 5.616,00	
1328	0 - SONDAMEDIX URETRAL DE ALÍVIO Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 6,87	R\$ 1.374,00	
1329	0 - SONDAGLOMED URETRAL DE ALÍVIO Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 9,05	R\$ 1.810,00	
1330	0 - SONDAMEDIX URETRAL DE ALÍVIO Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00	
1331	0 - SONDAMEDIX URETRAL DE ALÍVIO Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 7,18	R\$ 1.436,00	
1332	0 - SONDAMEDIX URETRAL DE ALÍVIO Nº 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00	
1333	0 - SONDAMEDIX URETRAL DE ALÍVIO Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CX	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00	
1334	0 - SOROFRESENTUS FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES	UND	6.000,00	R\$ 5,37	R\$ 32.220,00	
1335	0 - SOROFARMACE FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100 UNIDADES	UND	1.500,00	R\$ 7,04	R\$ 10.560,00	
1336	0 - SOROFRESENTUS FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES	UND	3.000,00	R\$ 8,02	R\$ 24.060,00	
1337	0 - SOROHalex ISTAR GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML	UND	1.000,00	R\$ 11,07	R\$ 11.070,00	
1338	0 - SORO RINGERFRESENTUS LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML	UND	1.500,00	R\$ 10,52	R\$ 15.780,00	
1339	0 - SORO RINGERFRESENTUS SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML	UND	1.500,00	R\$ 13,62	R\$ 20.430,00	
1340	0 - COLORAÇÃOENYLAB DE	UND	1.000,00	R\$ 83,17	R\$ 83.170,00	





ASSINATURA

	PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML					
1341	0 - TESTES RÁPIDO DE GRAVIDEZ	SANFARMA	UND	6.000,00	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
1342	0 - DESCARTAVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	TOUCA ECOMAX	PACOTE	1.300,00	R\$ 9,93	R\$ 12.909,00
1343	0 - VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML	VERNIZ ACRILEX	UND	30	R\$ 45,09	R\$ 1.352,70
R\$ 3.552.786,60						
LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
1344	0 - VALPRÓICO 250MG	ACIDOBIO LAB	COMP	30.000,00	R\$ 0,63	R\$ 18.900,00
1345	0 - VALPRÓICO 300MG	ACIDO ABBOTT	COMP	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
1346	0 - VALPRÓICO 500MG	ACIDOBIO LAB	COMP	30.000,00	R\$ 1,21	R\$ 36.300,00
1347	0 - VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML	ACIDO PRATI	SUSPENSÃO	7.200,00	R\$ 14,39	R\$ 103.608,00
1348	0 - ALPRAZOLANEMS 0,5MG		COMP	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
1349	0 - ALPRAZOLANEMS 1MG		COMP	12.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
1350	0 - BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	COMP	24.000,00	R\$ 0,52	R\$ 12.480,00
1351	0 - BROMAZEPAM 6MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,29	R\$ 3.480,00
1352	0 - BROMAZEPAM 3MG	EMS	COMP	12.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
1353	0 - CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	COMP	72.000,00	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
1354	0 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML	HIPOLABOR	SUSPENSÃO	6.000,00	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
1355	0 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	COMP	24.000,00	R\$ 0,36	R\$ 8.640,00
1356	0 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML	GEOLAB	FRASCO	3.600,00	R\$ 3,61	R\$ 12.996,00
1357	0 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMP	60.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
1358	0 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMP	12.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
1359	0 - CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL)	CRISTALIA	COMP	48.000,00	R\$ 0,35	R\$ 16.800,00
1360	0 - CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL)	UNIAO QUIMICA	COMP	48.000,00	R\$ 0,63	R\$ 30.240,00
1361	0 - CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML	CRISTALIA	FRASCO	500	R\$ 16,53	R\$ 8.265,00
1362	0 - AMITRIPTILINA 25MG	CLORIDRATO EMS	COMP	72.000,00	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
1363	0 - CLORIDRATO DE	BIOQUIMICO	COMP	12.000,00	R\$ 1,13	R\$ 13.560,00





ASSINATURA

FF FL. Nº

5664

1364	AMITRIPTILINA 75MG 0 - CLORIDRATOCISTALIA DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML	AMPOLA	2.500,00	R\$ 55,57	R\$ 138.925,00
1365	0 - DIAZEPAMSANTISA 5MG	COMP	36.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
1366	0 - DIAZEPAMSANTISA 10MG	COMP	48.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
1367	0 - FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML	-UNIAO QUIMICA FRASCO	3.600,00	R\$ 7,87	R\$ 28.332,00
1368	0 - FENOBARBITAL 100MG	-UNIAO COMP	72.000,00	R\$ 0,22	R\$ 15.840,00
1369	0 - FENITOÍNAQUIMICA 100MG	COMP	24.000,00	R\$ 0,25	R\$ 6.000,00
1370	0 - FLUOXETINATEUTO 20MG	COMP	36.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
1371	0 - HALDOL 5MG TEUTO	COMP	48.000,00	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
1372	0 - HALOPERIDOL 5MG	-UNIAO QUIMICA COMP	48.000,00	R\$ 0,21	R\$ 10.080,00
1373	0 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	UNIAO QUIMICA AMPOLA	7.200,00	R\$ 12,41	R\$ 89.352,00
1374	0 - HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML	-CRISTALIA FRASCO	500	R\$ 28,41	R\$ 14.205,00
1375	0 - IMIPRAMINA 25MG	UNIAO QUIMICA COMP	24.000,00	R\$ 1,13	R\$ 27.120,00
1376	0 - PROPOFOLCRISTALIA 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	AMPOLA	500	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
1377	0 - RISPERIDONABRAIN 1MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	1.000,00	R\$ 210,45	R\$ 210.450,00
1378	0 - RISPERIDONAMULTILAB 1MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
1379	0 - RISPERIDONACRISTALIA 2MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
1380	0 - TOPIRAMATOPRATI 25MG	COMP	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
1381	0 - TOPIRAMATOEMS 100MG	COMP	500	R\$ 2,08	R\$ 1.040,00
R\$ 952.428,00					
LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMACIA HOSPITALAR					
1406	0 - APARELHOACCUMED DE PRESSÃO ADT C/ESTETOS CÓPIO	UNIDADE	150	R\$ 91,73	R\$ 13.759,50
1407	0 - APARELHOUNITEC DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPI O	UNIDADE	100	R\$ 171,98	R\$ 17.198,00
1408	0 - APARELHOINCOTERM DE PRESSÃO DIGITAL	UNIDADE	100	R\$ 174,72	R\$ 17.472,00
1409	0 - LAMPADASCOPE MEDICAL PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	100	R\$ 31,17	R\$ 3.117,00
1410	0 - LANTERNABIOLAND CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	UNIDADE	100	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
1411	0 - LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO	-MIKATOS UNIDADE	50	R\$ 731,64	R\$ 36.582,00
1412	0 - LARINGOSCÓPIO	-MIKATOS UNIDADE	50	R\$ 778,44	R\$ 38.922,00





1413	CONVENCIONAL PEDIÁTRICO 0 - MEDIDOR DEON CALL PLUS GLICOSE (GLICOSIMETRO)	UNIDADE	50	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
1414	0 - OXIMETRO INCOTERM DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
1415	0 - OXIMETRO INCOTERM DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 121,68	R\$ 12.168,00
1416	0 - OXIMETROMD DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZAVEL ADT	UNIDADE	50	R\$ 647,59	R\$ 32.379,50
1417	0 - OXIMETROMD DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL	UNIDADE	10	R\$ 3.325,11	R\$ 33.251,10
1418	0 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	INCOTERM UNIDADE	500	R\$ 13,28	R\$ 6.640,00
R\$ 227.634,10					
LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
1499	0 - MALEATO DE AIRELA DEXCLORFENIR AMINA 0.4MG/ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	500	R\$ 2,84	R\$ 1.420,00
1500	0 - MALEATO DECIMED ENALAPRIL 10MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
1501	0 - MALEATO DE HIPOLABOR ENALAPRIL 20MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
1502	0 - MALEATO DE BELFAR ENALAPRIL 5MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
1503	0 MEBENDAZOL 100MG	BELFAR COMP	20.000,00	R\$ 0,44	R\$ 8.800,00
1504	0 MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML	BELFAR FRASCO	4.000,00	R\$ 2,93	R\$ 11.720,00
1505	0 - METILDOPA HIPOLABOR 250MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
1506	0 - METILDOPA EMS 500MG	COMP	18.000,00	R\$ 1,19	R\$ 21.420,00
1507	0 METRONIDAZOL 250MG	TEUTO COMP	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
1508	0 METRONIDAZOL 400MG	TEUTO COMP	24.000,00	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
1509	0 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G	PRATI GEL	7.200,00	R\$ 10,22	R\$ 73.584,00
1510	0 - NIFEDIPINO NEO QUIMICA 10MG	COMP	7.000,00	R\$ 0,14	R\$ 980,00
1511	0 - NIFEDIPINO NEO QUIMICA 20MG	COMP	7.000,00	R\$ 0,16	R\$ 1.120,00
1512	0 - NIMESULIDA CIME 100MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
1513	0 - NIMESULIDA VITAMEDIC 50MG/ML. FRASCO COM 15ML	FRASCO	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
1514	0 - NISTATINA PRATI 100.000 UI/ML	FRASCO	4.800,00	R\$ 10,89	R\$ 52.272,00





1515	FRASCO COM 50ML 0 - NISTATINAPRATI CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G	CREME	7.200,00	R\$ 10,72	R\$ 77.184,00
1516	0 - NITRATO DE HIPOLABOR MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G	CREME	7.200,00	R\$ 4,76	R\$ 34.272,00
1517	0 - NITRATO DE NATIVITA MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G	CREME	7.200,00	R\$ 14,17	R\$ 102.024,00
1518	0 - ÓLEO AIRELA MINERAL. FRASCO COM 100ML	FRASCO	6.000,00	R\$ 4,37	R\$ 26.220,00
1519	0 - OMEPRAZOL M.S 10MG	COMP	12.000,00	R\$ 1,68	R\$ 20.160,00
1520	0 - OMEPRAZOL BELFAR 20MG	COMP	24.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
1521	0 - OMEPRAZOL BELFAR 40MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
1522	0 - AIRELA PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML	FRASCO	12.000,00	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
1523	0 - PRATI PARACETAMOL 500MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
1524	0 - PREDNISON BIOCHIMICO 20MG	COMP	20.000,00	R\$ 1,19	R\$ 23.800,00
1525	0 - PREDNISON ACISTALIA 5MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
1526	0 - TEUTO PROMETAZINA 25MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
1527	0 - PROPOFOL BRAIN 10MG/ML. FRASCO COM 20ML	AMP	500	R\$ 21,94	R\$ 10.970,00
1528	0 - PHARLAB PROPRANOLOL 40MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
1529	0 - SAIS PARA AIRELA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	12.000,00	R\$ 1,28	R\$ 15.360,00
1530	0 - SECNIDAZOL GLOBO 1.000MG	COMP	20.000,00	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00
1531	0 - SIMETICONA GLOBO 40MG	COMP	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
1532	0 - SIMETICONA CIME GOTAS 75MG/ML	FRASCO	500	R\$ 3,44	R\$ 1.720,00
1533	0 - PHARLAB SINVASTATINA 10MG	COMP	12.000,00	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
1534	0 - PHARLAB SINVASTATINA 20MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
1535	0 - CIME SINVASTATINA 40MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,24	R\$ 2.880,00
1536	0 - SULFAMETOX + AZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML	FRASCO	3.000,00	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
1537	0 - SULFAMETOX + AZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	20.000,00	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00





ASSINATURA

1538	0 - SULFATO DEBELFAR NEOMICINA CREME DERMAT OLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G	CREME	7.200,00	R\$ 9,21	R\$ 66.312,00
1539	0 - SULFATO BELFAR FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA	SOLUÇÃO	7.200,00	R\$ 4,92	R\$ 35.424,00
1540	0 - SULFATO BELFAR FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA	FRASCO	7.200,00	R\$ 1,61	R\$ 11.592,00
1541	0 - SULFATONESH FERROSO 40MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,07	R\$ 840,00
1542	0 - TIAMINA HIPOLABOR 300MG	COMP	36.000,00	R\$ 1,71	R\$ 61.560,00
1543	0 - VARFARINA UNIAO QUIMICA SÓDICA 5MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
1544	0 - VITAMINA C (AIRELA ACIDO ASCÓRBICO) 500MG	COMP	12.000,00	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
1545	0 - VITAMINA C (AIRELA ACIDO ASCÓRBICO) GOTAS	COMP	5.000,00	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
R\$ 826.284,00					
Total Geral			R\$ 6.749.074,80		

Santa Luzia - MA, 13 de Março de 2026

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

HERIK JAMES SILVA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA: 006/2025

PIAUI HOSPITALAR LTDA
ERICA ULISSES DO NASCIMENTO
CPF Nº 061.***.***-00

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: \$52DabPQENdF

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. O
Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia
- MA torna público aos interessados que a

LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias atendendo as necessidades do fundo municipal de Saúde de Santa Luzia - MA, foi consagrada vencedora a empresa - M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.513.591/0001-29, vencedora do Item (2), PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, vencedora do Item (1) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026. Herik James Silva





PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Nº FL 2354

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 Processo Adm Nº 06/2026, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.513.591/0001-29, vencedora do Item (2), que homologou o seguinte valor: R\$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, vencedora do Item (1), que homologou o seguinte valor: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias atendendo as necessidades do fundo municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia - MA, 12/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica

Código identificador: ldn8zpf0t320260313110312

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia -

MA, foi consagrada vencedora as empresa - BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, vencedora do lote (18), DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, vencedora dos lotes (01,03,04,05,06,07,09,15,17), DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, vencedora dos lote (08), PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09, vencedora dos lotes (02,13,14,16,19), E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94, vencedora dos lotes (10,11,12) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: 1s4y4xarfej20260313190353

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 Processo Adm Nº 136.1/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, vencedora do lote (18), que homologou o seguinte valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, vencedora dos lotes (01,03,04,05,06,07,09,15,17), que homologou o seguinte valor: R\$ 15.435.007,60 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, sete reais e sessenta centavos), DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, vencedora dos lote (08), que homologou o seguinte valor: R\$ 2.853.694,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais), PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09, vencedora dos lotes (02,13,14,16,19), que homologou o seguinte valor: R\$ 6.749.074,80 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), E S G SUPER MEDICA





PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL. 2409

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2026 Processo Adm Nº 06/2026, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: M C OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 19.513.591/0001-29, vencedora do Item (2), que homologou o seguinte valor: R\$ 324.300,00 (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 10.686.600/0001-09, vencedora do Item (1), que homologou o seguinte valor: R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais) OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de ambulâncias atendendo as necessidades do fundo municipal de Saúde de Santa Luzia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia - MA, 12/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: ldn8zpofo0t320260313110312

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136.1/2025. O Secretário de Saúde do Município de Santa Luzia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia -

MA, foi consagrada vencedora as empresa - BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, vencedora do lote (18), DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, vencedora dos lotes (01,03,04,05,06,07,09,15,17), DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, vencedora dos lote (08), PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09, vencedora dos lotes (02,13,14,16,19), E S G SUPER MEDICA LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94, vencedora dos lotes (10,11,12) estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Santa Luzia - MA, 09 de março de 2026. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: 1s4y4xarfej20260313190353

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA. HOMOLOGAÇÃO. Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2026 Processo Adm Nº 136.1/2025, com amparo na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: BENTES SOUSA e CIA LTDA, CNPJ nº 63.424.121/0001-80, vencedora do lote (18), que homologou o seguinte valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão, oitocentos mil reais), DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA, CNPJ nº 53.260.368/0001-55, vencedora dos lotes (01,03,04,05,06,07,09,15,17), que homologou o seguinte valor: R\$ 15.435.007,60 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, sete reais e sessenta centavos), DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41, vencedora dos lote (08), que homologou o seguinte valor: R\$ 2.853.694,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais), PIAUI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 43.667.026/0001-09, vencedora dos lotes (02,13,14,16,19), que homologou o seguinte valor: R\$ 6.749.074,80 (seis milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e oitenta centavos), E S G SUPER MEDICA





LTDA, CNPJ nº 48.958.907/0001-94, vencedora dos lotes (10,11,12), que homologou o seguinte valor: R\$ 6.127.240,09 (seis milhões, cento e vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais e nove centavos). OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos em geral equipamentos e insumos hospitalares, materiais odontológicos e laboratório para o município de Santa Luzia – MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Herik James Silva Ramos. Secretário de Saúde. Santa Luzia – MA, 12/03/2026.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho
Assessora Técnica
Código identificador: xfbxgam1gep20260313190328

FF FLNº 592
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
Nº FL 2450

ASSINATURA



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3004004/2026/SEMUS/PMPF

VOLUME N.º II

Aos 25 de agosto de 2026, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, procedeu-se o fechamento do **Primeiro Volume do Processo Administrativo nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF**, instaurado para tratar de **Futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais laboratoriais e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Porto Franco/MA**, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente volume é encerrado na **folha nº 573**, estando os documentos que o compõem devidamente organizados e numerados em sequência, observada a ordem cronológica de sua juntada aos autos.

Registra-se que a documentação integrante dos autos permanece preservada em sua integralidade, mantendo-se a sequência de sua numeração e a identificação dos atos praticados durante a tramitação do processo, para fins de controle, transparência, fiscalização e eventual consulta.

Para constar, lavra-se o presente **TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME II**, que deverá ser juntado aos autos para fins de regularidade, organização, controle e continuidade da instrução processual.


TAWANN MORAES LIMA
Coordenador de Administração em Geral
Matrícula n.º 949524-2

TAWANN MORAES LIMA
Coord. de ADM em Geral
CPF 076.973.053-13
Matrícula 949524

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3004004/2026/SEMUS/PMPF

VOLUME N.º III

Aos 26 de agosto de 2026, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, procedeu-se à abertura do **Terceiro Volume do Processo Administrativo n° 3004004/2026/SEMUS/PMPF**, instaurado para tratar de **Futura contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos farmacêuticos, medicamentos sujeitos a controle especial, materiais laboratoriais e materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde de Porto Franco/MA**, tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

O presente volume é formado em **continuidade ao Volume n° II**, encerrado à **folha n° 573**, mantendo-se a sequência de numeração das folhas e a ordem cronológica dos documentos que integram os autos.

O novo volume terá início a partir da **folha n° 574**, permanecendo vinculado ao processo administrativo principal e aos demais volumes que o integram.

Para constar, lavra-se o presente **TERMO DE ABERTURA DO VOLUME III**, que deverá ser juntado aos autos para fins de regularidade, organização, controle e continuidade da instrução processual.

TAWANN MORAES LIMA
Coord. de ADM em Geral
CPF 076.973.053-13
Matrícula 949524

TAWANN MORAES LIMA
Coordenador de Administração em Geral
Matrícula n.º 949524-2

Ao Ilmo.

Sr. Marco Aurélio Gonzaga Santos

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas

Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de verificação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao **Processo Administrativo de Adesão n.º 3004004/2026/SEMUS/PMPF**, relativo à adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA (Pregão Eletrônico nº 02/2026), para fornecimento de **medicamentos em geral, insumos odontológicos, insumos e medicamentos de assistência farmacêutica, inclusive controlados, e equipamentos para farmácia hospitalar, destinados à rede do SUS de Porto Franco/MA**, no valor estimado de **R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos)**. Revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias, com créditos suficientes para a execução da despesa:

ÓRGÃO	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.122.1203.2077.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.301.0060.2086.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.302.1394.2091.0000 – MANUTENÇÃO DO CAPS
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.304.0230.2095.0000 – MANUT DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Porto Franco, 26 de agosto de 2026.


JANICE AMORIM DE OLIVEIRA
Contadora do Fundo Municipal de Saúde

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 - NOME E SOBRENOME
JANICE AMORIM DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
10/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
18/10/1981 IMPERATRIZ/MA

4a DATA EMISSÃO
29/07/2025

4b VALIDADE
28/07/2035

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0001054624981 SESC MA

4d CPF
916.615.443-04

5 N° REGISTRO
04879485604

9 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA

MARIA DAS GRACAS AMORIN DE OLIVEIRA



Janice Amorim de Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

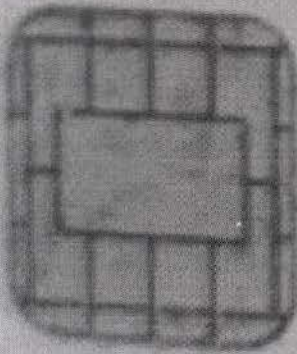
5029897456

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SEMUS
FMS
FF FL.N° 577



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-012546/O-0

NOME

JANICE AMORIM DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO

MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA

MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DE OLIVEIRA

Janice Amorim de Oliveira

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



SEMUS
FMS

FF FL.Nº 578

SUMÁRIO

Descrição

Página

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.....1

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação em cargo em comissão da Contador do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e administrativas, tendo em vista a organização do Sistema Único de Saúde de Porto Franco;

Considerando o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 054/1994, que instituiu o Fundo Municipal de Saúde, com as alterações que lhe foram feitas pela Lei Ordinária Municipal nº 29, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANICE AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 916.615.443-04, inscrita no CRC/MA sob o nº 012546/O-0, para exercer as funções do cargo de Contadora do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, nos termos da Lei Municipal nº 054/1994, com as alterações feitas pela Lei Ordinária Municipal nº 29, de 27 de fevereiro de 2022, devendo se considerar assim a partir deste ato administrativo.

Art. 2º Revogar-se as disposições em contrário, devendo o presente ato ser publicado no Diário Oficial do Município para que surtam os legais e jurídicos efeitos, a partir de 1º/01/2025.

Porto Franco (MA), 06 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 78b43b06329ae892079427de0aa4984fbd0d6f17

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO N°
XXXXXXX/2026/SEMUS/PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N°
3004004/2026/SEMUS/PMPF**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA,
REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de
direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, n° 10, Centro,
nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, representado pela Secretaria
Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n°
14.391.512/0001-30, denominado de CONTRATANTE e representado por **MARCO
AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e
Ordenador de Despesa, conforme os atos de nomeação e delegação de ordenança
de despesa constantes do processo, portador da cédula de identidade RG n°
027706794-4, SSP/MA, inscrito no CPF sob o n° 351.676.373-68, com escritório na
Travessa Tocantins, 163-A, na Galeria Dona Tonica Santos, CEP 65.970-000, Centro,
na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa
XXX
, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante
no **Processo Administrativo de Adesão n° 3004004/2026/SEMUS/PMPF** e seus
anexos, os quais integram o presente para todos os efeitos, independentemente de
transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **Lei n°
14.133/2021** e da **Lei n° 4.320/1964** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal, lei
complementar n° 101/2000** e, especialmente, as cláusulas e condições estipuladas
a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto obrigar
a empresa CONTRATADA a fornecer os **materiais médico-hospitalares,
odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos
descritos no Anexo I**, os quais tem por objetivo atender as necessidades de
abastecimento de produtos farmacêuticos para toda a rede de saúde do Sistema
Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e
especialmente o seguinte:

1.1. - Fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais,
medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS
do Município de Porto Franco/MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço
n° 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, com
vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027, restrita aos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19, Pregão
Eletrônico n° 02/2026 (Processo Administrativo n° 136.1/2025), e demais
instrumentos constantes do Processo Administrativo n° 3004004/2026/SEMUS/PMPF,
ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de
adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

1.2. - A execução do presente contrato é sob demanda e dependerá das requisições apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo da adesão, que integra o presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e contratuais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO -

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste instrumento, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade:

1° - Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão;

2° - Preços orçados pela Administração, os quais devem prevalecer quando os da Ata de Registro de Preços forem maiores;

3° - Decisão de Adesão;

4° - Edital de Licitação;

05 - Proposta vencedora; e

06 - Ata de Registro de Preços originária.

2.1. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, as regras sobre contrato previstas na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;

2.2. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo I ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, que devem prevalecer quando os preços da ata forem superior, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes no momento da execução orçamentária e financeira.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

3.1. - O CONTRATANTE encaminhará requisição para a CONTRATADA pedido ou requisições previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas do presente contrato que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante **Declaração Orçamentária subscrita pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde**, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pela Contadora do Fundo o responsável técnico pela

Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento.

4. - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.1. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.1.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.1.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.1.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.1.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.1.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.1.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.1.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.1.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.1.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.1.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a efetiva entrega da mercadoria, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.3. - Ficam designados como fiscais do presente contrato para atuação em nome da Administração Pública municipal a enfermeira **ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, enfermeira e diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM), inscrita no CPF nº 865.355.953-15 e/ou o farmacêutico **D ANGELES JOSÉ SILVA AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 718.418.141-72 ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa por meio de Portaria municipal, aos quais compete isolada ou conjuntamente a prática de atos administrativos típicos, como recebimento de medicamentos, correlatos e demais produtos farmacêuticos objeto da presente contratação, sendo que os referidos servidores podem juntos ou isoladamente receber os produtos objeto da contratação, retendo autorizados a realizar apontamentos sobre o cumprimento de etapas de entrega, fazer pontuação sobre as falhas, a qualidade, atestes, ordens, atestar o recebimento definitivo e acompanhar a execução do presente contrato administrativo, atestando as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à



regularização das faltas ou defeitos, na conformidade das regras do presente contrato e nas disposições do art. 117, do art. 140, II, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. - O recebimento provisório poderá também ser realizado pela farmacêutica **LARISSA BANDEIRA COSTA**, brasileira, solteira, farmacêutica de registro CRF/MA nº 7983, servidora comissionada no cargo de Farmacêutica Responsável Técnica pelo Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo do HMAM, inscrita no CPF de nº 076.597.863-69, a qual nos atos da entrega, após conferência, poderá assinar as faturas, as notas de entregas ou outros documentos pertinentes;

4.4. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.5. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.6. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

4.7. - O valor da contratação previsto no "caput" da cláusula 4ª poderá sofrer as alterações para mais ou para menos, com limites de 25%, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como sofrer ajustes para menos nas hipóteses de o valor da ata ser superior ao valor do respectivo item constante no relatório de estudo de preços feito pela própria municipalidade.

5. - CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.1. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.2. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontração ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.3. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
AÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NATUREZA DA DESPESA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7. - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - É da competência exclusiva do gestor público e ordenador de despesa autorizar mediante assinatura dos pedidos e ordens de fornecimento dos produtos e mercadorias objeto do presente contrato;

- 7.1.** - compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar o fornecimento pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117, 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.** - compete aos fiscais atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e seus instrumentos de composição;
- 7.3.** - Notificar pelos fiscais e pela farmacêutica responsável pelo recebimento provisório da CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;
- 7.4.** - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.5.** - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 7.6.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.7.** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.8.** - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratórias e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de idoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8. - CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Fornecer os produtos objeto do presente contrato no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição ou autorização de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 8.1.** - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal, quando se tratar de produtos destinados a este estabelecimento ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença de, no mínimo, um dos fiscais, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;
- 8.2.** - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- 8.3.** - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;
- 8.4.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.5.** - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- 8.6.** - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- 8.7.** - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- 8.8.** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de

responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

8.9. - Arcar com as despesas de embalagem, fretes, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.10. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.12. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.13. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.14. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.15. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão.

9. - CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999;

10.1. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

10.2. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexecutada pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a obrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a idoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.4. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. - A sanção de declaração de idoneidade será aplicada em todos os casos que

aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.6. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.6.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com multa, vedada a imposição de impedimento ou de idoneidade;

10.6.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluindo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela idoneidade;

10.6.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à idoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.7. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.9. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1. - modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

11.3. - Fiscalizar sua execução;

11.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou

alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.9. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.10. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.11. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.12. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.13. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF, no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, Estado do Maranhão e na respectiva Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.1. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.2. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.3. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.4. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto

Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.1. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO I					
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
220	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO. (MARCA: KG)	TB	57,4	37,82	2.170,87
221	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR (MARCA: KG)	TB	86,1	37,82	3.256,30
222	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: BELIFE)	PC	71,34	27,51	1.962,56
223	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM ÚNICO FRASCO (MARCA: MAQUIRA)	FR	86,1	92,04	7.924,64
224	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 (MARCA: DFL)	CX	42,64	286,97	12.236,40
225	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE	CX	13,94	226,98	3.164,10

	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR (MARCA: DLA)				
226	ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICANINE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA (MARCA: DFL)	CX	13,94	263,49	3.673,05
227	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES. (MARCA: DFL)	CX	172,2	280,80	48.353,76
228	ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (MARCA: CRISTALIA)	CX	13,94	438,99	6.119,52
229	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR (MARCA: DFL)	UND	86,1	30,14	2.595,05
230	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA (MARCA: DFL)	CX	114,8	68,63	7.878,72
231	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100	CX	57,4	29,45	1.690,43

	UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA (MARCA: SR)				
232	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VÁLVULA PUMP (MARCA: PROLINK)	FR	28,7	18,05	518,03
233	ABRIDOR DR BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM) (MARCA: MAQUIRA)	PC	28,7	18,72	537,26
234	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L (MARCA: FORTSAN)	FR	13,94	21,03	293,16
235	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO (MARCA: PROLINK)	UD	143,5	9,22	1.323,07
236	ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G (MARCA: NATHY)	PC	86,1	21,06	1.813,27
237	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	PC	71,34	7,02	500,81
238	BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO (MARCA: PREVEN)	UND	57,4	2,32	133,17
239	BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO (MARCA: PREVEN)	UND	57,4	2,48	142,35
240	BROCA CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40
241	BROCA CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40

242	BROCA CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40
243	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
244	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
245	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
246	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
247	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
248	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
249	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
250	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
251	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
252	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65

253	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	57,4	4,11	235,91
254	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
255	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3195F (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
256	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200 (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
257	BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 3118F (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
258	BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 1111FF (MARCA: MICRODONT)	UND	86,1	8,80	757,68
259	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 701 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
260	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 701 HL (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
261	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 702 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
262	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 702 (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
263	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 703 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31

264	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) Nº 703 HL (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
265	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	27,85	2.397,89
266	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	27,85	2.397,89
267	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM SS (MARCA: PLUS)	PC	114,8	24,80	2.847,04
268	CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 75G (MARCA: FREEDENT)	UND	2009	3,67	7.373,03
269	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA (MARCA: ANGELUS)	PC	86,1	5,45	469,25
270	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853 (MARCA: DESCARBOX)	UND	42,64	8,96	382,05

271	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO (MARCA: DENTSPLY)	KIT	22,96	80,11	1.839,33
272	CURATIVO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS BIO (MARCA: DINAMICA)	FR	28,7	92,89	2.665,94
273	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES IODONTO (MARCA: SUL)	PC	22,96	12,93	296,87
274	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO: 7,5X7,5CM (MARCA: ORTOFLEX)	PC	172,2	24,43	4.206,85
275	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR (MARCA: RENKO)	FR	86,1	210,60	18.132,66
276	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA-ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERDAS MACIAS (MARCA: MICRODONT)	UND	143,5	2,34	335,79
277	ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM (MARCA: MAQUIRA)	CX	51,66	135,72	7.011,30
278	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS (MARCA: MEDFIO)	UND	2009	2,27	4.560,43
279	FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM (MARCA: MEDFIO)	UND	2009	1,89	3.797,01

280	FIXADOR. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL (MARCA: CARESTREAM)	UND	42,64	65,52	2.793,77
281	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: KODAK)	CX	42,64	399,90	17.051,74
282	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: KODAK)	CX	28,7	487,43	13.989,24
283	FICHA PARA RAO-X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: PREVEN)	PC	57,4	36,17	2.076,16
284	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES IODONTO (MARCA: SUL)	FR	71,34	48,27	3.443,58
285	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS (MARCA: MEDFIO)	UND	4305	2,27	9.772,35
286	FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M (MARCA: PROCITEX)	UND	57,4	7,94	455,76
287	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA ½ CT 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. N° 3.0 (MARCA: SHALON)	CX	114,8	39,00	4.477,20
288	FLÚR GEL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO IODONTO (MARCA: SUL)	UND	100,04	6,94	694,28
289	FIO DENTAL 100M COM PARAFINA (MARCA: MEDFIO)	UND	42,64	4,29	182,93
290	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G (MARCA: MAQUIRA)	UND	22,96	9,04	207,56
291	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UND	128,74	38,19	4.916,58

	EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS. COR BRANCO (MARCA: MAQUIRA)				
292	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO (MARCA: FGM)	KIT	28,7	141,95	4.073,97
293	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR: OPACO (MARCA: MAQUIRA)	UND	86,1	95,32	8.207,05
294	KIT DE PONTAS DIMANATAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO (MARCA: MICRODONT)	KIT	28,7	142,23	4.082,00
295	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA-ÂNGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR) (MARCA: MICRODONT)	KIT	28,7	133,15	3.821,40
296	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS. CREME DENTAL COM FLÚOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM) (MARCA: MEDFIO)	KIT	4305	12,06	51.918,30
297	KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA (MARCA: ORAIS)	KIT	2,46	854,81	2.102,83

298	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	344,4	24,18	8.327,59
299	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	258,3	24,18	6.245,69
300	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	172,2	24,18	4.163,80
301	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5 (MARCA: MEDIX)	UND	86,1	1,72	148,09

LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1241	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	14,04	598,67
1242	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	14,04	598,67
1243	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (MARCA: TKL)	UND	1435	1,47	2.109,45
1244	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (MARCA: DESCARPACK)	UND	1.377,6	1,38	1.901,09
1245	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO (MARCA: DESCARPACK)	UND	861	1,22	1.050,42
1246	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (MARCA: CIEX)	UND	1722	5,78	9.953,16
1247	ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL (MARCA: CIEX)	UND	1722	5,78	9.953,16

1248	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO G (MARCA: CRAL)	UND	574	2,33	1.337,42
1249	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO M (MARCA: VAGISPEC)	UND	1722	1,89	3.254,58
1250	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO P (MARCA: VAGISPEC)	UND	574	1,75	1.004,50
1251	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1252	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1253	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1254	FIO CATGUT CROMADO Nº 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1255	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1256	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1257	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM	CX	482,16	114,23	55.077,14

	24 UNIDADES (MARCA: SHALON)				
1258	FIO CATGUT SIMPLES N° 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1259	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1260	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1261	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1262	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 5.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1263	FITA MÉTRICA 150CM (MARCA: CIRCULO)	UND	22,96	17,01	390,55
1264	FITA MICROPOROSA 12MMX4,5M (MARCA: CIEX)	UND	574	4,11	2.359,14
1265	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA: MAXICOR)	UND	430,5	10,39	4.472,90
1266	FITA TESTE DE GLICERINA ON CALL PLUS II. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ON CALL (MARCA: PLUS)	CX	516,6	43,53	22.487,60
1267	FORMOL 37%. EMBALAGEM COM 1000ML CASA DOS (MARCA: QUIMICOS)	FRASCO	8,2	29,49	241,82
1268	FRASCO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML (MARCA: DESKARPLAS)	UND	430,5	0,73	314,26
1269	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL.	UND	1.004,5	2,83	2.842,74

	TAMANHO 500ML PREMA (MARCA: HOSPITALAR)				
1270	FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: NEWPROV)	FRASCO	74,62	88,44	6.599,39
1271	GEL CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS (MARCA: FORTSAN)	GALÃO	8,2	45,67	374,49
1272	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO (MARCA: FORTSAN)	LITRO	287	8,35	2.396,45
1273	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS (MARCA: FORTSAN)	GALÃO	8,2	45,67	374,49
1274	GLICERINA. EMBALAGEM COM 1000 LITROS NOX (MARCA: SOLUTIONS)	FRASCO	287	30,11	8.641,57
1275	HEMATOXILINA DE HARRIS . EMBALAGEM COM 1000ML (MARCA: MERCK)	UND	8,2	460,20	3.773,64
1276	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES (MARCA: KOLPLAST)	CX	8,2	5,64	46,25
1277	ODOPOVIDONA TÓPICO. EMBALAGEM COM 1000ML VIC (MARCA: PHARMA)	FRASCO	8,2	68,88	564,82
1278	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (MARCA: FOYOMED)	KIT	114,8	14,43	1.656,56
1279	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MARCA: FOYOMED)	KIT	114,8	14,43	1.656,56
1280	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G (MARCA: VAGISPEC)	KIT	430,5	5,81	2.501,20

1281	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M (MARCA: VAGISPEC)	KIT	1435	5,29	7.591,15
1282	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P (MARCA: VAGISPEC)	KIT	861	5,06	4.356,66
1283	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1284	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1285	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1286	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1287	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1288	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: CRAL)	CX	86,1	10,91	939,35
1289	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA: EXATA)	CX	42,64	21,72	926,14
1290	LANCETAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES (MARCA: BIOMASS)	CX	172,2	8,44	1.453,37
1291	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO	ROLO	1.004,5	7,88	7.915,46

	50X50CM (MARCA: PETALAS)				
1292	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM (MARCA: MEDIX)	ROLO	861	17,70	15.239,70
1293	LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	PACOTE	717,5	4,27	3.063,72
1294	LUGOL FORTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML (MARCA: RENYLAB)	FR	137,76	94,08	12.960,46
1295	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	1,72	73,34
1296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: BECARE)	CX	57,4	1,88	107,91
1297	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	1,53	65,24
1298	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	214,84	25,74	5.529,98
1299	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	688,8	25,74	17.729,71
1300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	1.090,6	25,74	28.072,04
1301	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20	CX	13,94	53,44	744,95

	UNIDADES (MARCA: KASMED)				
1302	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	430,5	7,65	3.293,32
1303	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML (MARCA: NUTRIEX)	UND	57,4	8,69	498,81
1304	ORANGE G6. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML (MARCA: LABORCLIN)	UND	8,2	88,77	727,91
1305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	61,91	17.057,44
1306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	123,60	34.054,27
1307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	182,85	50.378,83
1308	PAPEL PARA CARDITOCÓGRAFO X TITS 152MM X 90MM. EMBALAGEM COM 160 FOLHAS (MARCA: GENERALMED)	CX	17,22	60,39	1.039,92
1309	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DUBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (MARCA: DREANS)	PACOTE	1148	19,16	21.995,68
1310	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL (MARCA: KOLPLAST)	UND	2.152,5	2,47	5.316,68
1311	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES (MARCA: DBI)	CX	315,7	92,11	29.079,13
1312	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML (MARCA: MEDIX)	UND	1148	5,96	6.842,08

1313	SCALP Nº 21 (MARCA: MEDIX)	UND	287	0,27	77,49
1314	SCALP Nº 23 (MARCA: MEDIX)	UND	1.033,2	0,29	299,63
1315	SCALP Nº 25 (MARCA: MEDIX)	UND	1.033,2	0,29	299,63
1316	SERINGA 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	71,34	105,30	7.512,10
1317	SERINGA 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	156,00	13.431,60
1318	SERINGA 3ML COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES (MARCA: SR)	CX	71,34	132,60	9.459,68
1319	SERINGA 5ML COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES (MARCA: SR)	CX	86,1	106,08	9.133,49
1320	SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	9,36	805,90
1321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDSONDA)	CX	172,2	9,52	1.639,34
1322	SONDA DE FOLEY Nº 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	52,12	2.991,69
1323	SONDA DE FOLEY Nº 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	52,12	2.991,69
1324	SONDA DE FOLEY Nº 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,86	1.656,56
1325	SONDA DE FOLEY Nº 16. 100% SILICONE. 2 VIAS.	CX	57,4	28,86	1.656,56

	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)				
1326	SONDA DE FOLEY Nº 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,08	1.611,79
1327	SONDA DE FOLEY Nº 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,08	1.611,79
1328	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	6,87	394,34
1329	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: GLOMED)	CX	57,4	9,05	519,47
1330	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	7,18	412,13
1331	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	7,18	412,13
1332	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	10,72	615,33
1333	SONDA URETRAL DE ALVÍO Nº 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	10,72	615,33
1334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES (MARCA: FRESENIUS)	UND	1722	5,37	9.247,14
1335	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100	UND	430,5	7,04	3.030,72

	UNIDADES (MARCA: FARMACE)				
1336	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES (MARCA: FRESENIUS)	UND	861	8,02	6.905,22
1337	SORO GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML HALEX (MARCA: ISTAR)	UND	287	11,07	3.177,09
1338	SORO RINGER LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: FRESENIUS)	UND	430,5	10,52	4.528,86
1339	SORO RINGER SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: FRESENIUS)	UND	430,5	13,62	5.863,41
1340	COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: RENYLAB)	UND	287	83,17	23.869,79
1341	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (MARCA: SANFARMA)	UND	1722	0,75	1.291,50
1342	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: ECOMAX)	PACOTE	373,1	9,93	3.704,88
1343	VERNIZ VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML (MARCA: ACRILEX)	UND	8,2	45,09	369,74

LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1344	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (MARCA: BIOLAB)	COMP	8610	0,63	5.424,30
1345	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (MARCA: ABBOTT)	COMP	143,5	2,30	330,05
1346	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (MARCA: BIOLAB)	COMP	8610	1,21	10.418,10
1347	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: PRATI)	SUSPEN SÃO	2.066,4	14,39	29.735,50
1348	ALPRAZOLAN 0,5MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,10	344,40

1349	ALPRAZOLAN 1MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,11	378,84
1350	BIPERIDENO 2MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	6888	0,52	3.581,76
1351	BROMAZEPAM 6MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,29	998,76
1352	BROMAZEPAM 3MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,16	551,04
1353	CARBAMAZEPINA 200MG (MARCA: TEUTO)	COMP	20664	0,30	6.199,20
1354	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: HIPOLABOR)	SUSPEN SÃO	1722	12,00	20.664,00
1355	CARBONATO DE LÍTIO 300MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	6888	0,36	2.479,68
1356	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: GEOLAB)	FRASCO	1.033,2	3,61	3.729,85
1357	CLONAZEPAM 2MG (MARCA: GEOLAB)	COMP	17220	0,08	1.377,60
1358	CLONAZEPAM 0,5MG (MARCA: GEOLAB)	COMP	3444	0,11	378,84
1359	CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL) (MARCA: CRISTALIA)	COMP	13776	0,35	4.821,60
1360	CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL) UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	13776	0,63	8.678,88
1361	CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML (MARCA: CRISTALIA)	FRASCO	143,5	16,53	2.372,06
1362	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (MARCA: EMS)	COMP	20664	0,07	1.446,48
1363	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG (MARCA: BIOCHIMICO)	COMP	3444	1,13	3.891,72
1364	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML (MARCA: CRISTALIA)	AMPOL A	717,5	55,57	39.871,47
1365	DIAZEPAM 5MG (MARCA: SANTISA)	COMP	10332	0,07	723,24

1366	DIAZEPAM 10MG (MARCA: SANTISA)	COMP	13776	0,07	964,32
1367	FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML UNIAO (MARCA: QUIMICA)	FRASCO	1.033,2	7,87	8.131,28
1368	FENOBARBITAL 100MG (MARCA: UNIAO)	COMP	20664	0,22	4.546,08
1369	FENITOÍNA 100MG (MARCA: QUIMICA)	COMP	6888	0,25	1.722,00
1370	FLUOXETINA 20MG (MARCA: TEUTO)	COMP	10332	0,10	1.033,20
1371	HALDOL 5MG (MARCA: TEUTO)	COMP	13776	0,21	2.892,96
1372	HALOPERIDOL 5MG UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	13776	0,21	2.892,96
1373	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML UNIAO (MARCA: QUIMICA)	AMPOL A	2.066,4	12,41	25.644,02
1374	HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML (MARCA: CRISTALIA)	FRASCO	143,5	28,41	4.076,84
1375	IMIPRAMINA 25MG UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	6888	1,13	7.783,44
1376	PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: CRISTÁLIA)	AMPOL A	143,5	21,94	3.148,39
1377	RISPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: BRAIN)	FRASCO	287	210,45	60.399,15
1378	RISPERIDONA 1MG (MARCA: MULTILAB)	COMP	3444	0,18	619,92
1379	RISPERIDONA 2MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	3444	0,22	757,68
1380	TOPIRAMATO 25MG (MARCA: PRATI)	COMP	143,5	0,27	38,75
1381	TOPIRAMATO 100MG (MARCA: EMS)	COMP	143,5	2,08	298,48

LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1406	APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO (MARCA: ACCUMED)	UNIDAD E	42,64	91,73	3.911,37
1407	APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO (MARCA: UNITEC)	UNIDAD E	28,7	171,98	4.935,83

1408	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE	28,7	174,72	5.014,46
1409	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO SCOPE (MARCA: MEDICAL)	UNIDADE	28,7	31,17	894,58
1410	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA) (MARCA: BIOLAND)	UNIDADE	28,7	20,47	587,49
1411	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO (MARCA: MIKATOS)	UNIDADE	13,94	731,64	10.199,06
1412	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO (MARCA: MIKATOS)	UNIDADE	13,94	778,44	10.851,45
1413	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) ON CALL (MARCA: PLUS)	UNIDADE	13,94	38,60	538,08
1414	OXIMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE	28,7	121,68	3.492,22
1415	OXIMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE	28,7	121,68	3.492,22
1416	OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZAVEL ADT (MARCA: MD)	UNIDADE	13,94	647,59	9.027,40
1417	OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL (MARCA: MD)	UNIDADE	2,46	3.325,11	8.179,77
1418	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE	143,5	13,28	1.905,68
LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1499	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	143,5	2,84	407,54
1500	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (MARCA: CIMED)	COMP	5740	0,07	401,80

1501	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	5740	0,10	574,00
1502	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (MARCA: BELFAR)	COMP	3444	0,07	241,08
1503	MEBENDAZOL 100MG (MARCA: BELFAR)	COMP	5740	0,44	2.525,60
1504	MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML (MARCA: BELFAR)	FRASCO	1148	2,93	3.363,64
1505	METILDOPA 250MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	5740	0,66	3.788,40
1506	METILDOPA 500MG (MARCA: EMS)	COMP	5166	1,19	6.147,54
1507	METRONIDAZOL 250MG (MARCA: TEUTO)	COMP	6888	0,26	1.790,88
1508	METRONIDAZOL 400MG (MARCA: TEUTO)	COMP	6888	0,39	2.686,32
1509	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G (MARCA: PRATI)	GEL	2.066,4	10,22	21.118,61
1510	NIFEDIPINO 10MG NEO (MARCA: QUIMICA)	COMP	2009	0,14	281,26
1511	NIFEDIPINO 20MG NEO (MARCA: QUIMICA)	COMP	2009	0,16	321,44
1512	NIMESULIDA 100MG (MARCA: CIMED)	COMP	5740	0,12	688,80
1513	NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15ML (MARCA: VITAMEDIC)	FRASCO	143,5	2,54	364,49
1514	NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50ML (MARCA: PRATI)	FRASCO	1.377,6	10,89	15.002,06
1515	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G (MARCA: PRATI)	CREME	2.066,4	10,72	22.151,81
1516	NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G (MARCA: HIPOLABOR)	CREME	2.066,4	4,76	9.836,06
1517	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G (MARCA: NATIVITA)	CREME	2.066,4	14,17	29.280,89

1518	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	1722	4,37	7.525,14
1519	OMEPRAZOL 10MG (MARCA: E.M.S)	COMP	3444	1,68	5.785,92
1520	OMEPRAZOL 20MG (MARCA: BELFAR)	COMP	6888	0,10	688,80
1521	OMEPRAZOL 40MG (MARCA: BELFAR)	COMP	3444	0,24	826,56
1522	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	3444	1,80	6.199,20
1523	PARACETAMOL 500MG (MARCA: PRATI)	COMP	3444	0,15	516,60
1524	PREDNISONA 20MG (MARCA: BIOCHIMICO)	COMP	5740	1,19	6.830,60
1525	PREDNISONA 5MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	5740	0,13	746,20
1526	PROMETAZINA 25MG (MARCA: TEUTO)	COMP	5740	0,25	1.435,00
1527	PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: BRAIN)	AMP	143,5	21,94	3.148,39
1528	PROPRANOLOL 40MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	5740	0,16	918,40
1529	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (MARCA: AIRELA)	SACHE	3444	1,28	4.408,32
1530	SECNIDAZOL 1.000MG (MARCA: GLOBO)	COMP	5740	1,46	8.380,40
1531	SIMETICONA 40MG (MARCA: GLOBO)	COMP	143,5	0,22	31,57
1532	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML (MARCA: CIMED)	FRASCO	143,5	3,44	493,64
1533	SINVASTATINA 10MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	3444	1,06	3.650,64
1534	SINVASTATINA 20MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	3444	0,15	516,60
1535	SINVASTATINA 40MG (MARCA: CIMED)	COMP	3444	0,24	826,56
1536	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: VITAMEDIC)	FRASCO	861	5,67	4.881,87

1537	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (MARCA: VITAMEDIC)	COMP	5740	0,36	2.066,40
1538	SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G (MARCA: BELFAR)	CREME	2.066,4	9,21	19.031,54
1539	SULFATO FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA (MARCA: BELFAR)	SOLUÇÃO	2.066,4	4,92	10.166,69
1540	SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA (MARCA: BELFAR)	FRASCO	2.066,4	1,61	3.326,90
1541	SULFATO FERROSO 40MG (MARCA: NESH)	COMP	3444	0,07	241,08
1542	TIAMINA 300MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	10332	1,71	17.667,72
1543	VARFARINA SÓDICA 5MG UNIÃO (MARCA: QUIMICA)	COMP	3444	0,36	1.239,84
1544	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG (MARCA: AIRELA)	COMP	3444	0,30	1.033,20
1545	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS (MARCA: AIRELA)	COMP	1435	2,50	3.587,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.933.101,14		

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF

AUTORIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO pela **Diretora-geral**, Sra. Andreia da Silva Andrade Teixeira | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo **Secretário Executivo de Saúde**, Sr. Edivan Pereira Miranda | **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)** pela diretora-geral, Sra. Jorleane Pereira da Silva Barros.

AUTORIDADE COMPETENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marco Aurélio Gonzaga Santos

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA (Pregão Eletrônico nº 02/2026), com fundamento no art. 86, §§ 2º e 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de fornecedor(s) de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

EMENTA: Adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA e decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Competência do órgão interessado e da autoridade competente para instauração, instrução e deliberação acerca da adesão. Ausência de atribuição legal ou regulamentar específica a outra unidade para manifestação prévia obrigatória sobre os atos da

adesão. Parecer favorável. Presentes no caso os elementos essenciais e os instrumentos básicos de planejamento: estudo de preços por banco oficial, Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa de necessidade e demonstração de que a ata atende as necessidades da Administração, inclusive evitando o risco de desabastecimento da rede municipal de saúde, nos termos do § 2º, incisos I e II, do art. 86 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Estudo de Preços realizado por órgão do município, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Adesão entre entes municipais autorizada pelo art. 86, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, porquanto o sistema de registro de preços foi formalizado mediante licitação. Possibilidade de adesão requisitos presentes.

1 - RELATÓRIO

A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Sra. Andréia da Silva Andrade Teixeira, juntamente com o Secretário Executivo de Saúde, Sr. Edivan Pereira Miranda, encaminharam Documento de Formalização de Demanda (DFD), com detalhamento de demanda relativo à realização de procedimento de licitação e/ou adesão para compra de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

As necessidades descrita no Documento de Formalização de Demanda se referem a compra de: **1) Materiais médico-hospitalares; 2) Medicamentos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC); 3) Psicotrópicos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC); 4) Insumos laboratoriais para atender o Laboratório do Hospital municipal;**

5) Medicamentos para atender a Farmácia Básica para abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades Básicas de Saúde do Município; **6)** Medicamentos e insumos para o CAPS; e **7)** Materiais odontológicos, dentre outros.

A demanda foi formalizada pela diretora-geral do HMAM, Dra. Andreia, pelo Secretário Executivo de Saúde, Sr. Edivan, e pela diretora-geral do SAMU, Sra. Jorleane, que se valeu dos farmacêuticos e demais técnicos da área para estruturar as demandas por medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, etc., para atendimento da rede de saúde municipal no período estimulado de um ano.

Desse modo, encontra-se acostado ao processo administrativo de adesão, dentre outros, os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD); documentos das autoridades responsáveis pelo procedimento; Portaria de Designação de Equipe de Planejamento; Relatórios de Cotação de Preços Públicos e Comparativo; Estudo Técnico Preliminar (ETP), que aponta como solução principal para o caso, em caráter auxiliar e transitório, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 136.1/2025), com vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027 e que tem por beneficiária a empresa PIAUI HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 43.667.026/0001-09), restrita aos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19; Termos de Referências; documentos essenciais do processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, no qual foi gerada a Ata de Registro de Preços objeto da adesão; despachos da autoridade competente relativos à tramitação do presente processo Administrativo, etc..

É o relatório dos acontecimentos essenciais documentados no presente Processo Administrativo, instaurado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde por determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

2.1 - Da competência para a atuação na adesão e da finalidade e abrangência do parecer jurídico

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão, trazida ao exame desta Procuradoria Geral, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Ou seja, esse órgão de assessoramento não pode e, a nosso juízo, não deve imiscuir-se em questões relativas ao mérito da adesão ou não, mas apenas verificar se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontram-se presentes e observados no caso concreto.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada sobre o controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade é da competência do órgão de assessoramento jurídico, no caso, da Procuradoria Geral do Município, que elabora e subscreve a presente manifestação técnico-jurídica.

Feito esse registro, passemos a análise da pretendida adesão.

O § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em primeiro lugar, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello¹, é de se registrar que "a figura do carona, que por muito tempo se tratava de criação de praxe administrativa, passou a ter assento legal na nova legislação, e corresponde àquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro dos produtos/serviços/locações/obras, acaba por adquiri-los de forma excedente ao que havia sido estimado na ata de registro de preços (art. 6º, XLIX)".

Como se pode ver, o § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão de órgãos ou **entidades não participantes da licitação original**, desde que presentes os requisitos legais disciplinados no "caput", nos incisos e nos parágrafos do mencionado artigo, dentre os quais, justificativa com demonstração da vantagem da adesão, demonstração mediante pesquisas realizadas em banco de dados públicos, que os preços da ata são compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração pública e, ainda, o assentimento do fornecedor em prestar os serviços ou fornecer os bens, bem como a aquiescência do órgão gerenciador da Ata.

Marçal Justen Filho² faz análise dos requisitos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para o jurista

5) A disciplina adotada na Lei 14.133/2021 (§ 2º)

A Lei 14.133/2021 autorizou expressamente a adesão a uma ata de registro de preços por parte de entidade ou órgão que não participara originalmente do processo licitatório. Algumas regras restritivas

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 557.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. 2ª São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2023.

foram implantadas, visando reduzir as distorções verificadas no passado.

5.1) A justificativa da adesão (§ 2º, inc. I)

A justificativa para a adesão superveniente deve ser fundada em justificativa. Mas essa questão deve ser examinada em consonância com os dispositivos dos arts. 18 e seguintes. Cada entidade e cada órgão estão sujeitos a observar planejamento adequado para as suas contratações. Isso envolve especialmente a determinação de produtos e quantidades a serem adquiridos.

[...]

5.2) A justificativa quanto ao preço (§ 2º, inc. II)

É dever do órgão ou entidade não participante promover pesquisa de mercado, fundada nos critérios previstos no art. 23, para determinar a vantagem dos preços constantes da ata à qual pretende aderir.

5.3) A consulta ao órgão gerenciador

Não se admite que o órgão aderente promova, pura e simplesmente, a contratação com o titular do registro de preços. Cabe-lhe solicitar formalmente ao órgão gerenciador de um registro de preços as informações pertinentes a autorização para a contratação, a qual deverá submeter-se ao mesmo regime jurídicos previsto para os órgãos participantes.

5.4) A ausência de obrigatoriedade de fornecimento

O titular do preço registrado não é obrigado a aceitar a requisição de contratação apresentada pelo "carona". Afinal, a proposta apresentada pelo particular se limitava aos quantitativos e às condições previstas no ato convocatório. A contratação com um órgão aderente não se encontra nos limites da obrigação assumida pelo sujeito ao formular a sua proposta.

5.5) A fixação de limite total individual

O limite individual para o órgão aderente está previsto no § 4º e consiste em 50% do somatório dos quantitativos registrado na ata relativamente ao órgão gerenciador e demais participantes.



Já Joel de Menezes Niebuhr³ chama a atenção para aspecto que lhe parece essencial, qual seja, que "o inciso II do § 2º do art. 86 versa sobre um viés específico da vantagem à adesão que diz respeito ao seu aspecto econômico-financeiro. O inciso exige a demonstração da vantagem em relação ao preço, pelo menos que o preço registrado na ata que se pretende aderir seja compatível com os praticados no mercado. Para tanto, o aderente preço realizar pesquisa de preço, em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021".

Joel de Menezes Niebuhr acrescenta, ainda, as seguintes considerações:

Então, a justificativa sobre a vantagem da adesão à ata de registro de preços deve envolver, pelo menos, o objeto e as condições econômico-financeiras da ata que se pretende aderir. A justificativa sobre o objeto, por sua vez, nos aspectos qualitativos e quantitativos. Por ordem, a seguir:

Em primeiro lugar, no tocante ao aspecto qualitativo, para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente. Ou seja, tenha as características e as especificações pretendidas pelo aderente. Em termos práticos, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. Ora, não faria sentido aderir à ata de registro de preços cujo objeto guarda uma outra especificação, que não aquela pretendida pela Administração.

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição cobre a necessidade do aderente. Por exemplo, se o órgão ou entidade pretende adquirir 30 computadores, não faz sentido aderir à ata de registro de preços em que se disponha para adesão de apenas 10 computadores. Para admitir a adesão nesse caso, ter-se-iam de apresentar outras justificativas, como preço

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Ed. 6. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 836.

excepcional, urgência na aquisição de quantidade menor (o restante poderia ser contratado a médio prazo) ou existência de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto que complementasse a quantidade disponível na ata de registro de preço que se pretende aderir.

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a vantagem do preço registrado na ata que se pretende aderir. É de se presumir que o preço registrado na ata seja vantajoso. Sem embargo, essa presunção não é absoluta e não dispensa que pretende aderir de fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, até porque os preços podem variar de acordo com o local da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, dos fornecedores de cada órgão ou entidade, que não são necessariamente os mesmos, do perfil e da postura do órgão ou entidade, se costuma pagar ou não seus compromissos nas datas contratadas, sem atrasos, além de outros elementos. O tempo também é relevante, porque, repita-se, a ata de registro de preços tem vigência por até um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Nesse interregno, podem ocorrer variações de preços.

Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida, o órgão ou entidade realize os procedimentos e atos prescritos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tocantes à etapa preparatória da licitação. Não se trata, advirta-se, de obrigação legal, porque não se encontra norma na Lei nº 14.133/2021 que a exija. De todo modo, em especial, que o órgão entidade produza termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerando compatível com os preços que o contemple. O encontro de uma ata de registro de preços que satisfaça substancialmente o termo de referência produzido com precedência representa indicativos e boa prova da vantagem.

O inciso III, do § 2º do artigo 86 também prescreve que a adesão à ata de registro de preço depende de consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Noutro giro, o Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito municipal, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/12/2023, regulamenta as regras para fins de pesquisa de preços. Veja-se:

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **são autoaplicáveis, no que couber.**

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Aspecto que merece menção, ainda que preambular, é o relativo à competência para a instauração, instrução e deliberação do procedimento de adesão. O Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, estabelece atribuições próprias para a condução da fase externa dos procedimentos licitatórios e para a instrução das contratações diretas, sem atribuir, de forma expressa, competência específica e necessária a outra unidade administrativa para a condução ou validação prévia dos processos de adesão à ata de registro de preços.

O § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 preconiza que:

Art. 86.

[...]

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

A Lei de Licitações e Contratos, como se pode ver acima, diz que os órgãos e entidades podem aderir à ata de Registro de Preços, desde que presentes os requisitos estabelecidos.

Não se olvide que a decisão administrativa pela adesão é da própria autoridade interessada.

Desse modo, a nosso aviso, a autoridade competente para realizar a adesão é o Secretário Municipal de Saúde e ordenador de despesa do referido órgão, inclusive os atos de delegação de ordenança de despesa.

Manifestado sobre essa questão, voltemos aos aspectos gerais sobre o parecer jurídico à luz da Lei nº 14.133/2021.

Sobre a competência vale, ainda, a orientação da Advocacia Geral da União na Orientação Normativa Nº 88/2024:

Enunciado:

I) No âmbito do Sistema de Registro de Preços, as competências do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 11, inciso VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, relativas ao controle de legalidade mediante análise jurídica do processo de contratação, são da exclusiva alçada da unidade consultiva que presta assessoramento jurídico ao órgão gerenciador do registro de preços.

II) O órgão não participante, em obediência ao § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá submeter o processo de adesão à análise jurídica do respectivo órgão de assessoramento jurídico, hipótese em que este limitar-se-á a examinar a legalidade em relação aos requisitos da adesão.

Assim, para os fins deste parecer, reconhece-se que a Secretaria Municipal de Saúde, como órgão interessado, possui competência para promover os atos de instrução do procedimento de adesão no âmbito de suas atribuições administrativas, mediante a atuação de suas unidades técnicas e responsáveis pela formação dos autos, inexistindo exigência de despacho ou manifestação prévia obrigatória de unidade diversa como condição para o regular prosseguimento do processo. A deliberação administrativa compete à autoridade competente, observados os elementos e requisitos constantes dos autos, sem prejuízo das demais verificações técnicas, orçamentárias e jurídicas legalmente exigíveis.

Resolvida a questão competencial, passa-se à análise dos requisitos da adesão pretendida, considerando-se os documentos e atos já regularmente produzidos e coligidos ao processo administrativo.

2.2. - Análise dos requisitos da adesão pretendida

Acerca do procedimento de adesão, a doutrina nacional, como por exemplo, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr, assinalam que a nova lei de licitações foi silente quanto ao detalhamento exaustivo do processo administrativo e de seu procedimento objetivando à adesão a uma ata de registro de preços. No caso concreto, contudo, verifica-se que os autos já foram instruídos com os documentos de planejamento, pesquisa e avaliação de preços, justificativas, consultas, manifestações de aceite, documentos da ata de origem, habilitação e demais peças pertinentes, cuja análise jurídica será desenvolvida a seguir.

Edgar Guimarães diz que, "com base nas disposições do Decreto federal nº 7.892/2013, faço minhas as seguintes sugestões propostas por Joel de Menezes Niebuhr", *in verbis*:

- 1º Passo: abre-se processo administrativo, devidamente autuado e numerado, a fim de juntar todos os documentos relativos à adesão à ata de registro de preços.
- 2º Passo: sugere-se que se produza espécie de termo de referência, com, no mínimo, três informações: (i) a indicação da necessidade do órgão ou da entidade, com as especificações técnicas do produto ou serviços que ela pretende contratar; (ii) a definição da quantidade pretendida; (iii) e a indicação do preço considerado adequado, precedido por pesquisa de preço realizada no mercado, juntando-se, como anexo, a cópia da pesquisa de preço.
- 3º Passo: pesquisa preliminar sobre atas de registro de preços disponíveis para adesão, com a indicação expressa, formal e justificada da que melhor atende as necessidades do órgão ou entidade que pretende a adesão em face dos elementos constantes do termo de referência (justificativa da vantajosidade).
- 4º Passo: o órgão ou entidade interessada dirige ofício à entidade detentora da ata de registro de preços solicitando informações, requerendo a adesão e indicando a quantidade que pretende contratar. São necessárias três informações: (i) se o edital prevê a possibilidade de adesão; (ii) se houve adesões anteriores e se ainda há quantidade disponível para nova adesão; (iii) se a entidade detentora da ata de registro de preços consente com a adesão.
- 5º Passo: a entidade detentora da ata de registro de preços consulta o signatário dela; o fornecedor ou prestador de serviço, requerendo a concordância dele.
- 6º Passo: o signatário da ata de registro de preços dirige ofício ou outro documento à entidade detentora da ata de registro de preços concordando ou não com a adesão.
- 7º Passo: o órgão ou entidade detentora da ata de registro de preços dirige ofício ao órgão ou entidade interessada, aderente, concordando ou não com a adesão, com cópia do ofício ou documento do signatário da ata de registro de preços.
- 8º Passo: o processo de adesão à ata de registro de preços deve ser aprovado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade interessada, aderente.
- 9º Passo: a autoridade competente do órgão ou entidade interessada, aderente, emite ato administrativo de adesão à ata de registro de preços.
- 10º Passo: publica-se a adesão à ata de registro de preços, com informações básicas, dentre as quais, órgão ou entidade detentora da ata, órgão ou entidade aderente, signatário da ata, objeto, preço e vigência da ata.

No presente processo, a documentação já produzida e acostada aos autos evidencia, em substância, a observância dos elementos necessários à formação do procedimento, razão pela qual a presente análise toma por base as peças efetivamente existentes no processo administrativo, sem vinculação a uma ordem meramente cronológica de elaboração.

Ao seu turno, o **§ 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021** estabelece os requisitos indispensáveis a adesão à ata de registro de preços, "*in verbis*":

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No presente caso, os instrumentos de planejamento indicam, clara e inequivocamente, que o não acolhimento da solução da adesão apresentada no Estudo Técnico Preliminar pode levar o SUS local a **"situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público"**, considerando os saldos contratuais existentes e as demandas sistêmicas do Fundo Municipal de Saúde.

Acrescentamos, ademais, que um procedimento de licitação para o caso não restaria concluído a tempo de atender as necessidades do sistema, o que provocaria, evidentemente, o desabastecimento do SUS e, por consequência, a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde pública pelo município porque segundo relatório do Conselho Nacional de Secretarias de Administração (Consad) em 2015, o tempo médio das licitações consome 307 dias, o pregão presencial 105 dias e o pregão eletrônico, 81 dias⁴.

Assim, a nosso aviso, pois, a possibilidade de provável desabastecimento ou descontinuidade dos serviços de saúde por falta de medicamentos é razão que justifica a adesão pretendida, e essa razão resta comprovada nos presentes autos, o que atende o requisito do **inciso I, do § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021**.

Em relação aos *aspectos dos quantitativos dos itens, a serem objeto da adesão*, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que os itens dos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, objeto da adesão — totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) itens —, atendem, em grande medida, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item, os itens planejados e discriminados no Documento de Formalização de Demanda e depois

⁴NIEBUHR, Joel de Menezes. Ed. 6. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 282.

acolhidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ademais, os itens constantes do anexo do ofício, endereçado ao órgão gerenciador e à futura fornecedora, são conformes, a indicar harmonia entre a demanda formalizada no início do procedimento e a solução indicada pela Equipe de Planejamento, para fins de atendimento das necessidades de medicamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, etc., da Rede do SUS.

Em relação a justificativa do estudo relativo às vantagens relativas aos preços registrados, consta dos autos estudo de preços realizado pelo órgão competente do município.

Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico. Em primeiro lugar, porque o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral. Em segundo lugar, porque a análise pressupõe o cotejo, item a item, dos preços registrados na ata com a base de preços produzida pela Administração.

O ponto de convergência no caso, todavia, é que a Administração realizou estudo de preços, conforme atestam os relatórios acostados, que forma a principal base de preços para futura adesão e contratação, bem como os referidos estudos foram objeto de consideração técnica da equipe de planejamento designado pelo gestor de saúde.

Em outras palavras, esses relatórios produzidos por órgão técnico da Municipalidade e de acordo com o Regulamento municipal (**Decreto Municipal 063/2023**) merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação jurídica da adesão.

Em primeiro lugar, porque são atos que gozam de presunção de legitimidade, como, em geral, merecem os atos administrativos.

Em segundo lugar, porque esse órgão jurídico não tem condições técnicas nem razões evidentes para refutar o trabalho realizado pelo setor competente de custos e base de preços.

Em terceiro lugar, porque a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo o **§ 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021**, isto é, a partir de banco de preços públicos, conforme atestam os relatórios constantes dos autos.

Para essa Procuradoria Geral, portanto, a base de preços constante do presente Processo Administrativo, produzida por órgão técnico da própria Administração, encontra-se de acordo com o *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o valor da pesquisa do orçamento estimado é **"compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"**, ou seja, os valores constantes dos relatórios do órgão de preços do municípios foi extraído de banco de dados públicos, o que, pelo dispositivo mencionado, é a forma e o procedimento adequados para formação da base de preços. Claro que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos relatórios é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados.

O que assentamos é que, para esse órgão jurídico, os relatórios de preços satisfazem a precificação básica, a partir da qual se pode tomar decisões administrativa com razoável segurança, sobre o valor dos referidos produtos no mercado.

O art. 83 da Lei nº 14.133/2021 diz que "a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Ou seja, se com fornecedor escolhido em procedimento de licitação e, pois, portador de ata, a Administração não fica obrigada a formalizar contrato, por maiores razões, também, não está obrigada a aceitar valores diferentes de atas.

Aliás, Joel de Menezes Niebuhr⁵ nos lembra que o artigo 83, da Lei nº 14.133/2021, mencionada, não obriga que a Administração Pública em geral contrate com base na ata de registro de preços. Possibilita-lhe apenas fazê-lo. Ou seja, a Administração mesmo em procedimento de licitação com SRP não fica obrigada a contratar. Há outras formas de se obter a chamada vantajosidade para contratar, dentre as quais pedir aos futuros contratados para reduzir seus preços.

Niebuhr⁶ elenca como elemento que admite contratação em condições diversas das obtidas em procedimento de licitação, em relação ao preço, precisamente a hipótese em que o fornecedor concorde em reduzir o preço aprovado no certame. Veja-se:

Em relação ao preço, pode ocorrer, apesar de incomum, que o contratado queira oferecer preço melhor à Administração. Pode ocorrer que a autoridade competente convoque o vencedor da licitação e peça a ele que reduza o preço ofertado na licitação. Se ele concorda em fazê-lo, a Administração firmará contrato em condições diversas das apuradas no certame. Ademais, é permitido, também, contratar em condições diversas nas situações em que, justificadamente, faz-se necessário manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No presente caso, conforme evidencia o Relatório de Avaliação de Preços da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, tendo em vista a base de preços produzida pela Administração na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que os preços de 183 itens apresentam valor global superior a totalidade dos itens objeto da adesão, de modo que,

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo. ed. 6. Revista e ampliada. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 843.

⁶ Op. Cit., p. 859-860.



numericamente, há vantagem de preços objetivamente considerando os números.

O Setor de Preços da Prefeitura diz que, "a conclusão técnica é favorável à utilização de R\$ 2.647.162,45 como valor global da base de 193 itens, considerando que a cotação foi realizada no Banco de Preços, plataforma que consolida pesquisas e referências de mercado compatíveis com os parâmetros da IN nº 65/2021", ou seja, os 193 itens apresentam valores superiores a todos os itens que se pretende aderir da referida ata de registro de preços.

Marçal Justen Filho⁷, a respeito do princípio da vantajosidade ensina, que "a vantajosidade consiste na obtenção dos maiores benefícios possíveis no contexto da contratação promovida", acrescentando que "a vantajosidade de uma contratação pode ser avaliada sob diferentes prismas", dentre os quais os preços das respectivas atas relativamente aos itens da base de preço do município.

Assim, a nosso juízo, os preços das atas atendem o princípio da vantajosidade, tanto para a Administração na medida em que, em geral, são inferiores aos orçados pela própria Administração a partir do banco de dados públicos a na forma da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, foram coligidos aos autos, documentos que comprovam a vigência das atas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e técnica dos pretendentes a fornecedores.

Consta dos autos, em relação à empresa beneficiária da ata, **PIAUI HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 43.667.026/0001-09)**, os seguintes documentos: 1) Cópia dos Documentos essenciais do processo licitatório de origem — Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e Ata de Registro de Preços nº 015/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA; 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e 3)

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Ed. 15. Rio de Janeiro: Forense, 2024, p. 253.

documentos de qualificação técnica exigidos pela legislação sanitária — Licença/Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e registros dos produtos, todos desse Processo Administrativo.

Assim, no que concerne à habilitação, a fornecedora apresenta-se em condição de cumprir o escopo da adesão, a nosso aviso.

Por fim, aspecto que merece ser realçado é a possibilidade de desabastecimento da Administração mesmo tendo ainda saldos contratuais e processo de licitação em planejamento de fase interna. Vale dizer, não bastasse a presença dos requisitos gerais, há ainda como atestou a equipe de planejamento a probabilidade de desabastecimento de medicamentos do SUS, caso a referida adesão não ocorra. Ela é, portanto, viável e necessária.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas, os relatórios e os documentos coligidos aos autos, bem como estudo de preços realizado pelo órgão técnico do Município e, ainda, excluídos os aspectos técnicos e de juízo de oportunidade e conveniência da adesão, **opina-se pela aprovação da pretendida a adesão à Ata de Registro de Preços**, a saber: Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 136.1/2025), com vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027, restrita aos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19 — totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) itens e o valor de R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos) —, e que tem como beneficiária e titular dos direitos a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 43.667.026/0001-09)**.



É o ***parecer jurídico***, salvo melhor juízo, o qual submeto à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Caso o presente Parecer Jurídico seja aprovado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, recomenda-se a publicação da íntegra da decisão que autoriza a adesão à ata de registro de preços, bem como do extrato do respectivo contrato administrativo, para o qual segue minuta em anexo e, ainda, a inclusão das peças exigidas no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, além das publicações dos atos fundamentais no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, além da publicação no Diário Oficial do Município.

Ressalte-se que as observações são feitas sem caráter vinculativo, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, ressaltando que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise técnico-jurídica.

Porto Franco (MA), 02 de setembro de 2026.


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942

DECISÃO

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3004004/2026/SEMUS/PMPF

ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2026 (Processo Administrativo n° 136.1/2025), Ata de Registro de Preços n° 015/2026, com vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027.

ÓRGÃO ADERENTE): Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 015/2026 para fornecimento de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da rede do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

I - RELATÓRIO

A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Dra. Andréia da Silva Andrade Teixeira, o Secretário Executivo de Saúde, Sr. Edivan Pereira Miranda e a diretora-geral do SAMU Jorleane Pereira da Silva Barros, com auxílio dos farmacêuticos e demais técnicos da Secretaria de Saúde de Porto Franco apresentaram demanda formalizada, relatando necessidade de compra de medicamentos e correlatos e pedindo a contratação de fornecedores de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, médicos, psicotrópicos e correlatos para abastecimento do Hospital e outros órgãos da Saúde, conforme documento acostado ao presente processo administrativo.

As autoridades requisitantes asseveram que Sistema Único de Saúde do município de Porto Franco necessita de materiais médico-hospitalares, medicamentos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), psicotrópicos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), insumos laboratoriais, medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria de Saúde,



medicamentos e insumos para o CAPS; e g) materiais odontológicos para a rede de saúde bucal, dentre outros.

Acresceram também que os saldos contratuais são insuficientes e, que, por medida cautelar, a municipalidade precisa contratar novos fornecedores, para que se espanque a possibilidade de desabastecimento do SUS de fármacos e correlatos.

Despachei o pedido e determinei a autuação e instauração do devido processo administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e o presente processo administrativo e outras providências, dentre as quais a juntada de documentos diversos.

O processo encontra-se instruído, dentre outros, com os seguintes documentos: **1)** documento de formalização de demanda, acompanhado dos levantamentos feitos pelo setor farmacêutico do SUS, **2)** documentos funcionais das autoridades requisitantes, sedo de ressaltar que os levantamentos foram realizados a partir de série histórica da necessidades do SUS, acompanhado de quantitativos já licitados e, com base nesses dados, a demanda de itens que qualificam as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades dos serviços de saúde prestados pelo município; **3)** o estudo de preços, inclusive mapa de preços, encaminhamento pelo técnico responsável, encartados no processo para fins de licitação, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência do certame e Termo de Referência para fins do procedimento auxiliar de adesão recomendado pelo ETP e a Ata de Registro de Preços.

Consta dos presentes autos da sociedade empresária beneficiária da ata, **PIAUI HOSPITALAR LTDA. (CNPJ nº 43.667.026/0001-09)**, os seguintes documentos: **1)** Cópia dos Documentos essenciais do processo licitatório de origem — Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 e Ata de Registro de Preços nº 015/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA; **2)** Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista e **3)** documentos de qualificação técnica exigidos pela legislação sanitária — Licença/Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e registros dos produtos, todos desse Processo Administrativo.

Constam dos presentes autos, ainda, os ofícios de consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA) e à fornecedora beneficiária, com as respectivas cartas de anuência e aceitação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme se pode ver mediante consulta.



Instado a se manifestar, o órgão de assessoramento jurídico do município juntou Parecer Jurídico, o qual, em síntese, pugna pelas soluções apontados nos estudos técnicos.

No mais, adoto complementarmente o Relatório constante do Parecer Jurídico exarado pelo órgão de assessoramento jurídico do município que, nesse particular, integra a presente decisão.

II – MOTIVAÇÃO

Antes de qualquer consideração, aprovo, homologo, acolho e adoto as fundamentações constantes do Parecer Jurídico exarado pelo Órgão de Assessoramento Jurídico da Administração Pública.

O primeiro aspecto que merece análise deste gestor é saber quem, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, tem competência para processar e julgar a presente adesão, ou seja, qual a autoridade competente para decidir a respeito do assunto e qual o órgão da Administração pode processar a adesão.

O § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 parece não deixar dúvidas no sentido de que, **“se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes”**. Ou seja, pelo texto da lei a competência para aderir é do órgão ou da entidade não participante que se mostrar interessada na carona. No caso, a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Fundo Municipal de Saúde.

JULIANO HEINEN¹ expressa opinião nesse sentido aduzindo que, **“em suma, qualquer órgão que queira aderir a um SRP já concluído poderá assim o fazer, respeitando os requisitos legais e aos requisitos constantes no edital e na ata”**.

No mesmo sentido é a opinião jurídica de EDGAR GUIMARÃES²: **“Os órgãos e entidades que não tenham participado da fase preparatória da licitação, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes”**, acrescentando que, “a fim de que a adesão possa se realizar validamente, a Lei nº

¹ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de LICITAÇÕES e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Lei nº 14.133/21*. Ed. 6. São Paulo: JusPODIVM, 2025, p. 779-780.

² Manual de licitações e contratos administrativos: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 / Edgar Guimarães ... [et al.]; coordenação Maria Sylvania Zanella Di Pietro. - 3. ed. - Rio de Janeiro: Forense, 2023, p. 363.

14.133/2021 estabeleceu alguns requisitos a serem observados. **O aderente deve:** (i) **apresentar justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;** (ii) **demonstrar que os preços registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, devendo utilizar, para tanto, a metodologia constante do artigo 23 da nova lei;** (iii) **realizar prévia consulta e obter a concordância do órgão ou entidade gerenciadora da ata, bem como do prestador ou fornecedor registrado**".

JOEL DE MENEZES NIEBUHR³ vai além de propõe um procedimento especial para que se efetive o carona. Veja-se:

Diante das prescrições da Lei nº 14.133/2021, propõe-se que o processo para a formalização de ata de registro de preços siga os seguintes passos:

- 1º passo-abre-se processo administrativo, devidamente autuado e numerado, afim de juntar todos os documentos relativos à adesão à ata de registro de preços;
- 2º passo - sugere-se que se produzam os atos contidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 tocantes à etapa preparatória das licitações, com ênfase para o termo de referência e para a pesquisa de preços. Ainda que não se faça termo de referência, o aderente precisa especificar a sua demanda e o objeto que a atenda em algum documento. Também é obrigatório realizar pesquisa de preços, em acordo com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- 3º passo-levantamento de atas de registro de preços disponíveis para adesão, com a indicação expressa, formal e justificada da que melhor atende às necessidades do órgão ou entidade que pretende a adesão em face dos elementos constantes do termo de referência (justificativa da vantagem);
- 4º passo-o órgão ou entidade interessada se comunica com a entidade detentora da ata de registro de preços solicitando

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. ed. 6. Belo Horizonte, 2023, p. 840.

informações, requerendo a adesão e indicando a quantidade que pretende contratar;

· 5º passo-a entidade detentora da ata de registro de preços consulta o signatário dela, o fornecedor ou prestador do serviço, requerendo a concordância dele;

· 6º passo - com o aceite do fornecedor ou prestador do serviço, o órgão ou entidade detentora da ata de registro de preços dirige ofício ao órgão ou entidade interessada, aderente, concordando ou não com a adesão;

· 7º passo -o processo de adesão à ata de registro de preços deve ser aprovado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade interessada, aderente;

· 8º passo- a autoridade competente do órgão ou entidade interessada, aderente, emite ato administrativo de adesão à ata de registro de preços.

A decisão autorizadora da adesão é do ordenador de despesa responsável pelo órgão ou entidade, conforme seja, de modo que, de acordo com o **§ 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, o argumento *a fortiori* de origem latina expressa no brocardo "**quem pode o mais, pode o menos**", indica que: quem pode o mais pode o menos, de modo que me parece que no âmbito do órgão aderente, não há dúvida razoável de que possa o próprio órgão municipal processar a julgar o presente processo de adesão a Ata de Registro de Preço, especialmente considerando § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e ainda o não disciplinamento da matéria do Regulamento Municipal, aprovado pelo Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023, o qual estabelece a competência do agente de contratação e da comissão de contratação para a fase externa dos processos de licitação, estabelecendo no art. 4º que diz: "**Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo de licitatório**".

É dizer, mesmo nos processos de licitação a competência desses órgãos é para a fase externa, devendo ao final do processo encaminhar o processo devidamente instruído para a autoridade competente para homologação do procedimento a adjudicação do objeto da licitação.

Assentada essa premissa, passemos a análise dos elementos constantes do processo administrativo, especialmente dos requisitos necessários para adesão de ata.

As soluções alvitradas pela Equipe de Planejamento – a nosso aviso – merecem ser referendadas.

Com efeito, em primeiro lugar, a continuidade do procedimento rumo a realização do processo de licitação é a solução mais ampla e ordinária e deve prosseguir nos seus trâmites porque isso é uma determinação expressa do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, matéria atualmente regulamentada pela Lei nº 14.133/2021.

É fundamental, portanto, que o procedimento licitatório siga os seus passos, com aproveitamento dos documentos de planejamento (DFD, ETP, TR, PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO, ETC.) que devem ser atuados noutro processo para ter seguimento o certame necessário, indispensável e que apresenta solução mais ampla para o abastecimento de toda a rede do SUS municipal com fármacos, o que, desde já, fica determinado.

Noutro giro, a medida acauteladora apontada pela Equipe de Planejamento dessa Secretaria, isto é, a adesão deve ter seguimento para que se possa afastar o risco de desabastecimento de medicamentos e correlatos de que tanto necessita o SUS para cumprir sua missão de prestar serviços de saúde a população referenciada.

Ambas as soluções (licitação e adesão), portanto, encontram esteio na Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, inciso XXI, que dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Colhe-se a lição do saudoso **JOSÉ AFONSO DA SILVA**⁴, para quem o art. 37, XXI, como nele se lê, alberga os princípios da licitação pública e das exceções, conforme se pode ver do dispositivo acima transcrito e das cláusulas destacadas.

Acrescenta o saudoso professor do Largo São Francisco que, **"o texto é importante, porque, ao mesmo tempo quem que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza a possibilidade de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e também inexigibilidade de licitação, embora não seja exceção à regra, visto que é algo fora do processo licitatório"**.

E acrescenta que, **"há ainda considerar outro ponto relevante, qual seja o da relação entre princípio e exceção, em face da norma constitucional. O que se quer destacar é que tanto o modelo do princípio como o modelo da exceção são disposições constitucionais como o mesmo valor jurídico"**, concluindo que, **"se o princípio tem predominância por caracterizar-se como uma opção política fundamental, a exceção não se diminui de relevância porque se revela igualmente como uma opção política destacada, precisamente porque, ao retirar ou permitir que se retire da órbita do princípio uma parcela da realidade normada, o constituinte acabou por dar a essa parcela, ou casos excepcionados ou passíveis de serem excepcionados, um valor especialmente destacado"**.

Sobre a adesão é mister fazer algumas considerações preliminares. Senão, vejamos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um conjunto de normas que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no §§ 2º e 3º do art. 86 dispõe sobre o **instituto da adesão**, conhecido como "carona" agora previsto em norma em sentido estrito, isto é, lei formal e votada pelo Congresso Nacional. Veja-se a que diz Lei de Licitação e Contratos:

⁴ SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. Ed. 10. São Paulo: Editora JusPODIVM, 2024, p. 319.



Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

O Professor da PUC/SP Celso Antônio Bandeira de Mello⁵ sobre a adesão ensina que, **"a figura do carona, que por muito tempo se tratava de criação de praxe administrativa, passou a ter assento legal na nova legislação, e corresponde àquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro dos produtos/serviços/locações/obras, acaba por adquiri-los de forma excedente ao que havia sido estimado na ata de registro de preços (art. 6º, XLIX)".**

O ilustrado jurista⁶ citado acrescenta que, para que os caronas possam aderir à Ata de Registro de Preços são indispensáveis três requisitos: **"I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor (art. 86, § 2º)".**

Feitas essas considerações gerais, passaremos a analisar os requisitos e as condições legais indispensáveis para acolhimento da adesão proposta pela Equipe de Planejamento.

III - DA ANÁLISE DOS REQUISITOS FÁTICOS-JURÍDICOS PARA ADESÃO

⁵ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 557.

⁶ Op. Cit., p. 557.

Na análise dos requisitos, iniciamos verificando se os autos encartam os requisitos legais necessários, isto é, se as soluções apontadas pela Equipe de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar e referendada pelo Parecer Jurídico do órgão de assessoramento jurídico do Município fornecem elementos seguros para a adoção da providência proposta.

A **primeira questão** que merece ser evidenciada é a de que a Ata de Preços que se pretende aderir decorre de um processo de licitação, na modalidade de Pregão, com adoção do SRP, o que se conforma com o disposto no § 3º, inciso II, do art. 86, da Lei n° 14.133/2021. Veja-se:

Art. 86.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei n° 14.770, de 2023)

II - **por órgãos e entidades da Administração Pública municipal**, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, **desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.**

Em primeiro lugar, a primeira condição para adesão no caso dos municípios de ata de outro município, portanto, é a de que a Ata de Registro de Preços deve decorrer de um **processo de licitação**, realizado pelo órgão gerenciador do certame. E no caso presente os elementos que instruem o processo administrativo não deixam dúvidas e comprovam que a ata que se pretende aderir foi precedida de Pregão Eletrônico, ou seja, de licitação, o que afasta qualquer consideração de contratação sem licitação.

O Edital do processo licitatório do qual decorreu a Ata de Registro de Preço acostada aos autos, com efeito, diz o seguinte:

[...].

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13

Assim, a Ata de Preços objeto da pretendida adesão foi formalizada num processo de licitação realizado pela Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA (órgão gerenciador), e decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo de Licitação); ademais, a Ata de Registro de Preços nº 015/2026 tem vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027, de modo que preenchido o requisito de ter sido gerada num processo de licitação encontra-se devidamente preenchido.

Em segundo lugar, a necessidade de acautelamento proposta tem base fática e técnica seguras, isto é, a proposta dos farmacêuticos do SUS, no sentido de que os saldos vigentes são insuficientes para garantir o abastecimento por um período seguro de 90 dias é real e uma realidade administrativa, de modo que a situação concreta evidencia risco de desabastecimento de fármacos para a rede do SUS municipal, especialmente considerando que o início de um certame, igualmente, necessário, não permite a administração divisar período certo de sua conclusão, especialmente de medicamentos, insumos e correlatos para cuja disputa ordinariamente ocorrem muitas empresas.

Assim, a justificativa de provável desabastecimento é plausível e técnica, ao que se assomam que os saldos contratuais, os quais efetivamente não são suficientes, de modo que a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar merece nosso acolhimento e homologação porque as outras duas opções, quais sejam, realização de concorrência pública ou pregão eletrônico não oferecem segurança no curtíssimo prazo, ou seja, a realização do processo de licitação é imperiosa, mas conforme assinalado no Parecer Jurídico, não impedirá de forma garantida que o abastecimento pelos próximos meses. É dizer, as duas providências, a adesão e continuidade do certame são necessárias no presente caso, para se assegurar com razoável segurança o abastecimento legal e legítimo do SUS com medicamentos e demais insumos médico-hospitalares.

Em terceiro lugar, é preciso realizar análise conclusiva acerca da **vantajosidade da adesão**, que integram os requisitos estabelecidos no § 2º, incisos I e II, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a doutrina de JULIANO HEINEN⁷ ensina que é necessário a análise dos requisitos para adesão, dentre eles, o da vantajosidade da adesão. Veja-se:

3.1. Demonstração da vantajosidade (inciso I do § 2º)

Importante seja externado no processo que conduz a adesão a prova da vantajosidade (inciso I) e a demonstração de que os preços estão compatíveis com o mercado (inciso II).

Neste último caso, esta demonstração deve externar a certeza de que os preços dos custos para adesão se firmem de modo a se compatibilizarem com os valores praticados no mesmo mercado em que está inserido o órgão ou a entidade aderente. E este preço pode ser diferente daquele fixado pelo órgão gerenciador, ou seja, que sofre a adesão. Pode se estar diante de caso em que o órgão gerenciador abandonou a ata e, portanto, sequer realizou pesquisa rotineira de preços, o que reclamaria que o aderente diligenciasse para auferir se a tal ata ainda é vantajosa.

Nesse sentido, após a proposta de adesão feita pela Equipe de Planejamento despachei o feito, determinando, dentre outras providências, que o Setor Administrativo desta Secretaria oficiasse o Setor de Compras da Prefeitura para se manifestar precisamente sobre o Termo de Referência para fins de adesão, e após essa manifestação que os autos retornassem a Equipe de Planejamento para manifestação sobre a questão da vantajosidade, providências essas que foram cumpridas.

Cabe agora avaliar as manifestações do setor de precificação da Prefeitura e da Equipe de Planejamento sobre essa precificação e dos relatórios. Os documentos encontram-se encartados no presente processo.

Em sua conclusão, o coordenador de compras, Sr. Bruni Angelo Sousa Silva, embasado no relatório de cotação, diz o seguinte:

⁷ Op. Cit., p. 784.

[..]

8. – Manifestação final

Manifesta-se pela adoção da **Relação de Cotação Medicamentos e Correlatos, resultado da pesquisa realizada no Banco do Preços, como base documental de 193 itens, no valor global de R\$ 2.647.162,45**, condicionada à preservação dos registros detalhados da plataforma e as validações setoriais.

...

Em síntese: **o setor de compras faz a parte técnica de comparar os preços de mercado; o setor demandante levanta a justificativa a necessidade e os quantitativos; e o setor de planejamento escolhe e fundamenta o método adequado.**

Como se pode ver, o setor de precificação realizou a pesquisa de preços, reafirma que ela foi realizada de acordo com as regras legais e infralegais, mas não é conclusivo no sentido de atestar a vantajosidade, que no seu entender é competência do Setor de Planejamento, ou seja, da equipe de planejamento que foi designada pelo subscritor desta decisão.

A Equipe de Planejamento, por sua vez, realizou análise da questão e conclui em documento próprio que denominou de "JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", o qual se encontra acostado aos autos. Veja-se alguns excertos da referida manifestação:

[...]

III - Os preços registrados decorrem de certame competitivo (Pregão Eletrônico nº 02/2026), guardando compatibilidade com os praticados no mercado e, além disso, encontram guarida em estudo de preços realizado por órgão técnico da própria administração, acostado ao processo;

...

Diante do exposto, concluímos que a presente adesão apresenta-se **VANTAJOSA** para a Administração Pública municipal na condição de órgão não participante do processo de licitação, do

qual se originou à Ata de Registro de Preços n° 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, sendo que o valor estimado da adesão é de **R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos)**, razão pela qual se recomenda o prosseguimento do procedimento para as providências subsequentes.

Em síntese, a Equipe de Planejamento é conclusiva no sentido de que, a vantajosidade da adesão é efetiva e se baseia, dentre outros fundamentos, em pesquisa de preços de mercado e no fato de que os preços dos itens descritos para fins de adesão foram retirados em processo de licitação.

Assim, o Relatório de Avaliação de Preços subscrito pelo Coordenador de Compras merece o nosso acolhimento, primeiro pela objetividade, segundo pela clareza e, em terceiro lugar, pela demonstração de que os preços que se pretendem aderir são vantajosos para a Administração, sendo que 193 dos itens avaliados apresentam valor superior o valor da integralidade dos lotes objeto da adesão.

E mais: A Justificativa da Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços da Equipe de Planejamento é conclusiva no sentido de que a vantajosidade restou comprovada nos autos.

Com efeito, o Coordenador do Setor de Compras em sua análise diz que **"a conclusão técnica é favorável à utilização de R\$ 2.647.162,45 como valor global da base de 193 itens, considerando que a cotação foi realizada no Banco de Preços, plataforma que consolida pesquisas e referências de mercado compatíveis com os parâmetros da IN n° 65/2021"**.

Cabe acrescentar o fato de que a base de preços produzida pela Administração, ou seja, a pesquisa de preços, é satisfatória e realizada na conformação do disposto no *caput* do art. 23 da Lei n° 14.133/2021, ou seja, o valor da pesquisa do orçamento estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, com os ajustes propostos, o que se confirma pelo Relatório de Avaliação de Preços.

Ainda a respeito da vantajosidade, é de se acrescentar que o art. 83 da Lei n° 14.133/2021 estabelece que **"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não**

obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

A vantajosidade econômico-financeira, portanto, resta a meu sentir demonstrada pelos dados e análises realizadas pelo Setor de Compras do Município, e, claro, pela própria análise dos relatórios e manifestações feitas pelo técnico em orçamentação do município pelos membros da Equipe de Planejamento. A materialidade da vantajosidade tem embasamento técnico e resta comprovada pelos estudos realizados.

Não bastasse a vantajosidade, averbe-se – ainda – como disse a Equipe de Planejamento em sua justificativa que a adesão tem o escopo de evitar situação de provável desabastecimento ou descontinuidade das políticas de saúde, conforme prevê expressamente o § 2º, inciso I, do art. 86, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

JULIANO HEINEN⁸ em primorosa síntese empresta seu arguto magistério acerca dos requisitos necessários para adesão a ata de registro de preços:

[...]

Para tanto, a fim de se evitarem abusos, algumas premissas e condições foram previstas pelo § 2º do art. 86, ou seja, aplicadas para as licitações gerais do SRP:

- (a) A adesão deve contar com a anuência do órgão gerenciador.** Neste caso, quando solicitado, o órgão gerenciador indicará os fornecedores que poderão ser contratados pelos órgãos ou entidades participantes ou aderentes, bem como os respectivos quantitativos e preços, conforme a ordem de classificação. Neste caso, o órgão gerenciador indicará o fornecedor registrado que está mais bem classificado e, sucessivamente, os demais licitantes que registraram seus preços em valor igual ao primeiro colocado;
- (b) Ainda, para se ter a aderência mencionada, deve-se contar com a anuência também do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,** desde que não prejudique as obrigações

⁸ HEINEN, Juliano. *Comentários à Lei de LICITAÇÕES e CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: Lei nº 14.133/21*. Ed. 6. São Paulo: JusPODIVM, 2025, p. 782-783.

presentes e futuras decorrentes do mencionado documento, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

(c) Deve ser ***justificada a vantagem da adesão à ata de registro de preços***. A Corte de Contas federal entendeu que, para se possibilitar o "carona", é importante que, antes, seja feita ampla pesquisa de mercado, com o intuito de avaliar a vantagem da ata a ser aderida sob os aspectos temporais, econômicos e técnicos.

(d) Por fim, ***a adesão não deve prejudicar a economia de escala***. Os órgãos aderentes ***não poderão contratar quantidade superior aos seguintes limites dos §§ 4º a 5º do art. 36 da Lei nº 14.133/2021:***

(d1) não poderão exceder, por órgão ou entidade, ***a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório*** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

(d2) não poderá exceder, na totalidade, ***ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão*** gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(e) Ainda, cabe ao órgão aderente ***perceber se os preços ainda condizem com aqueles praticados no mercado***, ou seja, se há vantajosidade, pode ser que se esteja diante de uma ata abandonada pelo órgão gerenciador e, neste caso, deixou de fazer a pesquisa de preços rotineira. Para tanto, cabe fazer um alerta: a mera contratação dos valores constantes na ata de registro de preços com aqueles obtidos junto a empresas consultadas na fase interna – orçamentação feita – não é suficiente para constatar a vantajosidade, porque os valores informados na consulta podem estar superestimados ou com sobrepreço. Então, caberia ao órgão licitante que pretende aderir à ata se valer de outras fontes, como, por exemplo, licitações similares já realizadas.

(f) A adesão feita por órgãos ou entidades diversas deverá respeitar as vedações entre organismos e entidades da federação, conforme disciplinado nos §§ 3º e 8º do mesmo art. 36, a seguir analisados.

Os requisitos elencados pelo autor acima citado, dentre outros, estão, a meu ver, em boa medida comprovados, materializados em documentos e atendem aos fins a que se destinam, isto é, os estudos realizados pela Equipe de Planejamento, pelas autoridades requisitantes, pelo órgão de precificação municipal, pelos farmacêuticos do SUS aderente.

Com efeito, no caso presente, por exemplo, obteve-se a **anuência do órgão gerenciador da ata** (Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA) e da empresa titular dos direitos e obrigações da ata PIAUI HOSPITALAR LTDA., essa última para fornecer os produtos de que necessita a Administração, na medida dos itens escolhidos, **com observância do limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados para cada item**, aplicável ao órgão não participante, conforme se pode ver dos ofícios e respostas que instruem o processo administrativo de adesão.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, com esteio no Parecer Jurídico exarado, o qual homologo para todos os efeitos legais e administrativos, mas esteado na pesquisa de preços realizada por órgão autônomo da Administração Pública municipal, conforme Relatórios de Análise de Preços e demais dados, com base especialmente nos instrumentos de planejamento (DFD, ETP, TR, Justificativa de Vantajosidade, etc.), os quais recomendam a realização da carona, bem como para evitar situação de desabastecimento ou descontinuidade das políticas de saúde do SUS, conforme prevê expressamente o § 2º, inciso I, do art. 86, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, hei por bem **AUTORIZAR** a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 015/2026** em favor da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, comunicando o fato ao órgão gerenciador, isto é, a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia, Estado do Maranhão (Pregão Eletrônico nº 02/2026)**, especialmente adesão aos **Lotes 02, 13, 14, 16 e 19 — totalizando 283 (duzentos e oitenta e três) itens, na conformidade do Termo de Referência**, no valor de **R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos)** —, para fins de contratação imediata e de execução,

mediante demanda da Administração do SUS, nos termos do contrato administrativo a ser firmado.

Intime-se a sociedade empresária **PIAUI HOSPITALAR LTDA.**, da presente decisão, sendo que, estando conforme, desde já fica autorizada a adesão e a contratação respectiva — a ser efetivada no prazo de até 10 (dez) dias, observada a vigência da ata (13/03/2026 a 13/03/2027).

Determino – ainda – que todas as providências necessárias ao processo de licitação ainda não adotadas, o sejam adotadas com a presteza pela Equipe de Planejamento designada e ou pela Comissão de Contratação do município, de modo a dar seguimento ao processo de licitação igualmente recomendado pelo órgão de planejamento.

Publique-se a presente decisão na íntegra no Diário Oficial do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo que nestes os documentos de planejamento pertinentes a adesão, nos termos do disposto no § 2º do 174 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se também o extrato do contrato administrativo respectivo no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando que tal providência é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, tudo dentro do prazo previsto no art. 94 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Intime-se. Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 04 de setembro de 2026.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
0809001/2026/SEMUS/PMPF PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO Nº
3004004/2026/SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA PIAUI HOSPITALAR LTDA., NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.391.512/0001-30, denominado de CONTRATANTE e representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme os atos de nomeação e delegação de ordenança de despesa constantes do processo, portador da cédula de identidade RG nº 027706794-4, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, com escritório na Travessa Tocantins, 163-A, na Galeria Dona Tonica Santos, CEP 65.970-000, Centro, na cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa **PIAUI HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.667.026/0001-09, denominada de CONTRATADA, que é beneficiária dos direitos que lhe ortorgam a Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, Estado do Maranhão, neste ato representada por seu representante legal **ÉRICA ULISSES DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 3.532.583 SSP/PI, inscrita no CPF sob o nº 061.100.383-00, residente e domiciliada na Rua Paraíba, nº 1675, Bairro Piraja, CEP 64.003-460, Teresina, Estado do Piauí, têm entre si, ajustado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo de Adesão nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF** e seus anexos, os quais integram o presente para todos os efeitos, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **Lei nº 14.133/2021** e da **Lei nº 4.320/1964** e da **Lei de Responsabilidade Fiscal, lei complementar nº 101/2000** e, especialmente, as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto obrigar a empresa CONTRATADA a fornecer os **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos descritos no Anexo I**, os quais tem por objetivo atender as necessidades de abastecimento de produtos farmacêuticos para toda a rede de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, e especialmente o seguinte:

1.1. - Fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, com

vigência de 13/03/2026 a 13/03/2027, restrita aos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19, Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 136.1/2025), e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

1.2. - A execução do presente contrato é sob demanda e dependerá das requisições apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo da adesão, que integra o presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e contratuais.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO -

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste instrumento, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade:

- 1º - Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão;
- 2º - Preços orçados pela Administração, os quais devem prevalecer quando os da Ata de Registro de Preços forem maiores;
- 3º - Decisão de Adesão;
- 4º - Edital de Licitação;
- 05 - Proposta vencedora; e
- 06 - Ata de Registro de Preços originária.

2.1. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, as regras sobre contrato previstas na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;

2.2. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo I ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, que devem prevalecer quando os preços da ata forem superior, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes no momento da execução orçamentária e financeira.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

3.1. - O CONTRATANTE encaminhará requisição para a CONTRATADA pedido ou requisições previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas do presente contrato que ultrapassarem o exercício financeiro em

curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante **Declaração Orçamentária subscrita pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde**, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pela Contadora do Fundo o responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento.

4. - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos)**, devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.1. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.1.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.1.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.1.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.1.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.1.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.1.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.1.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.1.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.1.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.1.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.2. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, após a efetiva entrega da mercadoria, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.3. - Ficam designados como fiscais do presente contrato para atuação em nome da Administração Pública municipal a enfermeira **ANDREIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA**, brasileira, casada, enfermeira e diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho (HMAM), inscrita no CPF nº 865.355.953-15 e/ou o farmacêutico **D ANGELES JOSÉ SILVA AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 718.418.141-72 ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa por meio de Portaria municipal, aos quais compete isolada ou conjuntamente a prática de atos administrativos típicos, como recebimento de medicamentos, correlatos e demais produtos farmacêuticos objeto da presente contratação, sendo que os referidos servidores podem juntos ou isoladamente receber os produtos objeto da

contratação, retendo autorizados a realizar apontamentos sobre o cumprimento de etapas de entrega, fazer pontuação sobre as falhas, a qualidade, atestes, ordens, atestar o recebimento definitivo e acompanhar a execução do presente contrato administrativo, atestando as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, na conformidade das regras do presente contrato e nas disposições do art. 117, do art. 140, II, dentre outros, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1. - O recebimento provisório poderá também ser realizado pela farmacêutica **LARISSA BANDEIRA COSTA**, brasileira, solteira, farmacêutica de registro CRF/MA nº 7983, servidora comissionada no cargo de Farmacêutica Responsável Técnica pelo Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo do HMAM, inscrita no CPF de nº 076.597.863-69, a qual nos atos da entrega, após conferência, poderá assinar as faturas, as notas de entregas ou outros documentos pertinentes;

4.4. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.5. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.6. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

4.7. - O valor da contratação previsto no "caput" da cláusula 4ª poderá sofrer as alterações para mais ou para menos, com limites de 25%, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como sofrer ajustes para menos nas hipóteses de o valor da ata ser superior ao valor do respectivo item constante no relatório de estudo de preços feito pela própria municipalidade.

5. - CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.1. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.2. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontração ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.3. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. - CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 - Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

7. - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE - É da competência exclusiva do gestor público e ordenador de despesa autorizar mediante assinatura dos pedidos e ordens de fornecimento dos produtos e mercadorias objeto do presente contrato;

7.1. - compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar o fornecimento pelos servidores designados, em conformidade com o art. 117, 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

7.2. - compete aos fiscais atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e seus instrumentos de composição;

7.3. - Notificar pelos fiscais e pela farmacêutica responsável pelo recebimento provisório da CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;

7.4. - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

7.5. - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

7.6. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

7.7. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.8. - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratórias e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de idoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. - CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - Fornecer os produtos objeto do presente contrato no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir

do recebimento da requisição ou autorização de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;

8.1. - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal, quando se tratar de produtos destinados a este estabelecimento ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença de, no mínimo, um dos fiscais, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;

8.2. - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

8.3. - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;

8.4. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.5. - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

8.6. - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

8.7. - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

8.8. - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

8.9. - Arcar com as despesas de embalagem, fretes, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.10. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.12. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.13. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.14. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.15. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão.

9. - CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº

14.133/2021.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de idoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999;

10.1. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

10.2. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexecutada pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a obrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a idoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.4. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.5. - A sanção de declaração de idoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.6. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.6.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com multa, vedada a imposição de impedimento ou de idoneidade;

10.6.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluindo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela idoneidade;

10.6.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à idoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.7. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.8. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.9. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito

suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1. - modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

11.3. - Fiscalizar sua execução;

11.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.9. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.10. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.11. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.12. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.13. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF, no Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, Estado do Maranhão e na respectiva Ata de Registro de Preços nº 015/2026.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.1. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.2. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.3. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.4. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

18. - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.1. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), 08 de setembro de 2024.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa

CONTRATADA - PIAUÍ HOSPITALAR LTDA.
ÉRICA ULISSES DO NASCIMENTO

Representante Legal

ANEXO I					
LOTE 02 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
220	APLICADOR DESCARTÁVEL FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO FINO. (MARCA: KG)	TB	57,4	37,82	2.170,87
221	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. POSSUI HASTE DOBRÁVEL E PONTA COM CERDAS DE NYLON NO TAMANHO REGULAR (MARCA: KG)	TB	86,1	37,82	3.256,30
222	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA COM PUNHO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: BELIFE)	PC	71,34	27,51	1.962,56
223	ADESIVO PARA DENTINA E ESMALTE. EMBALAGEM COM 4ML. ADESIVO COM PRIMER E ADESIVO (BOND) EM UM ÚNICO FRASCO (MARCA: MAQUIRA)	FR	86,1	92,04	7.924,64
224	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA MEPIADRE 2%. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8 ML CADA. COM DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000 (MARCA: DFL)	CX	42,64	286,97	12.236,40
225	ANESTÉSICO LOCAL MEPICAVACAÍNA MEPIVALEM 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 TUBETES COM 1,8ML CADA. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL DE CLORIDRATO DE	CX	13,94	226,98	3.164,10

	MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR (MARCA: DLA)				
226	ANESTÉSICO ARTICAÍNA ARTICANINE 4%. EMBALAGEM COM 50 TUBETES. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% E EPINEFRINA 1:200.000 ACONDICIONADOS EM TUBETES COM 1,8ML CADA (MARCA: DFL)	CX	13,94	263,49	3.673,05
227	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA ALPHACAINE 2% 1:100.000. SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + EPINEFRINA ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML. EMBALAGEM CONTÉM 50 TUBETES. (MARCA: DFL)	CX	172,2	280,80	48.353,76
228	ANESTÉSICO XYLESTESIN 2% SEM VASOCONSTRITOR. EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA. CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR (MARCA: CRISTALIA)	CX	13,94	438,99	6.119,52
229	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 20%. EMBALAGEM COM 12G. COM SABOR (MARCA: DFL)	UND	86,1	30,14	2.595,05
230	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO 30G COM 22MM. CURTA (MARCA: DFL)	CX	114,8	68,63	7.878,72
231	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G. EMBALAGEM COM 100	CX	57,4	29,45	1.690,43

	UNIDADES. TAMANHO 27G COM 30MM. LONGA (MARCA: SR)				
232	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLICONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% COM 2L. FRASCO COM 1 LITROS. COM VÁLVULA PUMP (MARCA: PROLINK)	FR	28,7	18,05	518,03
233	ABRIDOR DR BOCA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. TAMANHO ADULTO (40X30X20MM) E INFANTIL (30X25X28MM) (MARCA: MAQUIRA)	PC	28,7	18,72	537,26
234	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE COM 5L (MARCA: FORTSAN)	FR	13,94	21,03	293,16
235	ÁLCOOL ETÍLICO 70%. EMBALAGEM COM 1 LITRO (MARCA: PROLINK)	UD	143,5	9,22	1.323,07
236	ALGODÃO HIDRÓFILO. EMBALAGEM COM 500G (MARCA: NATHY)	PC	86,1	21,06	1.813,27
237	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE PALITO MADEIRA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	PC	71,34	7,02	500,81
238	BANDA MATRIZ METÁLICA 05X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO (MARCA: PREVEN)	UND	57,4	2,32	133,17
239	BANDA MATRIZ METÁLICA 07X0,05X500MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO (MARCA: PREVEN)	UND	57,4	2,48	142,35
240	BROCA CARBIDE CA Nº 04. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40
241	BROCA CARBIDE CA Nº 06. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40

242	BROCA CARBIDE CA Nº 08. (CA) CONTRA-ÂNGULO (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	14,36	1.236,40
243	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011. FG (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
244	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
245	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
246	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
247	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
248	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
249	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
250	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
251	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	143,5	4,11	589,78
252	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65

253	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016. (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: FAVA)	UND	57,4	4,11	235,91
254	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N° 1016 HL. (ALTA ROTAÇÃO - HASTE LONGA) (MARCA: MICRODONT)	UND	57,4	9,21	528,65
255	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3195F (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
256	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200 (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
257	BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 3118F (MARCA: FAVA)	UND	86,1	4,11	353,87
258	BROCA DIAMANTADA CHAMA N° 1111FF (MARCA: MICRODONT)	UND	86,1	8,80	757,68
259	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 701 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
260	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 701 HL (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
261	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 702 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
262	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 702 (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
263	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 703 (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31

264	BROCA CIRÚRGICA CÔNICA DE CORTE CRUZADO FG (ALTA ROTAÇÃO) N° 703 HL (HASTE LONGA) (MARCA: ANGELUS)	UND	57,4	30,11	1.728,31
265	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG LONGA. TAMANHO 21MM (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	27,85	2.397,89
266	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG EXTRA LONGA. TAMANHO 28MM (ALTA ROTAÇÃO) (MARCA: ANGELUS)	UND	86,1	27,85	2.397,89
267	BABADOR IMPERMEÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. BRANCO. CONFECCIONADO COM DUAS CAMADAS, UMA DE PAPEL E UMA DE PLÁSTICO. DIMENSÃO: 30X40CM SS (MARCA: PLUS)	PC	114,8	24,80	2.847,04
268	CREME DENTAL COM FLÚOR. EMBALAGEM COM 75G (MARCA: FREEDENT)	UND	2009	3,67	7.373,03
269	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA (MARCA: ANGELUS)	PC	86,1	5,45	469,25
270	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE. CAPACIDADE PARA 13 LITROS. COMPOSTO COM PAPEL RESISTENTE E SCAO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR 13853 (MARCA: DESCARBOX)	UND	42,64	8,96	382,05

271	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13G + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA COM 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO (MARCA: DENTSPLY)	KIT	22,96	80,11	1.839,33
272	CURATIVO ALVEOLAR. EMBALAGEM COM 10G. COM PRÓPOLIS BIO (MARCA: DINAMICA)	FR	28,7	92,89	2.665,94
273	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA COM 100 UNIDADES IODONTO (MARCA: SUL)	PC	22,96	12,93	296,87
274	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DIMENSÃO: 7,5X7,5CM (MARCA: ORTOFLEX)	PC	172,2	24,43	4.206,85
275	DESINFETANTE HOSPITALAR QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. EMBALAGEM COM 5 LITROS. SEM ODOR E COR (MARCA: RENKO)	FR	86,1	210,60	18.132,66
276	ESCOVA DE ROBINSON RETA CA (CONTRA-ÂNGULO). FORMATO RETO/PLANO. NYLON BRANCO OU PRETO. CERCAS MACIAS (MARCA: MICRODONT)	UND	143,5	2,34	335,79
277	ESPONJA HEMOSTÁTICA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 1X1CM (MARCA: MAQUIRA)	CX	51,66	135,72	7.011,30
278	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERCAS MACIAS (MARCA: MEDFIO)	UND	2009	2,27	4.560,43
279	FIO DENTAL COM CERA. EMBALAGEM COM 25CM (MARCA: MEDFIO)	UND	2009	1,89	3.797,01

280	FIXADOR. EMBALAGEM COM 500ML. REVELAÇÃO MANUAL (MARCA: CARESTREAM)	UND	42,64	65,52	2.793,77
281	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: KODAK)	CX	42,64	399,90	17.051,74
282	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: KODAK)	CX	28,7	487,43	13.989,24
283	FICHA PARA RAO-X 2 FUROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: PREVEN)	PC	57,4	36,17	2.076,16
284	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES IODONTO (MARCA: SUL)	FR	71,34	48,27	3.443,58
285	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS (MARCA: MEDFIO)	UND	4305	2,27	9.772,35
286	FITA PARA AUTOCLAVE. TAMANHO: 19MM X 30M (MARCA: PROCITEX)	UND	57,4	7,94	455,76
287	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA ½ CT 1,5CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. FIO DE 45CM. NÃO ABSORVÍVEL. Nº 3.0 (MARCA: SHALON)	CX	114,8	39,00	4.477,20
288	FLÚR GEL ACIDULADO. EMBALAGEM DE 200ML. SABOR VARIADO IODONTO (MARCA: SUL)	UND	100,04	6,94	694,28
289	FIO DENTAL 100M COM PARAFINA (MARCA: MEDFIO)	UND	42,64	4,29	182,93
290	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G (MARCA: MAQUIRA)	UND	22,96	9,04	207,56
291	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL.	UND	128,74	38,19	4.916,58

	EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G E 5 PONTEIRAS. COR BRANCO (MARCA: MAQUIRA)				
292	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2. EMBALAGEM COM DE PÓ + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO (MARCA: FGM)	KIT	28,7	141,95	4.073,97
293	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2,5G E 5 PONTAS. COR: OPACO (MARCA: MAQUIRA)	UND	86,1	95,32	8.207,05
294	KIT DE PONTAS DIMANATAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRA FINO. KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS (1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO (MARCA: MICRODONT)	KIT	28,7	142,23	4.082,00
295	KIT DE POLIMENTO DE RESINA COMPLETO CA (CONTRA-ÂNGULO). KIT COM 3 OGIVAS + 3 TORPEDOS + 3 TAÇAS + 3 LENTILHAS (BRANCO FINO, VERDE GROSSO E AMARELO REGULAR) (MARCA: MICRODONT)	KIT	28,7	133,15	3.821,40
296	KIT DE HIGIENE ORAL INFANTIL (ESCOVA INFANTIL COM CERDAS MACIAS. CREME DENTAL COM FLÚOR 70G. FIO DENTAL COM CERA DE 25CM) (MARCA: MEDFIO)	KIT	4305	12,06	51.918,30
297	KIT MACRO MODELO MANEQUIM ODONTOLÓGICO COM MACRO ESCOVA (MARCA: ORAIS)	KIT	2,46	854,81	2.102,83

298	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	344,4	24,18	8.327,59
299	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	258,3	24,18	6.245,69
300	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	172,2	24,18	4.163,80
301	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL DE LÁTEX COM PÓ. EMBALAGEM COM 1 PAR. TAMANHO Nº 7,5 (MARCA: MEDIX)	UND	86,1	1,72	148,09

LOTE 13 - INSUMOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1241	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL ADULTO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	14,04	598,67
1242	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	14,04	598,67
1243	EQUIPO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL (MARCA: TKL)	UND	1435	1,47	2.109,45
1244	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL (MARCA: DESCARPACK)	UND	1.377,6	1,38	1.901,09
1245	EQUIPO MICROGOTAS COMPLETO (MARCA: DESCARPACK)	UND	861	1,22	1.050,42
1246	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M (MARCA: CIEIX)	UND	1722	5,78	9.953,16
1247	ESPARADRAPO 5CM X 4,5CM IMPERMEÁVEL (MARCA: CIEIX)	UND	1722	5,78	9.953,16

1248	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO G (MARCA: CRAL)	UND	574	2,33	1.337,42
1249	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO M (MARCA: VAGISPEC)	UND	1722	1,89	3.254,58
1250	ESPÉCULO VAGINAL LUBRIFICADO ESTÉRIL DESCARTAVEL. TAMANHO P (MARCA: VAGISPEC)	UND	574	1,75	1.004,50
1251	FIO CATGUT CROMADO N° 2.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1252	FIO CATGUT CROMADO N° 3.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1253	FIO CATGUT CROMADO N° 4.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1254	FIO CATGUT CROMADO N° 5.0 C/ AG 3/8 3,9CM 75CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1255	FIO CATGUT SIMPLES N° 2.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1256	FIO CATGUT SIMPLES N° 3.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1257	FIO CATGUT SIMPLES N° 4.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM	CX	482,16	114,23	55.077,14

	24 UNIDADES (MARCA: SHALON)				
1258	FIO CATGUT SIMPLES N° 5.0 C/ AG 3/8 3,0 CM 75 CM. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES (MARCA: SHALON)	CX	482,16	114,23	55.077,14
1259	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 2.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1260	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1261	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 4.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1262	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 5.0 C/ AG 3/8 3,0CM 45 CM. EMBALAGEM COM 24 UNDS (MARCA: SHALON)	CX	482,16	39,00	18.804,24
1263	FITA MÉTRICA 150CM (MARCA: CIRCULO)	UND	22,96	17,01	390,55
1264	FITA MICROPOROSA 12MMX4,5M (MARCA: CIEX)	UND	574	4,11	2.359,14
1265	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M (MARCA: MAXICOR)	UND	430,5	10,39	4.472,90
1266	FITA TESTE DE GLICERINA ON CALL PLUSS II. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ON CALL (MARCA: PLUS)	CX	516,6	43,53	22.487,60
1267	FORMOL 37%. EMBALAGEM COM 1000ML CASA DOS (MARCA: QUIMICOS)	FRASCO	8,2	29,49	241,82
1268	FRASCO PARA BIÓPSIA COM TAMPA 15ML (MARCA: DESKARPLAS)	UND	430,5	0,73	314,26
1269	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DESCARTÁVEL.	UND	1.004,5	2,83	2.842,74

	TAMANHO 500ML PREMA (MARCA: HOSPITALAR)				
1270	FUCSINA FENICADA ZIEHL NEELSEN. CORANTE PARA PESQUISA DE B.A.A.R. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: NEWPROV)	FRASCO	74,62	88,44	6.599,39
1271	GEL CONDUTOR PARA ECG 5 LITROS (MARCA: FORTSAN)	GALÃO	8,2	45,67	374,49
1272	GEL PARA ULTRASSOM 1 LITRO (MARCA: FORTSAN)	LITRO	287	8,35	2.396,45
1273	GEL PARA ULTRASSOM 5 LITROS (MARCA: FORTSAN)	GALÃO	8,2	45,67	374,49
1274	GLICERINA. EMBALAGEM COM 1000 LITROS NOX (MARCA: SOLUTIONS)	FRASCO	287	30,11	8.641,57
1275	HEMATOXILINA DE HARRIS . EMBALAGEM COM 1000ML (MARCA: MERCK)	UND	8,2	460,20	3.773,64
1276	HISTEROMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES (MARCA: KOLPLAST)	CX	8,2	5,64	46,25
1277	ODOPOVIDONA TÓPICO. EMBALAGEM COM 1000ML VIC (MARCA: PHARMA)	FRASCO	8,2	68,88	564,82
1278	KIT DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (MARCA: FOYOMED)	KIT	114,8	14,43	1.656,56
1279	KIT DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (MARCA: FOYOMED)	KIT	114,8	14,43	1.656,56
1280	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO G (MARCA: VAGISPEC)	KIT	430,5	5,81	2.501,20

1281	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO M (MARCA: VAGISPEC)	KIT	1435	5,29	7.591,15
1282	KIT PAPANICOLAU (01 ESPÉCULO, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES, 01 LÂMINA). TAMANHO P (MARCA: VAGISPEC)	KIT	861	5,06	4.356,66
1283	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1284	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 20C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1285	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 22C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1286	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 23. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1287	LÂMINA DE BISTURÍ Nº 24. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	29,49	2.539,09
1288	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: CRAL)	CX	86,1	10,91	939,35
1289	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 24X60MM. CAIXA COM 100 UNIDADES (MARCA: EXATA)	CX	42,64	21,72	926,14
1290	LANCETAS DESCARTÁVEL ESTÉRIL C/ 100 UNIDADES (MARCA: BIOMASS)	CX	172,2	8,44	1.453,37
1291	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO	ROLO	1.004,5	7,88	7.915,46

	50X50CM (MARCA: PETALAS)				
1292	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA. TAMANHO 70X50CM (MARCA: MEDIX)	ROLO	861	17,70	15.239,70
1293	LENÇOL TNT C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL 0,9X2M. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	PACOTE	717,5	4,27	3.063,72
1294	LUGOL FORTE 2%. EMBALAGEM COM 1000ML (MARCA: RENYLAB)	FR	137,76	94,08	12.960,46
1295	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	1,72	73,34
1296	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: BECARE)	CX	57,4	1,88	107,91
1297	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5. EMBALAGEM COM 50 PARES (MARCA: MEDIX)	CX	42,64	1,53	65,24
1298	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	214,84	25,74	5.529,98
1299	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	688,8	25,74	17.729,71
1300	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	1.090,6	25,74	28.072,04
1301	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF-2. EMBALAGEM COM 20	CX	13,94	53,44	744,95

	UNIDADES (MARCA: KASMED)				
1302	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	430,5	7,65	3.293,32
1303	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL. FRASCO COM 200ML (MARCA: NUTRIEX)	UND	57,4	8,69	498,81
1304	ORANGE G6. COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU SOLUÇÃO A 0,5%. EMBALAGEM 500ML (MARCA: LABORCLIN)	UND	8,2	88,77	727,91
1305	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	61,91	17.057,44
1306	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	123,60	34.054,27
1307	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M ESTERIL (MARCA: CARE)	ROLO	275,52	182,85	50.378,83
1308	PAPEL PARA CARDITOCÓGRAFO X TITS 152MM X 90MM. EMBALAGEM COM 160 FOLHAS (MARCA: GENERALMED)	CX	17,22	60,39	1.039,92
1309	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DUBRAS 20CM X 20,5CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES (MARCA: DREANS)	PACOTE	1148	19,16	21.995,68
1310	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL ESTÉRIL (MARCA: KOLPLAST)	UND	2.152,5	2,47	5.316,68
1311	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/ 144 UNIDADES (MARCA: DBI)	CX	315,7	92,11	29.079,13
1312	SACO COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL 2000ML (MARCA: MEDIX)	UND	1148	5,96	6.842,08

1313	SCALP N° 21 (MARCA: MEDIX)	UND	287	0,27	77,49
1314	SCALP N° 23 (MARCA: MEDIX)	UND	1.033,2	0,29	299,63
1315	SCALP N° 25 (MARCA: MEDIX)	UND	1.033,2	0,29	299,63
1316	SERINGA 10ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	71,34	105,30	7.512,10
1317	SERINGA 20ML SEM AGULHA. CAIXA COM 250 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	156,00	13.431,60
1318	SERINGA 3ML COM AGULHA. CAIXA COM 500 UNIDADES (MARCA: SR)	CX	71,34	132,60	9.459,68
1319	SERINGA 5ML COM AGULHA. CAIXA COM 400 UNIDADES (MARCA: SR)	CX	86,1	106,08	9.133,49
1320	SERINGA DE INSULINA SEM AGULHA 1ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	86,1	9,36	805,90
1321	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDSONDA)	CX	172,2	9,52	1.639,34
1322	SONDA DE FOLEY N° 10. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	52,12	2.991,69
1323	SONDA DE FOLEY N° 12. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	52,12	2.991,69
1324	SONDA DE FOLEY N° 14. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,86	1.656,56
1325	SONDA DE FOLEY N° 16. 100% SILICONE. 2 VIAS.	CX	57,4	28,86	1.656,56

	EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)				
1326	SONDA DE FOLEY N° 18. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,08	1.611,79
1327	SONDA DE FOLEY N° 20. 100% SILICONE. 2 VIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	28,08	1.611,79
1328	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	6,87	394,34
1329	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: GLOMED)	CX	57,4	9,05	519,47
1330	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 14. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	7,18	412,13
1331	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 16. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	7,18	412,13
1332	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 6. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	10,72	615,33
1333	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 8. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (MARCA: MEDIX)	CX	57,4	10,72	615,33
1334	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 100ML C/ 100 UNIDADES (MARCA: FRESENIUS)	UND	1722	5,37	9.247,14
1335	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 250ML C/ 100	UND	430,5	7,04	3.030,72

	UNIDADES (MARCA: FARMACE)				
1336	SORO FISIOLÓGICO 0,9% DE 500ML C/ 100 UNIDADES (MARCA: FRESENIUS)	UND	861	8,02	6.905,22
1337	SORO GLICOSADO 5%. BOLSA COM 500ML HALEX (MARCA: ISTAR)	UND	287	11,07	3.177,09
1338	SORO RINGER LACTATO. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: FRESENIUS)	UND	430,5	10,52	4.528,86
1339	SORO RINGER SIMPLES. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: FRESENIUS)	UND	430,5	13,62	5.863,41
1340	COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EA36. EMBALAGEM COM 500ML (MARCA: RENYLAB)	UND	287	83,17	23.869,79
1341	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (MARCA: SANFARMA)	UND	1722	0,75	1.291,50
1342	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES (MARCA: ECOMAX)	PACOTE	373,1	9,93	3.704,88
1343	VERNIZ VITRAL. EMBALAGEM COM 100ML (MARCA: ACRILEX)	UND	8,2	45,09	369,74

LOTE 14 - MEDICAMENTOS CONTROLADOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1344	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG (MARCA: BIOLAB)	COMP	8610	0,63	5.424,30
1345	ÁCIDO VALPRÓICO 300MG (MARCA: ABBOTT)	COMP	143,5	2,30	330,05
1346	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG (MARCA: BIOLAB)	COMP	8610	1,21	10.418,10
1347	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: PRATI)	SUSPEN SÃO	2.066,4	14,39	29.735,50
1348	ALPRAZOLAN 0,5MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,10	344,40

1349	ALPRAZOLAN 1MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,11	378,84
1350	BIPERIDENO 2MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	6888	0,52	3.581,76
1351	BROMAZEPAM 6MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,29	998,76
1352	BROMAZEPAM 3MG (MARCA: EMS)	COMP	3444	0,16	551,04
1353	CARBAMAZEPINA 200MG (MARCA: TEUTO)	COMP	20664	0,30	6.199,20
1354	CARBAMAZEPINA 20MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: HIPOLABOR)	SUSPEN SÃO	1722	12,00	20.664,00
1355	CARBONATO DE LÍCIO 300MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	6888	0,36	2.479,68
1356	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: GEOLAB)	FRASCO	1.033,2	3,61	3.729,85
1357	CLONAZEPAM 2MG (MARCA: GEOLAB)	COMP	17220	0,08	1.377,60
1358	CLONAZEPAM 0,5MG (MARCA: GEOLAB)	COMP	3444	0,11	378,84
1359	CLORPROMAZINA 25 MG (AMPLICTIL) (MARCA: CRISTALIA)	COMP	13776	0,35	4.821,60
1360	CLORPROMAZINA 100MG (AMPLICTIL) UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	13776	0,63	8.678,88
1361	CLORPROMAZINA 40MG/ML (AMPLICTIL). FRASCO COM 20ML (MARCA: CRISTALIA)	FRASCO	143,5	16,53	2.372,06
1362	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG (MARCA: EMS)	COMP	20664	0,07	1.446,48
1363	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG (MARCA: BIOCHIMICO)	COMP	3444	1,13	3.891,72
1364	CLORIDRATO DE ESCETAMINA 50MG/ML. FRASCO COM 2ML (MARCA: CRISTALIA)	AMPOL A	717,5	55,57	39.871,47
1365	DIAZEPAM 5MG (MARCA: SANTISA)	COMP	10332	0,07	723,24

1366	DIAZEPAM 10MG (MARCA: SANTISA)	COMP	13776	0,07	964,32
1367	FENOBARBITAL 40MG/ML. FRASCO COM 20ML UNIAO (MARCA: QUIMICA)	FRASCO	1.033,2	7,87	8.131,28
1368	FENOBARBITAL 100MG (MARCA: UNIAO)	COMP	20664	0,22	4.546,08
1369	FENITOÍNA 100MG (MARCA: QUIMICA)	COMP	6888	0,25	1.722,00
1370	FLUOXETINA 20MG (MARCA: TEUTO)	COMP	10332	0,10	1.033,20
1371	HALDOL 5MG (MARCA: TEUTO)	COMP	13776	0,21	2.892,96
1372	HALOPERIDOL 5MG UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	13776	0,21	2.892,96
1373	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML UNIAO (MARCA: QUIMICA)	AMPOL A	2.066,4	12,41	25.644,02
1374	HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML (MARCA: CRISTALIA)	FRASCO	143,5	28,41	4.076,84
1375	IMIPRAMINA 25MG UNIAO (MARCA: QUIMICA)	COMP	6888	1,13	7.783,44
1376	PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: CRISTÁLIA)	AMPOL A	143,5	21,94	3.148,39
1377	RISPERIDONA 1MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: BRAIN)	FRASCO	287	210,45	60.399,15
1378	RISPERIDONA 1MG (MARCA: MULTILAB)	COMP	3444	0,18	619,92
1379	RISPERIDONA 2MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	3444	0,22	757,68
1380	TOPIRAMATO 25MG (MARCA: PRATI)	COMP	143,5	0,27	38,75
1381	TOPIRAMATO 100MG (MARCA: EMS)	COMP	143,5	2,08	298,48

LOTE 16 - EQUIPAMENTOS FARMÁCIA HOSPITALAR

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1406	APARELHO DE PRESSÃO ADT C/ESTETOSCÓPIO (MARCA: ACCUMED)	UNIDAD E	42,64	91,73	3.911,37
1407	APARELHO DE PRESSÃO INF C/ESTETOSCÓPIO (MARCA: UNITEC)	UNIDAD E	28,7	171,98	4.935,83

1408	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE E	28,7	174,72	5.014,46
1409	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO SCOPE (MARCA: MEDICAL)	UNIDADE E	28,7	31,17	894,58
1410	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA) (MARCA: BIOLAND)	UNIDADE E	28,7	20,47	587,49
1411	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO (MARCA: MIKATOS)	UNIDADE E	13,94	731,64	10.199,06
1412	LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEDIÁTRICO (MARCA: MIKATOS)	UNIDADE E	13,94	778,44	10.851,45
1413	MEDIDOR DE GLICOSE (GLICOSIMETRO) ON CALL (MARCA: PLUS)	UNIDADE E	13,94	38,60	538,08
1414	OXIMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL INFANTIL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE E	28,7	121,68	3.492,22
1415	OXIMETRO DE DEDO UT100 PORTÁTIL ADULTO (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE E	28,7	121,68	3.492,22
1416	OXÍMETRO DE PULSO C/SENSOR DE OXIMETRIA REUTILIZAVEL ADT (MARCA: MD)	UNIDADE E	13,94	647,59	9.027,40
1417	OXÍMETRO DE PULSO C/ SENSOR DE OXIMETRIA NEONATL (MARCA: MD)	UNIDADE E	2,46	3.325,11	8.179,77
1418	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL (MARCA: INCOTERM)	UNIDADE E	143,5	13,28	1.905,68

LOTE 19 - MEDICAMENTOS ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Item	Nome	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1499	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	143,5	2,84	407,54
1500	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG (MARCA: CIMED)	COMP	5740	0,07	401,80

1501	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	5740	0,10	574,00
1502	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG (MARCA: BELFAR)	COMP	3444	0,07	241,08
1503	MEBENDAZOL 100MG (MARCA: BELFAR)	COMP	5740	0,44	2.525,60
1504	MEBENDAZOL 20MG/ML. FRASCO COM 30ML (MARCA: BELFAR)	FRASCO	1148	2,93	3.363,64
1505	METILDOPA 250MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	5740	0,66	3.788,40
1506	METILDOPA 500MG (MARCA: EMS)	COMP	5166	1,19	6.147,54
1507	METRONIDAZOL 250MG (MARCA: TEUTO)	COMP	6888	0,26	1.790,88
1508	METRONIDAZOL 400MG (MARCA: TEUTO)	COMP	6888	0,39	2.686,32
1509	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G. BISNAGA COM 50G (MARCA: PRATI)	GEL	2.066,4	10,22	21.118,61
1510	NIFEDIPINO 10MG NEO (MARCA: QUIMICA)	COMP	2009	0,14	281,26
1511	NIFEDIPINO 20MG NEO (MARCA: QUIMICA)	COMP	2009	0,16	321,44
1512	NIMESULIDA 100MG (MARCA: CIMED)	COMP	5740	0,12	688,80
1513	NIMESULIDA 50MG/ML. FRASCO COM 15ML (MARCA: VITAMEDIC)	FRASCO	143,5	2,54	364,49
1514	NISTATINA 100.000 UI/ML. FRASCO COM 50ML (MARCA: PRATI)	FRASCO	1.377,6	10,89	15.002,06
1515	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G. BISNAGA COM 50G (MARCA: PRATI)	CREME	2.066,4	10,72	22.151,81
1516	NITRATO DE MICONAZOL CREME TÓPICO 20MG/G. BISNAGA COM 30G (MARCA: HIPOLABOR)	CREME	2.066,4	4,76	9.836,06
1517	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G. BISNAGA COM 80G (MARCA: NATIVITA)	CREME	2.066,4	14,17	29.280,89

1518	ÓLEO MINERAL. FRASCO COM 100ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	1722	4,37	7.525,14
1519	OMEPRAZOL 10MG (MARCA: E.M.S)	COMP	3444	1,68	5.785,92
1520	OMEPRAZOL 20MG (MARCA: BELFAR)	COMP	6888	0,10	688,80
1521	OMEPRAZOL 40MG (MARCA: BELFAR)	COMP	3444	0,24	826,56
1522	PARACETAMOL 200MG/ML. FRASCO COM 15ML (MARCA: AIRELA)	FRASCO	3444	1,80	6.199,20
1523	PARACETAMOL 500MG (MARCA: PRATI)	COMP	3444	0,15	516,60
1524	PREDNISONA 20MG (MARCA: BIOCHIMICO)	COMP	5740	1,19	6.830,60
1525	PREDNISONA 5MG (MARCA: CRISTALIA)	COMP	5740	0,13	746,20
1526	PROMETAZINA 25MG (MARCA: TEUTO)	COMP	5740	0,25	1.435,00
1527	PROPOFOL 10MG/ML. FRASCO COM 20ML (MARCA: BRAIN)	AMP	143,5	21,94	3.148,39
1528	PROPRANOLOL 40MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	5740	0,16	918,40
1529	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (MARCA: AIRELA)	SACHE	3444	1,28	4.408,32
1530	SECNIDAZOL 1.000MG (MARCA: GLOBO)	COMP	5740	1,46	8.380,40
1531	SIMETICONA 40MG (MARCA: GLOBO)	COMP	143,5	0,22	31,57
1532	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML (MARCA: CIMED)	FRASCO	143,5	3,44	493,64
1533	SINVASTATINA 10MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	3444	1,06	3.650,64
1534	SINVASTATINA 20MG (MARCA: PHARLAB)	COMP	3444	0,15	516,60
1535	SINVASTATINA 40MG (MARCA: CIMED)	COMP	3444	0,24	826,56
1536	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML. FRASCO COM 100ML (MARCA: VITAMEDIC)	FRASCO	861	5,67	4.881,87

1537	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG (MARCA: VITAMEDIC)	COMP	5740	0,36	2.066,40
1538	SULFATO DE NEOMICINA CREME DERMATOLÓGICO 3,5MG/G. BISNAGA COM 10G (MARCA: BELFAR)	CREME	2.066,4	9,21	19.031,54
1539	SULFATO FERROSO 10MG/ML. FRASCO COM 100ML. SABOR FRAMBOESA (MARCA: BELFAR)	SOLUÇÃO	2.066,4	4,92	10.166,69
1540	SULFATO FERROSO 125MG/ML. FRASCO COM 30ML. SABOR FRAMBOESA (MARCA: BELFAR)	FRASCO	2.066,4	1,61	3.326,90
1541	SULFATO FERROSO 40MG (MARCA: NESH)	COMP	3444	0,07	241,08
1542	TIAMINA 300MG (MARCA: HIPOLABOR)	COMP	10332	1,71	17.667,72
1543	VARFARINA SÓDICA 5MG UNIÃO (MARCA: QUIMICA)	COMP	3444	0,36	1.239,84
1544	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 500MG (MARCA: AIRELA)	COMP	3444	0,30	1.033,20
1545	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) GOTAS (MARCA: AIRELA)	COMP	1435	2,50	3.587,50
VALOR TOTAL			R\$ 1.933.101,14		

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68

Carla Nunes do Nascimento

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF

1

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: Município de Porto Franco/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** Piauí Hospitalar Ltda., CNPJ nº 43.667.026/0001-09. **OBJETO:** Fornecimento de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, destinados a atender a Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, restrito aos Lotes 02, 13, 14, 16 e 19 da Ata de Registro de Preços nº 015/2026, gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 136.1/2025). **VALOR TOTAL:** R\$ 1.933.101,14 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, cento e um reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 19 – Fundo Municipal de Saúde | Unidade Orçamentária: 00 – Fundo Municipal de Saúde | Ações: 10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica; 10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar; 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; 10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I | Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000. **SIGNATÁRIOS:** Marco Aurélio Gonzaga Santos, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, pela CONTRATANTE; Érica Ulisses do Nascimento, Representante Legal, pela CONTRATADA. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de setembro de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA, 10, CENTRO

PORTO FRANCO, CEP: 65970-000

Email: ascom@porto franco.ma.gov.br

Telefone: (99)35712-251

-

-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3458d6aae4430a4634f4809c91c5d8f1dfb030ff

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



APOSTILAMENTO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº
0809001/2026/SEMUS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADEÇÃO
Nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Sr. **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, resolve promover a retificação a seguir formalizada:

CONSIDERANDO o Despacho de Dotação Orçamentária, firmado em 26 de agosto de 2026 pela Contadora do Fundo Municipal de Saúde, que identificou, para cobertura da despesa objeto do Processo Administrativo de Adesão nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF, a existência de créditos orçamentários suficientes em 7 (sete) rubricas orçamentárias distintas;

CONSIDERANDO que, por ocasião da lavratura do Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF, a Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária consignou apenas parte das dotações orçamentárias identificadas no referido despacho, tendo restado omissas as demais rubricas nele apontadas, bem como a natureza de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente vinculada à ação 10.302.0210.2090.0000;

CONSIDERANDO que a presente retificação não importa alteração do objeto, do valor ou de qualquer outra cláusula substancial do ajuste, cuidando-se de mera correção e complementação das informações de dotação orçamentária, o que autoriza sua formalização por simples apostilamento, independentemente da celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

1. Retificar a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF, que passa a vigorar contemplando a totalidade das dotações orçamentárias constantes do Despacho de Dotação Orçamentária, conforme discriminado a seguir:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 00 – Fundo Municipal de Saúde

Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
1	10.122.1203.2077.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
2	10.301.0060.2080.0000 – Manut. do Programa Atenção Básica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3	10.301.0060.2086.0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
4	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
5	10.302.1394.2091.0000 – Manutenção do CAPS	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
6	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Nº	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA
7	10.304.0230.2095.0000 – Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2. Ficam **mantidas, inalteradas, todas as demais cláusulas e condições** do **Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF** não expressamente modificadas por este instrumento.

3. Este Apostilamento passa a **integrar** o **Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF** e o **Processo Administrativo de Adesão nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF**, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser juntado aos autos e publicado nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Franco/MA, 09 de setembro de 2026.


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 1676373-68

SUMÁRIO

Descrição

Página

APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF 1

APOSTILAMENTO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF

APOSTILAMENTO Nº 01/2026 – RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 3004004/2026/SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: Município de Porto Franco/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** Piauí Hospitalar Ltda. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Retificação da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária do Contrato Administrativo de Fornecimento nº 0809001/2026/SEMUS/PMPF, para fazer constar a totalidade das dotações orçamentárias identificadas no Despacho de Dotação Orçamentária de 26/08/2026, passando a vigorar conforme discriminado a seguir, sem alteração do objeto, do valor ou de qualquer outra cláusula substancial do ajuste. Órgão: 19 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 00 – Fundo Municipal de Saúde. 1) Ação 10.122.1203.2077.0000 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 2) Ação 10.301.0060.2080.0000 – Manut. do Programa Atenção Básica, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3) Ação 10.301.0060.2086.0000 – Manutenção do Programa Saúde Bucal, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 4) Ação 10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar, naturezas de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 5) Ação 10.302.1394.2091.0000 – Manutenção do CAPS, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 6) Ação 10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; e 7) Ação 10.304.0230.2095.0000 – Manut. do Programa de Assistência Farmacêutica, natureza de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 (formalização por simples apostilamento). **SIGNATÁRIO:** Marco Aurélio Gonzaga Santos, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA, 10, CENTRO
PORTO FRANCO, CEP: 65970-000
Email: ascom@porto franco.ma.gov.br
Telefone: (99)35712-251

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://porto franco.diariomunicipal.net.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4107459514098b0442ba7421178d0fa565ac359b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

